



CÂMARA NORMATIVA E RECURSAL
Ata da 103ª reunião, realizada em 28 de junho de 2017

1 Em 28 de junho de 2017, reuniu-se ordinariamente a Câmara Normativa e
2 Recursal (CNR) do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM), no
3 auditório da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento
4 Sustentável (SEMAD), em Belo Horizonte. Participaram os seguintes
5 membros titulares e suplentes: o presidente Clésio Cândido Amaral,
6 representante da SEMAD. Representantes do poder público: Juliana Pereira
7 da Cunha, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
8 (Seapa); Guilherme Augusto Duarte de Faria, da Secretaria de Estado de
9 Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
10 (Sedectes); Letícia Capistrano Campos, da Secretaria de Estado de Governo
11 (Segov); Daniella Teixeira Carmo de Oliveira, da Secretaria de Estado de
12 Cidades e de Integração Regional (Secir); Lidiane Carvalho de Campos, da
13 Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas (Setop); Carlos
14 Henrique Souza e Silva, da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG);
15 Francisco Chaves Generoso, do Ministério Público do Estado de Minas
16 Gerais (MPMG); Douglas de Carvalho Henriques, da Comissão de Meio
17 Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Assembleia Legislativa do
18 Estado de Minas Gerais; Pedro Paulo Ribeiro Mendes de Assis Fonseca, do
19 Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
20 (Ibama); Licínio Eustáquio Mol Xavier, da Associação Mineira de Municípios
21 (AMM). Representantes da sociedade civil: Ennia Rafael de Oliveira Guedes
22 Bueno, da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais
23 (Faemg); Denise Bernardes Couto, da Federação das Indústrias do Estado
24 de Minas Gerais (Fiemg); João Carlos de Melo, do Instituto Brasileiro de
25 Mineração (Ibram); Adriano Nascimento Manetta, da Câmara do Mercado
26 Imobiliário de Minas Gerais (CMI); Paulo José de Oliveira, da Associação Pro
27 Pouso Alegre (APPA); Gustavo Henrique Wykrota Tostes, da Organização
28 Ponto Terra; Marcelo Ribeiro Pereira, da Universidade Federal de Viçosa
29 (UVF) – Campus de Rio Paranaíba; Cláudio Jorge Cançado, do Conselho
30 Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais (Crea/MG); Virginia
31 Campos de Oliveira, da Sociedade Mineira de Engenheiros (SME).
32 **Assuntos em pauta. 1) HINO NACIONAL BRASILEIRO.** Executado o Hino
33 Nacional Brasileiro. **2) ABERTURA.** O presidente Clésio Cândido Amaral
34 declarou aberta a 103ª reunião da Câmara Normativa e Recursal. Em
35 seguida, a Câmara prestou homenagem póstuma por motivo do falecimento
36 do conselheiro Eduardo Antônio Arantes do Nascimento, que representava a
37 Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais

38 (Fetaemg) no COPAM. Foi respeitado um minuto de silêncio, por solicitação
39 da Presidência. Presidente Clésio Cândido Amaral: “Obrigado a todos.
40 Eduardo foi alguém que contribuiu durante muitos anos para o que o Estado
41 é hoje nas questões ambientais.” Após a homenagem, o presidente registrou
42 Memorando do Gabinete Adjunto da SEMAD nº 29/2017, em que é feita a
43 sua designação para presidir esta sessão, devido à impossibilidade de
44 comparecimento do titular e do suplente nesta data. Comunicou ainda que foi
45 retirado de pauta o processo do item 6.1 desta pauta, que deverá retornar na
46 próxima reunião da CNR. A Presidência consultou se algum conselheiro
47 declararia impedimento em algum processo da pauta, e não houve
48 manifestações. **3) COMUNICADOS DOS CONSELHEIROS E ASSUNTOS**
49 **GERAIS.** Conselheiro Licínio Eustáquio Mol Xavier: “Eu tomei a liberdade de
50 deixar sobre a mesa de cada um dos conselheiros uma revista, a primeira
51 edição após a posse do nosso novo presidente, empossado há um mês e
52 pouco, quando do evento no Expominas. Dentro do conteúdo, tem uma
53 página que fala sobre a questão ambiental nossos aí laureados cocô com o
54 ofício da Anama Associação Nacional. Nós fomos laureados com um ofício
55 da Anama, Associação Nacional de Meio Ambiente, de Brasília. Nós
56 conseguimos, dentro do congresso, realizar o 5º Encontro Estadual de
57 Secretário Municipais de Meio Ambiente, com um público, em dois dias e
58 meio, de 602 pessoas, coisa inédita no Estado.” Comunicado sobre a revisão
59 da DN 74. A SEMAD apresentou aos conselheiros o calendário da revisão da
60 Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004. ‘CNR ordinária: apresentação do
61 texto e listagens, 27/9/2017; retorno de vista, caso haja, e deliberação do
62 texto, 25/10/2017; CNR extraordinária: deliberação da listagem A, 8/11/2017;
63 deliberação das listagens B, C e D, 22/11/2017; CNR ordinária: deliberação
64 das listagens E e F, 29/11/2017; CNR extraordinária, deliberação da listagem
65 G, 6/12/2017; CNR extraordinária, com objetivo de aprovação final da
66 Deliberação Normativa, 13/12/2017’. Anderson Silva de Aguiar,
67 subsecretário de Regularização Ambiental/SEMAD: “Só para complementar
68 as informações, no dia 27, na plenária da CNR, vai ser trazida a proposta da
69 DN 74 para discussão. Posteriormente, havendo solicitação de vista, volta
70 em outubro para continuidade da discussão. Entra em consulta pública no
71 site da SEMAD a partir do dia 10 de julho e fica em consulta no período de
72 30 dias. Retorna para as considerações. Nos dias 11 e 12, vai ser
73 apresentada em reuniões das Câmaras Técnicas, para os conselheiros.
74 Serão reuniões em que serão apresentadas as listagens para os
75 conselheiros, para apreciação. Depois, no período da consulta, vem para
76 apreciação na CNR, e aí entramos em processo de discussão e aprovação.
77 Aqui tem um calendário também, que fazemos a discussão das listagens de
78 A a G, e prevemos, depois de toda essa discussão, uma reunião ao final, no
79 dia 13 de dezembro. É o calendário da revisão da 74 em relação às Câmaras
80 Técnicas. Como eu falei, no dia 10 de julho, entra em consulta pública pelo

81 site da SEMAD. No dia 11, a CEM e a CID, às 9h, a CMI, às 14h. No dia 12,
82 CID e CIE, às 9h. São reuniões conjuntas das Câmaras Técnicas. CPB e
83 CAP, no dia 10 de julho, às 14h. Contribuições dos conselheiros das
84 Câmaras Técnicas, de 10 de julho a 9 de agosto. Haverá um formulário
85 específico para as contribuições dos conselheiros em relação à DN 74. Além
86 da consulta pública no site, os conselheiros terão apresentação nos dias 10 e
87 11, e ainda vai haver um formulário para as contribuições e manifestações.
88 As Câmaras Técnicas vão receber informação a título de apresentação, mas
89 a Câmara Normativa e Recursal é a que vai ter o caráter deliberativo.”
90 Resposta a moção da CNR sobre empreendimento da empresa Mundo
91 Mineração. Fernanda, da SEMAD: “Prezados senhores, prezados
92 conselheiros. Boa tarde. Meu nome é Fernanda, atualmente, eu trabalho na
93 Subsecretaria de Regularização Ambiental, e vim falar um pouquinho a
94 respeito do empreendimento Mundo Mineração. Foi aprovada uma moção na
95 Câmara Normativa e Recursal. O texto é o seguinte: ‘Ao Departamento
96 Nacional de Produção Mineral, à Fundação Estadual do Meio Ambiente e à
97 Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável,
98 para que realizem, o mais breve possível, uma vistoria na barragem de
99 rejeitos da Mundo Mineração Ltda., localizada no município de Rio Acima,
100 para averiguar a sua situação após o período recente de chuvas intensas’.
101 Eu não sei se é de conhecimento de todos aqui presentes, mas a Mundo
102 Mineração é um empreendimento que foi abandonado. A moção foi
103 encaminhada para conhecimento da FEAM, do DNPM e da SEMAD, que
104 realizarão a vistoria após o período de chuvas, conforme solicitado na
105 moção. No caso da SEMAD, ela fez mais de uma vistoria e tem
106 acompanhado desde o início. A vistoria foi realizada por todos em 16 de
107 janeiro de 2017, mas estamos destacando que a SEMAD também fez uma
108 vistoria em 10 de outubro de 2016. Considerando que o que nos foi solicitado
109 foi a vistoria nesse empreendimento após o período de chuvas, tudo isso foi
110 feito pelas entidades e órgãos solicitado. A fiscalização que ocorreu em 10
111 de outubro de 2016, ou seja, antes do período de chuvas, contou com a
112 participação da SEMAD, da Polícia Militar Ambiental, da Defesa Civil
113 Estadual, da Defesa Civil do município de Rio Acima e da Copasa. Então
114 vamos atentar que não é apenas a SEMAD que está trabalhando nessas
115 vistorias, nessas fiscalizações. Essa primeira vistoria, de outubro de 2016, foi
116 direcionada para elencar ações efetivas para estabelecer a proposta de
117 vigilância no local e a proteção contra invasão e novos atos de vandalismo.
118 Além disso, estabelecer procedimentos, elaboração de um plano de
119 contingência em caso de possível ocorrência de acidente ambiental. Os
120 atores envolvidos apontaram para a necessidade de definir estratégias que
121 venham, inicialmente, possibilitar a entrada e permanência de terceiros sem
122 autorização, com a instalação de portão de entrada do empreendimento,
123 cercamento das áreas do reservatório da Barragem Nova, para evitar

124 acidentes, como afogamento; promover a manutenção da rotina de poda de
125 vegetação, de forma a possibilitar a inspeção, e, por fim, atender à
126 solicitação da decisão judicial da Ação Civil Pública. Nós colocamos aqui um
127 trecho do Auto de Fiscalização da SEMAD. Na verdade, a situação no local
128 não é muito favorável, como o próprio Conselho já deveria imaginar, tanto
129 que pediu a vistoria. Mas o nosso objetivo aqui não foi só falar que fizemos a
130 vistoria, nós precisamos também apresentar o resultado do que a SEMAD
131 tem tentado fazer para minimizar os impactos na área. A SEMAD,
132 infelizmente, não tem toda a estrutura para realizar sozinha todas as ações a
133 que foi condenada na Ação Civil Pública. Então tem contado com outros
134 órgãos da administração pública estadual. Como nós falamos, a Polícia, a
135 Defesa Civil. O que já foi feito pela SEMAD? Já tiveram tratativas de
136 realização de um termo de descentralização de crédito orçamentário, com
137 objetivo de realização de um estudo e contratação de um projeto para
138 manutenção da barragem da Mundo Mineração. Tiveram representantes da
139 SEMAD, da Polícia Militar, da Defesa Civil Estadual, da Defesa Civil do
140 município de Rio Acima, da Copasa, tudo no sentido de elencar ações
141 efetivas no sentido de estabelecer a proposta de vigilância e proteção contra
142 invasão e novos atos de vandalismo, bem como estabelecer procedimentos
143 e elaboração de um plano de contingência para o município em caso de
144 possível ocorrência de acidente ambiental na área. Em março de 2017
145 também, depois da vistoria realizada em janeiro, o órgão ambiental foi ao
146 local com várias outras entidades, também do município de Rio Acima, e a
147 finalidade é apoiar o município a tomar conhecimento da situação do
148 empreendimento, de modo que o plano desse município possa ser revisado
149 e atualizado. Além disso, foi informada ao DNPM a situação, haja vista que
150 compete ao DNPM fiscalizar as atividades de pesquisa e lavra, nos termos
151 da Lei Federal 12.334. A Secretaria de Estado da Casa Civil e Relações
152 Institucionais já se manifestou favorável à celebração de um convênio entre o
153 Estado e a Copasa, com interveniência da SEMAD e da Setop. Outros
154 órgãos da administração pública estão sendo envolvidos para minimizar os
155 impactos na área. Inclusive, a SEMAD encaminhou ofício à subsecretária da
156 Casa Civil com sugestões sobre medidas prioritárias a serem implementadas
157 no empreendimento Mundo Mineração. Atualmente, até o governador do
158 Estado de Minas Gerais, agora em abril, encaminhou um ofício para o
159 secretário de Estado de Meio Ambiente determinando que seja realizado um
160 convênio entre a SEMAD, a FEAM, a Copasa, Setop, Sedectes, município de
161 Rio Acima, Polícia Militar, justamente no sentido de efetivar as medidas
162 necessárias para minimizar os impactos na área em relação ao abandono do
163 empreendimento. Então já foi elaborado essa minuta de termo de
164 cooperação técnica entre essas entidades, e está para ir à Casa Civil para se
165 conseguir, realmente, dar um retorno e minimizar os impactos na área.”
166 Conselheira Lidiane Carvalho de Campos: “Em complementação à

167 informação da SEMAD sobre o assunto, eu gostaria de informar que, nos
168 meses de abril e maio, foi feita a Tomada de Preços nº 1/2017, da Setop,
169 para contratação de empresa de elaboração de projeto para esse
170 empreendimento, e já teve vencedora. A empresa se chama Terra Tech. Em
171 9 de junho, foi dada ordem de serviço. Então a Terra Tech já está em contato
172 com a Copasa para execução do serviço de elaboração de projeto de
173 melhoria da área e recuperação ambiental.” Conselheiro Francisco Chaves
174 Generoso: “Eu só gostaria de registrar, conforme já mencionado, que existe
175 uma determinação judicial, prolatada em Ação Civil Pública ajuizada pelo
176 Ministério Público, na Comarca de Nova Lima, que impõe ao Estado de
177 Minas Gerais a adoção de diversas medidas atinentes à segurança do
178 empreendimento.” Conselheira Lidiane Carvalho de Campos: “Eu gostaria de
179 ter conhecimento sobre essa matéria. Se puder mandar para nós.” **4)**
180 **EXAME DA ATA DA 102ª REUNIÃO**. Aprovada por unanimidade a ata da
181 102ª reunião da Câmara Normativa e Recursal, realizada em 24 de maio de
182 2017, com abstenções dos conselheiros representantes da Polícia Militar e
183 da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da
184 Assembleia Legislativa. **5) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME**
185 **DE RECURSO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO. 5.1) Anglo American**
186 **Minério de Ferro Brasil S/A. Lavra a céu aberto com tratamento a úmido**
187 **minério de ferro. Conceição do Mato Dentro, Alvorada de Minas e Dom**
188 **Joaquim/MG. PA 00472/2007/006/2013, DNPM 830.359/2004 e**
189 **832.979/2002. Classe 6. Apresentação: Supram Jequitinhonha. Retorno**
190 **de vista: conselheiros Denise Bernardes Couto, Gustavo Henrique**
191 **Wykrota Tostes, João Carlos de Melo, Guilherme Augusto Duarte de**
192 **Faria, Carlos Alberto Santos Oliveira e Adriano Nascimento Manetta.**
193 Recurso indeferido por maioria nos termos do Parecer Único. Transcrição
194 das exposições e debates. Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes:
195 “Senhores e senhoras, eu iniciei o meu parecer de vista buscando fazer um
196 relatório de controle processual verificando, porventura, uma inconformidade
197 no processo administrativo que me foi apresentado. Constan de 25.645
198 laudas. Eu, pessoalmente, verifiquei as 25.645 laudas, e fiz, no item 1 do
199 relatório de vista, os apontamentos naquilo que eu achei que não está de
200 acordo com a legislação que rege a matéria dos processos administrativos.
201 Foram apontados, de forma individualizada, todos os problemas verificados
202 em relação ao processo, ou seja, folhas não numeradas, renumeradas sem a
203 devida certificação, erros de numeração, numeração em duplicidade. Muito
204 mais como uma maneira de alertar a estrutura da SEMAD para a
205 necessidade da correta autuação dos processos administrativos, e que se
206 adote os procedimentos para que se tenha um regular desenvolvimento dos
207 mesmos. Passando desse ponto, eu fui verificar questões que eu entendo
208 que são preliminares, antes de entrarmos no mérito, propriamente dito, da
209 matéria a ser discutida. E uma delas é a inexistência de formalidades

210 intrínsecas ao regular desenvolvimento do processo administrativo. Ainda
211 que o processo administrativo não se assemelha ao processo judicial em
212 relação à extrema formalidade do mesmo, a ausência dessas formalidades
213 intrínsecas, a meu entender, de certa forma, criou e vem criando problemas
214 seja em relação à publicidade, propriamente dita. E nesse ponto específico o
215 que eu recomendo é que seja pautada, prioritariamente, a preservação do
216 interesse público na promoção do grau de certeza, segurança e respeito ao
217 direito dos administrados. O processo em questão deveria ser baixado em
218 diligência pelo presidente da CNR para fins de que sejam determinadas
219 providências para suprir a ausência das formalidades legais intrínsecas aos
220 processos administrativos, todas elas apontadas no item 1. Ou seja, no item
221 1, eu fui relacionando todos os problemas processuais, e eu entendo que
222 devem ser devidamente sanados. No item 2.2, das Premissas, eu abordo a
223 questão de impedimentos e suspeições. Isso já foi trazido na última reunião
224 da CNR, por uma ONG participante dos colegiados do COPAM – eu
225 endosseí esse pedido. É a questão da votação de pessoas que tenham
226 interesse direto e indireto, qual é esse limite, aonde tem um termo
227 delimitador dessa questão. Eu abordo a legislação, no caso, a nossa
228 Deliberação Normativa 177, que remete às demais legislações aplicadas ao
229 caso. Eu faço abordagem dessa legislação. E, no caso concreto dos autos,
230 eu aponto os problemas que, porventura, identifiquei, trago e elucido isso de
231 forma bastante clara para que possa ser analisado ou por este Colegiado ou,
232 se assim sendo, o Colegiado entende que a matéria está devidamente
233 delimitada em relação à legislação que já se põe, que seja determinada a
234 abertura de processos administrativos disciplinares em relação aos casos
235 que aqui foram apontados. Logicamente, a forma como eu busquei fazer foi
236 trazer toda a legislação que rege a matéria, expor um entendimento
237 doutrinário em relação à questão, expor os problemas que eu identifiquei
238 neste processo, no caso concreto deste processo e que eu acho que são
239 relevantes. Teve na URC local pessoa que votou na obtenção da LO que era
240 diretor financeiro de uma instituição que tinha um convênio firmado com o
241 empreendedor. Isso está devidamente demonstrado. Teve instituição que
242 votou e que possuía convênio para cumprimento de condicionante, e o
243 próprio empreendedor, nos autos do processo, cita como coobrigado. Teve
244 instituição que votou, e que o empreendedor é associado dessa instituição.
245 Então, se pode ou se não pode, no meu entender, eu acho que podem vir
246 existir interesses, e eu assim os relato e deixo muito claro. E nesse sentido é
247 feita toda a demonstração dos problemas que eu identifiquei nessa seara.
248 Para essa questão específica dos impedimentos e da suspeição, eu faço a
249 seguinte conclusão. 'Em vista do acima exposto, e não estando os limites
250 dos impedimentos ou suspeições dos conselheiros dos colegiados do
251 COPAM devidamente delimitados, de forma objetiva, que a SEMAD ou este
252 Plenário, previamente à discussão desses autos, defina quais sejam esses

253 limites. E se entenderem que esses limites já estão devidamente delimitados
254 e, de forma objetiva, abordados, que então sejam abertos os processos
255 administrativos disciplinares nos termos dos arts. 52 e 53 da DN 177, para as
256 devidas apurações dos casos que foram relatados nesses autos'. Passando
257 ao próximo ponto do meu parecer, que é a inobservância das regras do art.
258 60 e seguintes da DN 177, que também já foi trazida por mim em reuniões
259 anteriores, que é a inobservância dos prazos do Regimento Interno para fins
260 de pautaram-se os recursos. Salvo engano, o Dr. Yuri, inclusive, na época,
261 esclareceu que se tratam de prazos impróprios, no que eu concordo com
262 vossa senhoria, mas o que não afasta a responsabilidade do agente público
263 que atuou nesses autos e que deu causa a essa dilação injustificada do
264 prazo. Mesmo porque, dentro desses autos, em momento nenhum existe
265 qualquer justificativa técnica ou legal por quem quer que seja para que se
266 transcorressem mais de 800 dias do prazo máximo possível admitido para
267 que esse recurso viesse a ser pautado. E nesse sentido eu também solicito
268 que seja aberto processo administrativo disciplinar para apuração de
269 possíveis faltas dos servidores público que assim atuaram nesses autos e
270 que, por desídia, omissão ou o que quer que seja, tenham dado causa a
271 essa dilação de prazo, a meu ver, desproposital. No próximo item, o que
272 também é avaliado, a título de preliminar, é a inobservância das regras do
273 licenciamento ambiental por esse processo. Ou seja, não se observou o
274 regramento do licenciamento ambiental nesse processo. Logicamente,
275 deverá haver alguma justificativa nesse sentido, mas, de forma simples, eu
276 vou dizer aos senhores que a Área Diretamente Afetada desse
277 empreendimento, que, a meu ver, deveria estar devidamente
278 consubstanciada, consolidada, que seria a base de todos os estudos
279 posteriores para esse licenciamento, só foi efetivamente definida após a
280 emissão da LO. Para mim, não é crível admitir que se admitam estudos e se
281 dê prosseguimento num processo de licenciamento onde a Área Diretamente
282 Afetada só vem a ser definido após... Não seria crível que isso acontecesse
283 nesses autos. A meu ver, aconteceu, e isso eu relato, deixo claro. Deixo bem
284 elucidado quais são as razões da LP, da LI, os fundamentos da LP, da LI, da
285 LO, e esse problema específico. Aponto, de forma objetiva, para que tanto os
286 servidores e o empreendedor possam avaliar a questão, as folhas onde isso
287 foi devidamente apurado. No meu entender, estando nessa primeira fase
288 todo esse cabedal de impropriedades, eu já aponto, quando dessa
289 inobservância, que esse processo deveria ser baixado para diligência a fim
290 de que seja feita a devida regularização de todo o procedimento de
291 licenciamento ambiental. Mas, ante o princípio da precaução e ante os riscos
292 que eu vislumbro em relação e que foram devidamente apontados, eu
293 recomendo a suspensão da Licença de Operação. Passando ao mérito do
294 recurso, eu fiz questão de abordar item por item daquilo que foi avaliado pelo
295 parecer da SEMAD, e fiz questão de apontar o meu entendimento sobre isso.

296 No primeiro caso, que seria ausência de informações no site do Siam. Eu
297 abordo, de uma forma mais abrangente. Eu acho que é uma grande
298 ausência de transparência, que implica uma restrição objetiva a todos os
299 cidadãos de terem conhecimento de documentos e informações que estão
300 nos licenciamentos. Nesse processo propriamente dito, eu até tomei a
301 liberdade de colocar os esclarecimentos de uma reunião que tive com os
302 servidores da SEMAD. Eu citei a fala deles, a pedido do próprio Rodrigo
303 Ribas, disponibilizei o áudio integral da reunião, fiz questão de citar a
304 minutagem onde se encontram essas informações. E que me foram
305 esclarecidas que boa parte das informações não estariam nesse processo,
306 mas, sim, no processo de LP e no processo de LI. Aí, foi a minha dúvida. Se
307 estou julgando esses autos, se estou avaliando esses autos, se tenho esses
308 autos para que eu possa, como se diz, conceder a Licença de Operação, eu
309 entendo que as informações deveriam estar todas claras, disponíveis e
310 acessíveis nesses autos. E na realidade eu citei uma junção do que consta
311 nos autos físicos com o que consta no sistema, ligado por número de
312 protocolo. Se você sabe o número de protocolo, você consegue achar um
313 documento. Mas, se for aos autos desse processo, que não é pequeno (são
314 25 mil e tantas páginas), onde parte das informações estão em outros
315 processos... Resumindo para os senhores, eu acho que isso é de suma
316 importância. Eu acho que um leigo que, porventura vier consultar isso, vai
317 entrar num labirinto. Eu descrevo o porquê desse meu entendimento,
318 descrevo as questões que foram por mim abordadas e falo que realmente
319 não se tem essa transparência. Realmente, existe, pela estrutura que foi
320 montada, sonegação de informações e documentos à sociedade como um
321 todo. E nesse sentido eu reconheço, então, a procedência do pedido dos
322 recorrentes em relação a esse item, mas tão somente para determinar uma
323 moção para a SEMAD, para que regularmente e se estruture de forma que
324 isso não permaneça acontecendo nos demais processos de licenciamento.
325 Outro item é de ausência de verificação do status de condicionantes, que eu
326 também dou procedência para o pleito dos recorrentes. Esclareço que
327 realmente não se tem, nesses autos, condição de se apurar se as
328 condicionantes foram ou não cumpridas. Não há possibilidade. Pelos
329 próprios servidores da SEMAD, nesses autos não se tem condição, se teria
330 que buscar outros autos. Por isso, nesse item, eu também dou procedência
331 ao pedido dos recorrentes, ao recurso, para determinar a suspensão da LO,
332 porque realmente não se tem como apurar de forma efetiva o cumprimento
333 de todas as condicionantes, de forma objetiva. E determino que o processo
334 baixe em diligência, após a suspensão, para que seja feita essa apuração.
335 Não consta do meu parecer, mas eu acho que seria prudente: caso haja
336 esse entendimento, que essa apuração se faça com acompanhamento do
337 empreendedor, que se dê possibilidade de um representante, se for o caso,
338 dos recorrentes ou do Ministério Público ou de quem porventura quiser

acompanhar isso, haja vista que não é um processo pequeno, mexe com uma região como um todo, são discussões conturbadas, são contraposições ferrenhas em relação a esse empreendimento como um todo. E eu acho que, pelos princípios da publicidade e da transparência, caso haja essa baixa em diligência, deve ser feita com o devido acompanhamento, que é o que eu complemento em relação ao que foi colocado no item 3.2.2.7. Passando para o próximo item, o descumprimento de condicionantes do licenciamento em suas fases prévia e de instalação. A Supram refuta – eu não sei se é exatamente nesse tópico –, de forma superficial, alegando que não há a especificação de quais condicionantes teriam ou não sido cumpridas. Eu achei um tanto quanto temerária essa atitude por parte da Supram. Primeiramente, porque o empreendedor tem obrigação de demonstrar, de forma objetiva e inequívoca, o cumprimento das condicionantes. A Supram tem a obrigação de fiscalizar o cumprimento dessas mesmas condicionantes. Se alguém alega o descumprimento dessas condicionantes, eu acho que o mínimo de razoabilidade por parte do órgão fiscalizador é demonstrar, de forma objetiva, como que se deu essa fiscalização e a apuração do cumprimento de todas essas condicionantes, o que, salvo melhor juízo, eu não observei nesses autos. Existe um único relatório de vistoria, de três ou quatro dias, nesses autos e o Parecer Único, em que a Supram individualiza item por item e alega que boa parte esteja cumprida, que outra parte está em cumprimento e outra parte não teria condição técnica de se cumprir.”

Presidente Clésio Cândido Amaral: “Conselheiro, do recurso em si, o senhor começou a fazer a abordagem agora. Se trata da ausência de informações no Siam, ausência de verificação de status de condicionantes, não inclusão de empregados indicados no Programa de Negociação Fundiária (PNF) apresentado pelo próprio empreendedor, exclusão de atingido da família Pimenta, comunidade tradicional; contradição de partes do Parecer Único; inclusão de atingidos por meio da condicionante 72, descumprimento da condicionante 70, que é a indispensabilidade do Estado de complementação do universo dos atingidos, descumprimento da condicionante 105, decreto de sucessão, herdeiro em igualdade de condições com que havia sido garantido ao sucedido; a contrariedade ao direito vigente; e ainda o descumprimento de condicionantes comprovado por meio de manifestação dos representantes das prefeituras municipais de Conceição do Mato Dentro e Alvorada de Minas. Esse é o teor do recurso. Eu vou dar ao senhor mais 5 minutos para fazer a conclusão do parecer.”

Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes: “Em relação a esse item ‘conclusão’, a minha é a mesma do item anterior. Em relação ao item 6.5, que é o descumprimento da condicionante 105, eu vou direto às conclusões, para que possa dar oportunidade aos conselheiros. Nesse item, 3.2.3.46, relativamente ao tópico 6.5, nós estamos de acordo com o mesmo para entender como desprovidos os fundamentos e alegações dos recorrentes. Então, especificamente em

382 relação ao item 6.5, nós entendemos que o parecer da Supram está correto.
383 Em relação ao item 6.6 do Parecer Único, nós entendemos pela suspensão
384 da LO, com a baixa em diligência para providências por parte dos órgãos da
385 SEMAD para sanarem todas as irregularidades e ilegalidades até então
386 apontadas. Em relação ao item 6.7, exclusão do atingido família Pimenta,
387 'apesar de assistir razão aos recorrentes, pois, à época do deferimento da
388 LO, a dita obrigação do empreendedor não estava devidamente cumprida, a
389 mesma foi cumprida a posteriori, sem qualquer notícia de prejuízo ao
390 afetado', especialmente pelo fato de que eu entendo, exclusivamente em
391 relação a esse tópico, de que não seria o caso de suspensão da LO, mas de
392 recomendação para que a SEMAD avalie o cumprimento extemporâneo
393 dessa obrigação / condicionante, e, se for o caso, aplique as sanções
394 administrativas pertinentes. Em relação ao item 6.8 do Parecer Único, eu
395 entendo também pela suspensão da LO e, em seguida, que o processo seja
396 baixado em diligência para providências por parte dos órgãos competentes
397 para sanar as irregularidades e ilegalidades até então apontadas. Em relação
398 ao item 6.9, a mesma coisa, que é a suspensão da LO com a baixa em
399 diligência para solução das irregularidades. Em relação ao item 6.10, nós
400 estamos de acordo com o Parecer Único da Supram. Em relação,
401 exclusivamente, a esse item, entendemos como desprovidas de
402 fundamentos as alegações do recorrente. Em relação ao item 6.11, eu faço
403 só o apontamento que eu acho que é uma questão relevante. A Supram
404 busca entender a emissão da carta de conformidade pelo município de
405 Conceição do Mato Dentro como se tivesse suprido a questão das
406 condicionantes. E eu esclareço que uma coisa não tem nada a ver com a
407 outra. A emissão de carta de conformidade não se imiscui com o
408 cumprimento de condicionantes. Informo que várias das condicionantes
409 estabelecidas dizem respeito a matéria legal de competência municipal,
410 principalmente no que diz respeito a saneamento básico, ordenamento
411 urbano, educação, saúde pública. E tem condicionantes nesse sentido. E
412 que a mera declaração do prefeito nesse sentido já era motivo por si só para
413 que houvesse a comprovação efetiva e inequívoca do cumprimento dessas
414 condicionantes, e não tão somente o afastamento da alegação dos
415 recorrentes por ser genérico. Não tendo encontrado nos autos essa
416 comprovação efetiva, faço também nesse item, recomendo, pelo princípio da
417 precaução, mais uma vez, a suspensão da Licença de Operação, com a
418 consequente baixa em diligência para que tudo seja devidamente apurado.
419 Essa é a conclusão. De forma regimental, no prazo regimental, eu busquei
420 resumir para vossas senhorias, e estou à disposição para outros
421 esclarecimentos." Presidente Clésio Cândido Amaral: "Eu gostaria de passar
422 agora para o outro relato de vista, que foi dado para a Fiemg, Ibram, Faemg,
423 Sedectes, CMI. Denise Couto, da Fiemg, por favor." Conselheiro Gustavo
424 Henrique Wykrota Tostes: "Presidente, pela ordem. Uma das alegações do

425 meu parecer é sobre a questão dos impedimentos. E uma das entidades de
426 que eu arguo a questão do impedimento é a Fiemg. E a senhora Denise,
427 especificamente, votou e participou da decisão de primeira instância,
428 inclusive, votando em manutenção de condicionante que foi executada pela
429 própria Fiemg. Pelo Regimento Interno, é vedada a atuação – não é nem a
430 votação – do conselheiro quando houver essa questão de interesse. Então
431 eu acho que, se nós formos dar seguimento ao processo, essa questão, que
432 foi alegada, de forma preliminar, por mim, precisa ser decidida e precisa ficar
433 clara. E é o que eu solicito a vossa senhoria.” Presidente Clésio Cândido
434 Amaral: “Primeiramente, Dr. Gustavo, no início da reunião – o senhor ainda
435 não estava presente –, nenhum dos conselheiros se manifestou impedido
436 sobre esses processos que estão na pauta. Eu estou com o Dr. Adriano, que
437 é advogado-geral do Estado, o Yuri, que faz o controle processual, que é da
438 Supram Norte. Eles vão fazer essa resposta sobre essa questão antes de
439 passarmos. Certo?” Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes:
440 “Perfeitamente. Só precisa que essa questão fique clara. Apesar de nenhum
441 conselheiro ter alegado, o meu parecer aponta, de forma objetiva, todas as
442 entidades nesse sentido.” Yuri Rafael de Oliveira Trovão, diretor de Controle
443 Processual da Supram Norte: “Nós até, conselheiro, conversávamos na
444 reunião passada sobre essas teses do senhor levantadas. Na teoria, eu
445 gostei muito do que foi colocado. Eu acho que, realmente, a SEMAD,
446 juntamente com a AGE, tem que assentar esse entendimento em relação
447 aos casos de suspeição e impedimento. Mas, como o presidente colocou, no
448 início da reunião, foi questionado se algum conselheiro se dava por suspeito
449 ou impedido. O que traz o Regimento Interno? Que também o senhor
450 colocou no seu parecer, na folha 54, salgo engano. Art. 52: ‘O membro do
451 COPAM que incorrer em impedimento deverá comunicar o fato à respectiva
452 Secretaria Executiva da estrutura colegiada, abstendo-se de atuar’. Esse
453 ‘atuar’, obviamente, significa atuar não só no momento de votar, mas no
454 momento também de se expressar. ‘Parágrafo Único. A falta de comunicação
455 do impedimento constitui falta grave para efeitos disciplinares.’ ‘Art. 53 -
456 Pode ser arguida a suspeição de membro do COPAM (como o senhor fez)
457 que tenha amizade íntima ou inimizade notória com o interessado ou com
458 seu cônjuge, companheiro, parente ou afim até o terceiro grau. Parágrafo
459 Único. A recusa da suspeição alegada (como foi feito) é objeto de recurso,
460 sem efeito suspensivo.’ E qual é o procedimento em relação a isso, que
461 provavelmente vai ser disciplinado juntamente com a SEMAD e com a
462 própria AGE? Abre-se o processo de sindicância administrativa para apurar
463 se aquela pessoa é suspeita ou impedida. Após verificado o caso de
464 suspeição ou impedimento por meio de um processo de sindicância, onde é
465 dado a ampla defesa àquele apontado como suspeito ou impedido, é aberto
466 o processo administrativo disciplinar, onde vai se aplicar a penalidade. Qual
467 penalidade? Pode ser suspensão de três meses, pode ser invalidação do

468 processo de julgamento. O que interessa neste momento é: foi questionado,
469 no início das reuniões, não só por esse processo, mas se os demais se
470 davam por suspeito ou impedido. Não há efeito suspensivo nesse caso.
471 Então, se não há, obviamente, como o senhor também colocou no seu
472 parecer, vai ser feita, caso se verifique, abertura do processo de sindicância
473 administrativa revendo esses itens que o senhor colocou no parecer, para se
474 ver se é caso de aplicação de uma penalidade disciplinar ou não. Mas, nesse
475 caso, como não houve alegação, a pessoa se recusou por dar-se por
476 suspeito e impedido, ela tem todo o direito de se manifestar e, inclusive,
477 votar nessa reunião.” Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes: “Só
478 para complementar o que ele falou, eu só acho que a negativa não pode ser
479 presumida. E, como foram alegados, textualmente, os impedimentos de cada
480 uma das entidades, eu solicitaria que essa negativa fosse objetiva. Ou seja,
481 a partir do momento em que isso foi trazido à baila, que aquele conselheiro
482 de que foi alegada a suspeição, se manifestar-se, que declare publicamente
483 que ele entende que não é suspeito e que ele não tem impedimento, e que
484 assim o faça. Porque eu acho que na apuração disciplinar, principalmente,
485 não pode haver presunção em desfavor daquela pessoa. Então eu só
486 solicitaria que houvesse a manifestação expressa por parte do conselheiro
487 nesse sentido.” Yuri Rafael de Oliveira Trovão, diretor de Controle
488 Processual da Supram Norte: “Nós não presumimos nenhuma recusa ou
489 impedimento aqui. No momento em que os senhores tomam assento, é
490 tomada a assinatura dos conselheiros. Todos vocês aqui assinaram o livro. E
491 foi questionado no início da reunião. Ou seja, nós temos gravado e registrado
492 em ata que ninguém se manifestou, e temos também a manifestação por
493 escrito de quem se sentou à mesa. Então não há presunção alguma. Então
494 está explícito. Mas, a critério ou por solicitação, sugiro também que aqueles
495 que são citados como impedidos ou suspeitos, no momento da leitura,
496 repitam novamente. Mas eu só quero registrar a questão: não é presunção,
497 está descrito em ata e foi gravado.” Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota
498 Tostes: “Obrigado pelos esclarecimentos. É só para que a coisa fique muito
499 clara, e que, por alguma omissão, isso, futuramente, não possa ser
500 devidamente apreciado.” Adriano, da Assessoria Jurídica da SEMAD: “Eu
501 sou procurador do Estado e, recentemente, assumi a chefia da Assessoria
502 Jurídica da SEMAD, por ato do advogado-geral do Estado. Eu acuso o
503 recebimento, na Assessoria Jurídica, do expediente relativo a impedimento e
504 suspeição dos conselheiros. A questão é complexa, é sensível, e com toda
505 certeza será dado o devido atendimento por parte da AGE, considerando as
506 peculiaridades do Conselho e todas as questões levantadas. Está em
507 elaboração, e tão logo seja concluído o trabalho, será disponibilizado.”
508 Presidente Clésio Cândido Amaral: “Algum conselheiro quer se manifestar ou
509 eu posso passar já para a Fiemg para fazer o relato de vista do processo?
510 Uma vez que o Dr. Adriano já informou que nós já fizemos essa consulta à

511 AGE, ela está fazendo uma elaboração sobre o tema, baseada nos
512 questionamentos do senhor, Dr. Gustavo, deste parecer, que vai servir como
513 base para toda e qualquer questão, em todas as Câmaras Técnicas.”
514 Conselheiro Paulo José de Oliveira: “Eu queria só colocar também a minha
515 posição. Como nós temos assento há pouco tempo no Concelho e
516 desconhecemos essa participação da Fiemg que foi colocada pelo
517 companheiro da Ponto Terra, eu gostaria de assinar com ele também esse
518 pedido.” Presidente Clésio Cândido Amaral: “Já foi feita consulta à AGE. Nós
519 vamos aguardar a manifestação da AGE sobre a questão de impedimento e
520 suspeição, que vai ser válida para todas as Câmaras Técnicas do COPAM.
521 Eu gostaria de pedir à Denise para falar do parecer de vista.” Conselheira
522 Denise Bernardes Couto: “Boa tarde a todos. Eu venho informar que não vou
523 me delongar muito, e manifesto desde já. E manifesto também que o parecer
524 de vista que está sendo aqui apresentado foi feito em conjunto por Fiemg,
525 Ibram, Faemg, Câmara do Mercado Imobiliário e Sedectes. Foi feito um
526 parecer único conjunto por esses conselheiros. Como eu disse, não vou me
527 alongar uma vez que nós ficamos entretidos com as questões que foram
528 colocadas não só no recurso apresentado e também que foram ditas,
529 rebatidas pelo próprio parecer da Supram Jequitinhonha, que foi muito bem
530 elaborado, devidamente robusto e que foi feito ponto a ponto, devidamente
531 esclarecedor para todos nós. Então, no nosso entendimento, nós somos
532 favoráveis ao parecer da Supram, somos pelo indeferimento do recurso
533 interposto.” Yuri Rafael de Oliveira Trovão, diretor de Controle Processual da
534 Supram Norte: “É nosso dever manifestar ou dar pelo menos auxílio aos
535 senhores aqui, ou pelo menos tentar auxiliar na parte jurídica. Nós temos um
536 princípio no direito, o princípio do ‘tantum devolutum quantum appellatum’.
537 Você se restringe àquilo que foi objeto do recurso. No caso presente aqui, o
538 parecer de vista do conselheiro vai até além das matérias que foram postas
539 no recurso. Aí, os senhores podem questionar se esses pontos poderiam ou
540 não ser observados em um caso de votação. É claro também que os
541 senhores, como conselheiros, em relação ao livre arbítrio, regrado,
542 obviamente, dentro de uma legalidade prevista no Regimento, prevista nas
543 leis ambientais, poderiam observar essas outras questões levantadas pelo
544 conselheiro no livre entendimento dos senhores. Eu quero somente avisá-los
545 dessa questão de se restringir àquilo que foi objeto do recurso. É certo
546 também que é exceção a essa regra matérias de cunho de ordem pública.
547 Por exemplo, as preliminares arguidas no parecer do conselheiro, na minha
548 opinião, são de ordem pública. Essas que falam de processos, atos e
549 procedimentos que são de ordem pública podem ser, sim, apreciadas. As
550 demais, em questão de mérito, eu tenho certo receio. Eu só sugiro aos
551 senhores – e talvez até o próprio conselheiro pode me ajudar e o membro do
552 Ministério Público, que funciona como fiscal da lei nesses casos – a se
553 restringirem àquilo que foi objeto inicial do recurso. Eu não estou querendo

554 aqui, conselheiro, me abstrair das considerações de vossa excelência no seu
555 parecer, porque reconhecemos o esforço hercúleo que o senhor teve para
556 fazê-lo. Eu só quero aqui me manifestar sobre esse ponto até mesmo para,
557 depois, não ser objeto de questionamento de que não foi avisado aos
558 senhores dessa possibilidade. Mas é certo que tem esse princípio e é certo
559 também que esse princípio traz consigo exceções a essa regra. É só mesmo
560 para deixar claro e nivelar esse entendimento aqui quanto ao objeto de vista
561 e quanto ao objeto do recurso.” Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota
562 Tostes: “Para ajudar esclarecer isso que o Dr. Yuri Rafael levantou. A
563 abrangência que eu fiz em relação à verificação das condicionantes se deu
564 em razão da negativa por parte do Parecer Único da Supram em abordar
565 esse tema pela falta de especificidade ou de individualização por parte dos
566 recorrentes daquelas condicionantes que porventura não tivessem sido
567 cumpridas. Por isso é que eu abrangei a análise e busquei nos autos a
568 confirmação ou não do cumprimento dessas condicionantes. Pelos
569 argumentos que eu aqui apresentei, que eu entendo que é uma obrigação
570 por parte do empreendedor fazê-lo de forma objetiva e inequívoca, e uma
571 obrigação por parte do órgão fiscalizador de executar a fiscalização da
572 mesma com a documentação pertinente, o que também não encontrei
573 nesses autos, o que deixo muito esclarecido no meu parecer. Por isso é que
574 pode parecer à primeira impressão, a uma primeira vista, que eu estaria
575 estendendo a apreciação do mérito do pedido. Mas não o fiz, e busquei fazer
576 uma análise muito detida dessa questão. Pela oportunidade que vossa
577 senhoria me deu de estar abordando o tema, eu aproveitei para esclarecê-lo.”
578 Anderson Silva de Aguiar, subsecretário de Regularização
579 Ambiental/SEMAD: “Eu vou começar fazendo uma introdução em relação à
580 resposta e depois passo para os meus colegas aqui para fazer a
581 complementação. Inicialmente, sobre o que foi colocado pelo conselheiro, do
582 prazo para apreciação do recurso, primeiro que a SEMAD passa, durante
583 muitos anos, por um processo em que muitos objetos de muitos expedientes
584 ficaram paralisados ou não tiveram a devida demanda. Isso acontece tanto
585 no processo de licenciamento quanto autos de infração como os recursos
586 que foram interpostos também. Há um grande esforço da SEMAD em zerar
587 esse passivo de todas as suas maneiras: autos de infração, licenciamento
588 ambiental e também dos recursos. Prova disso é que a SEMAD fez a
589 remodelagem, e, complementar, vai ser feita a remodelagem do próprio
590 Sisema, que atendem a esse objetivo de zerar todo esse passivo que consta
591 na Casa. Dentro desse processo de remodelagem, foi instituída a Assessoria
592 de Normas e Procedimentos, que, além do compromisso, colocado pelo
593 Decreto 47.042, de revisar as normas e procedimentos, também tem o
594 compromisso de publicar novas instruções de serviço, orientações, normas e
595 procedimentos. Nesse sentido, foi publicada – anterior à solicitação que já
596 havia sido feita no Conselho para que a SEMAD levantasse todos os

597 recursos ainda não apreciados nas Câmaras Técnicas – uma instrução de
598 serviço que trata do juízo de admissibilidade. Além dessa instrução de
599 serviço, que já está publicada no site da SEMAD, até para conhecimento do
600 público em geral, de todos que desejarem conhecer, também estão sendo
601 tratados outros normativos para tentar coibir esse assunto. Já foi colocado
602 aqui, inclusive pelo Dr. Yuri, que o tempo decorrido até a apreciação do
603 recurso na Câmara não impede, de maneira nenhuma, o seu processo
604 decisório, em nenhuma das suas instâncias. Então, em que pese haver um
605 atraso de o recurso ser trazido à Câmara, ser trazido para o processo de
606 apreciação, não há nenhum prejuízo em relação a sua matéria. Nós já
607 fizemos um levantamento preliminar dos recursos ainda não colocados para
608 apreciação ou que já foram colocados e já foram admitidos. Eu tenho aqui
609 alguns números preliminares. Nós estamos concluindo esse trabalho junto às
610 demais superintendências do Estado, as Suprams Regionais, para trazer um
611 número consolidado. Mas nós já temos um total – pegando de 1º de agosto
612 de 2006 até a presente data – de 55 recursos, sendo que 27 foram
613 conhecidos, 21 não foram conhecidos. Temos apenas sete recursos
614 pendentes de juízo de admissibilidade, um número muito pequeno levantado,
615 de quase um ano. E 23 estão pendentes para julgamento. Desses 23, 11 são
616 de reconsideração das Suprams. Eu vou passar aos demais colegas para
617 fazer argumentação em relação aos outros pontos colocados.” Conselheiro
618 Gustavo Henrique Wykrota Tostes: “Eu acho que seria prudente irmos por
619 tópico. Como são muitos pontos, eu acho que facilitaria a compreensão por
620 todos. Mesmo porque eu gostaria que o Anderson, sobre esse tópico,
621 pudesse fazer mais um esclarecimento. Anderson, nos autos deste processo,
622 especificamente, houve outros recursos, posteriores a este recurso que
623 estamos apreciando agora, que tiveram o trâmite observando o prazo legal.
624 Inclusive, os outros recursos foram até pautados e já foram até julgados pela
625 instância originária, que era a URC. O que me causa estranheza em relação
626 à fala de vossa senhoria é: para alguns recursos, observam-se os prazos e
627 se cumpre o Regimento, e para outros recursos não se observam seus
628 prazos e não se cumprem os Regimentos? Reitero, houve recursos
629 posteriores, sobre matérias distintas, logicamente, mas recursos posteriores
630 a este, que já foram pautados, já foram apreciados, já foram julgados ou
631 reconsiderados. E deste, especificamente, como eu falei, decore um prazo
632 superior a 800 dias. Então me desperta uma inquietação ao ver que, em um
633 mesmo processo, recursos são tratados de formas distintas. Eu imagino que
634 deva ter uma justificativa técnica ou uma justificativa legal para isso.”
635 Anderson Silva de Aquilar, subsecretário de Regularização
636 Ambiental/SEMAD: “A justificativa para a pergunta é a mesma que aplicamos
637 para todos os expedientes administrativos. Nós temos procedimentos que
638 entram para ter o andamento, para ter a análise. Dependendo da sua
639 complexidade, é dada a decisão e é dado o encaminhamento. E outros nós

640 vamos resgatando do passivo, tratando e colocando, o quanto antes
641 possível, para os plenários fazerem a apreciação. Isso acontece não são nos
642 recursos, mas também nos processos de licenciamento ambiental e também
643 nos de auto de infração. É uma situação que é colocada de tratar a ordem do
644 dia e também retirando aquilo que está em passivo para dar o devido
645 andamento. Sem prejuízo, como eu já falei e o Dr. Yuri já colocou também,
646 de nenhum dos processos, mesmo em relação ao prazo colocado.” Yuri
647 Rafael de Oliveira Trovão, diretor de Controle Processual da Supram Norte:
648 “Só mesmo, conselheiro, para dar um testemunho, que eu estou na ponta.
649 Chegam muitos processos e nem sempre esses processos seguem uma
650 linha cronológica de análise, até mesmo porque nós temos vários técnicos
651 que são gestores de processos diferentes. Por exemplo, o nosso colega que
652 está chegando aqui sempre argui a prescrição intercorrente que deveria
653 acontecer. Nós tivemos, há duas reuniões, que a multa quase dobrou em
654 razão dessa demora do órgão ambiental de estar apreciando isso. Eu acho
655 que, em nenhum momento, nenhum servidor – eu falo isso porque também
656 sou servidor e estou na ponta – faz isso de forma deliberada. Eu acho que é
657 mesmo um acúmulo de processos que nós temos lá. Eu falo por mim. Agora,
658 se eu chegar à Supram Norte, vou estar com uma pilha de processos, e,
659 provavelmente, alguns daqueles vão estar com prazos já vencidos. Então eu
660 não creio que seja algo deliberado. Eu acho que até mesmo a Constituição
661 Federal, quando fala que os processos, sejam judiciais ou administrativos,
662 devem seguir um prazo razoável, sem estipular um prazo fixo. E todos esses
663 prazos de normas sendo prazos impróprios, não vinculam à preclusão
664 processual. Justamente isso, porque todo mundo sabe da deficiência, seja
665 do Ministério Público, seja do Judiciário, seja do Poder Executivo e do
666 Legislativo em dar andamento hábil a todos os procedimentos. Eu concordo,
667 plenamente, com o senhor de que nós deveremos criar procedimentos mais
668 ágeis para isso. E é isso que o Dr. Anderson está colocando. Nós estamos
669 tentando fazer, mas eu creio também, em relação ao Jequitinhonha e a todas
670 as Suprams, que não é feito de forma deliberada, é feito, sim, por acúmulo e
671 por deficiência de número de servidores para atuar naquele número de
672 processos que nós temos.” Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes:
673 “Sr. Yuri, eu imagino também que não seja feito de forma deliberada, pois, se
674 pensasse o contrário, eu acho que não seria caso de discussão neste foro,
675 mas em outros foros. Mas eu não poderia me furtar a trazer essa matéria e
676 expô-la da forma como tenho colocado. Principalmente, como eu coloquei e
677 deixei muito claro, porque nesses próprios autos existiram outros recursos
678 que não tiveram o mesmo tratamento que esse recurso que nós estamos
679 apreciando agora. Ou seja, recursos que entraram a posteriori – e não foi só
680 um, foram mais de um – foram devidamente apreciados, foram julgados. E
681 este, especificamente, sequer teve um juízo de admissibilidade. Enquanto
682 outros foram pautados e julgados. O senhor acha razoável, e eu, no meu

683 juízo de valor, não achei que era razoável. Eu fiz questão de trazer a matéria,
684 fiz questão de apontar a matéria e de deixar essas nuances devidamente
685 apontadas. O Anderson fez as considerações dele. A meu sentir – é um juízo
686 de valor, pessoal –, não acho que sejam justificativas plausíveis que
687 contemplem a matéria abordada.” Presidente Clésio Cândido Amaral: “Dr.
688 Gustavo, eu queria pedir, realmente, para nos atermos à questão da
689 discussão do recurso, senão nós vamos estender e vamos varar noite aqui.”
690 Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes: “Essa matéria está no
691 recurso e está no parecer de vista.” Presidente Clésio Cândido Amaral: “Não,
692 ela não é parte do recurso.” Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes:
693 “Ela é de ordem pública.” Conselheiro Adriano Nascimento Manetta: “A fala é
694 muito breve, só nesse sentido que o Dr. Yuri colocou. Sempre tem essa
695 questão da prescrição intercorrente muito no sentido da estruturação da
696 Secretaria. Que bom seria se em todos os recursos nós conseguíssemos
697 cumprir com os prazos, seria espetacular, seria uma grande agilidade.
698 Quando não conseguimos, e sabemos que não conseguimos, eu não
699 suspeito, eu tenho certeza de que não há nenhum tipo de dolo ou de
700 desmazelo, de descuido para um atraso como esse. Ficamos sujeitos a isso.
701 É sorte, é quem conseguiu pedir celeridade. Nós sempre vamos estar com
702 essa suspeita incomodando. Enfim, no sentido de reforçar, lembrar e pedir,
703 mais uma vez, insistentemente, para que o governo do nosso Estado se
704 atente e estruture a nossa Secretaria para cumprir com as suas demandas,
705 que são muitas.” Wesley Alexandre de Paula, diretor de Controle Processual
706 da Supram Jequitinhonha: “Primeiramente, eu queria parabenizar o Gustavo
707 pelo trabalho que foi feito nesse parecer, um trabalho, como disse o Yuri,
708 bem elaborado. Ele se dedicou mesmo, dá para perceber. Então eu queria
709 parabenizá-lo pela disposição, porque não é uma atividade remunerada. Mas
710 vamos ser mais objetivos em relação ao que foi relatado no parecer de vista.
711 Como o Yuri disse, eu entendo, apesar de já ter discutido aqui, a questão
712 dos efeitos devolutivos do recurso. Eu acho que foram expandidos os temas
713 que, de fato, foram objeto do recurso, que foi tratado na CMI, do pedido de
714 reconsideração, e também objeto da peça dos recorrentes. Eu vou tentar
715 aqui ser o mais rápido possível. Em relação ao tópico 1, de relatório de
716 controle processual, ele relacionou vários fatos, como inexistência de termo
717 de abertura, de termo de fechamento de pastas; folhas que não seguem uma
718 sequência crescente. A maioria dos casos são tratados nesse sentido da
719 instrução do processo. Pode-se considerar como de ordem pública a questão
720 da instrumentalidade do processo, mas não foi discutido no recurso anterior,
721 no nosso Parecer Único. Mas eu vou tentar tratar aqui, de forma muito
722 rápida. Como dispõe a Lei de Processo Administrativo no Estado, os atos do
723 processo independem de uma forma determinada, salvo se exigido por lei ou
724 salvo uma padronização estabelecida pelo órgão competente. Na estrutura
725 da SEMAD, hoje, não existe uma padronização sobre processo

726 administrativo, como se dará o procedimento e a instrumentalização do
727 processo, se há necessidade de termo de abertura, se há necessidade de
728 termos de encerramento. Isso hoje não existe. Formas de autuação,
729 estranhamento, certidões, justificação de documento que foi ali extraviado.
730 Na estrutura, hoje, da SEMAD isso carece de uma procedimentação. Então o
731 controle processual, nesse sentido de haver uma padronização, uma norma
732 específica, não há. A forma, sim, deve ser buscada, mas não o formalismo.
733 O formalismo trava o processo. Também, hoje, no Processo Judicial
734 Eletrônico, não há essa questão de abertura, de fechamento, não há
735 volumes, os documentos hoje são todos escaneados, digitalizados. A Justiça
736 hoje também está buscando ser célere, e o Processo Judicial Eletrônico
737 segue esse caminho. Nós também já discutimos e que tenhamos um
738 processo administrativo, aqui, eletrônico. De fato, há necessidade, sim, de se
739 fazer um saneamento desse processo em relação à questão sequencial, de
740 numeração dos documentos que instruem o processo, mas isso, de maneira
741 nenhuma, prejudicou tanto a análise técnica como aqueles também que
742 buscaram informações sobre um processo. Nós temos isso muito tranquilo,
743 isso não prejudica e não prejudicou a análise final deste processo. Isso, para
744 nós, é muito tranquilo. Em relação às outras questões que ele alega, sobre o
745 mérito, descumprimento de condicionantes, o entendimento da Supram foi
746 colocado. Eu acho que vocês tiveram acesso no Parecer Único que nós
747 fizemos. Nós reiteramos as informações contidas no Parecer Único. Houve
748 uma análise bem criteriosa dos técnicos. Estão lá os relatórios de
749 cumprimento das condicionantes. Se vocês pegarem, isso foi feito para a
750 fase de LP, isso foi feito para a fase de LI, fase 1; para a fase de LI, fase 2.
751 Na LO, ainda não há um acompanhamento dessas condicionantes em
752 definitivo, porque houve a reestruturação, agora, da SEMAD, e essa
753 competência passou pelas Diretorias Regionais de Fiscalização, através dos
754 Núcleos de Controle Ambiental, não está mais na estrutura da regularização.
755 Mas reiteramos os termos do Parecer Único, pelo cumprimento das
756 condicionantes que estão ali relatadas, que foram objeto do recurso. Eu
757 estou tratando aqui do que foi objeto do recurso. Quanto à essa questão
758 genérica de se alegar, alegar de forma genérica, e nós termos que dizer que
759 foi cumprida, existiu um relatório na fase de Licença Prévia, na Licença de
760 Instalação e na Licença de Operação. Não passa a simples alegação, a
761 alegação tem que ser provida de documentos e provas no sentido contrário,
762 para serem analisadas. Isso é princípio basilar do direito. Alegação genérica,
763 pode-se discutir que é matéria de interesse do licenciamento, mas o
764 entendimento que foi da equipe é de que as condicionantes e o seu relatório
765 de cumprimento foram analisados, estavam no PU tanto da fase de Licença
766 de Operação quanto das fases anteriores do processo. Não basta,
767 simplesmente, alegar, de forma genérica, o não cumprimento. Também não
768 se alega o direito que se exerce de forma genérica, tem que demonstrar

769 aquele direito. Outra questão também, que já foi discutida, a questão dos
770 prazos impróprios. Eu acho que nós temos que, em relação a esses
771 processos, desmistificar algumas situações. A equipe da Supram sofre uma
772 grande pressão de todos os lados, 'tudo o que ocorre nesses processos tem
773 uma segunda intenção', 'no sentido de beneficiar o empreendedor'. Jamais.
774 Eu estou lá desde 2006, e, como diretor de Controle Processual, desde
775 2010. Passaram 'n' direções, e nunca nos foi solicitado ou cobrado nada em
776 relação ao que não estivesse dentro da legalidade sobre este processo.
777 Nunca. Existem discussões sobre questão de efetividade de condicionantes,
778 de conflito, questões socioambientais? Sim, existem. Mas nunca nos foi
779 solicitado que se decidisse dessa ou dessa forma em relação a esse
780 empreendimento. O que ocorre nessa questão do não cumprimento do
781 prazo, especificamente em relação a esse recurso, é que, durante as fases
782 de Licença Prévia, de Licença de Instalação e até mesmo na Licença de
783 Operação, houve uma mudança de equipe, houve mudança de diretoria
784 técnica, houve mudança de técnicos que estavam nesse processo. Queira ou
785 não, é um processo complexo. Aquele que sai leva o conhecimento que tinha
786 do processo, e outro tem que se inteirar. Então são 'n' situações que
787 impactam na análise desse processo, em prazo. E não ocorrem só com a
788 Anglo, não, ocorrem com outros. Isso é no processo de regularização
789 ambiental, no processo de auto infração, e é da própria estrutura do órgão.
790 Eu acho que nós temos que, às vezes, considerar isso de que 'essa
791 questão sempre tem uma segunda intenção'. Eu acho que nós temos que
792 ficar de mente aberta. Claro, ouvir todos os lados, e todos os fatos são
793 colocados. Mas não com aquela ilação de que sempre há alguma coisa. Os
794 técnicos que sempre trabalharam nesse processo, nós estamos lá sem medo
795 de processo administrativo. Eu acho que, se acham que teve alguma falta
796 pelos técnicos, tem, sim, que ser apurada, e aquele que cometeu tem que
797 ser responsabilizado. Os técnicos da Supram Jequitinhonha são muito
798 tranquilos quanto a isso. Para nós, isso é bom porque, na questão da
799 legalidade dos procedimentos que foram adotados, dá maior transparência
800 no processo. Isso para nós não é problema algum. E reitero novamente os
801 fatos expostos no Parecer Único. Vocês já tiveram acesso a ele. E vou
802 passar aqui a palavra para o Rodrigo, para a questão de procedimentos. Só
803 um minuto, que me falaram aqui agora. Até mesmo para os questionamentos
804 que foram feitos aqui, a SEMAD já está trabalhando em uma instrução de
805 serviço sobre questão de procedimento de processo administrativo, das
806 ações e procedimentos que são feitos, que serão elaborados para uma
807 autuação correta desses processos." Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota
808 Tostes: "Parte dos esclarecimentos que estão fazendo dizem respeito ao
809 conteúdo do meu parecer de vista. Ao apresentarem determinados pontos,
810 me suscitam novos questionamentos. Aí, eu pergunto ao senhor se nós
811 vamos fazer isso. E me é direito solicitar esclarecimentos. A minha pergunta

812 para o senhor é se nós vamos fazer isso por tópico ou de forma global.
813 Porque eu estou anotando todos os esclarecimentos que eu desejo em
814 relação àquilo que está sendo falado pelos técnicos.” Presidente Clésio
815 Cândido Amaral: “Eu acho melhor eles fazerem todos os esclarecimentos.
816 Após terminados os esclarecimentos, nós abrimos novamente a palavra para
817 o Conselho, para fazer algum questionamento, dirimir alguma dúvida. E eu
818 passarei para os inscritos. Pode ser assim, Dr. Gustavo?” Rodrigo Ribas, da
819 Superintendência de Projetos Prioritários/SEMAD: “Boa tarde a todos. Eu me
820 manifesto aqui porque era diretor técnico à época da regularização ambiental
821 do processo que está em recurso. Então eu vou tentar trazer para cá algum
822 esclarecimento a respeito das dúvidas que foram suscitadas pelo Dr.
823 Gustavo. Eu queria secundar o Wesley em relação ao cuidado e ao trabalho
824 que o Dr. Gustavo teve, em tão pouco tempo, um tempo muito exíguo, em
825 passar pelas 25 mil e alguma coisa páginas desse processo. E aí chamo a
826 atenção dos senhores. Os técnicos das Superintendências passam por
827 essas todas páginas e por aquelas todas páginas dos outros processos que
828 o antecederam. No caso da LI, nós estamos falando de alguma coisa perto
829 de 70 mil páginas, do processo anterior. Então é um trabalho muito árduo e
830 tem que ser muito cuidadoso mesmo. E é claro que, eventualmente, alguma
831 falha pode acontecer em relação à autuação processual e ao procedimento
832 na análise de processo. Eu anotei aqui em relação às considerações do Dr.
833 Gustavo, e vou tentar responder todas. Antes, já que eu estou
834 parabenizando, também vou puxar a orelha. O Dr. Gustavo gravou a reunião,
835 3h30 de reunião. Prometeu que ia transcrever para que todo mundo pudesse
836 ter acesso. Nós não temos como disponibilizar o áudio, mas poderia ter
837 disponibilizado o texto, e aí todo mundo ia ter essa discussão que nós temos
838 agora. Ela está absolutamente transcrita lá. Então nós poderíamos ter, muito
839 claramente, aqui as informações que foram discutidas.” Conselheiro Gustavo
840 Henrique Wykrota Tostes: “Eu não consegui transcrever, por isso
841 disponibilizei o áudio.” Rodrigo Ribas, da Superintendência de Projetos
842 Prioritários/SEMAD: “Eu sei como que é isso. Nós sabemos, porque
843 levamos, às vezes, dois meses, três meses para conseguir transcrever as
844 nossas atas, de poucas horas. Eu segui aqui uma sequência, Dr. Gustavo, e
845 vou tentar esclarecer. Nós já discutimos. O mérito do recurso já foi discutido
846 no nosso parecer. O mérito do recurso já foi apresentado pelo Dr. Gustavo
847 aqui, o mérito do recurso já foi defendido também pelo Wesley. Naquilo que
848 diz respeito ao que foi discutido, não houve nenhuma inovação da reunião
849 que foi feita na CMI, dos processos que foram apresentados, a que os
850 senhores tiveram acesso, que estão lá defendidos. Eu acho que aqui nós
851 tratamos, na verdade, é das outras questões em relação ao recurso, que o
852 Dr. Yuri já falou, já esclareceu, que são aderentes, mas não,
853 necessariamente, parte do recurso. Vamos lá. Inobservância das regras. O
854 exemplo que o Dr. Gustavo trouxe aqui foi que a ADA só foi determinada

855 após a LO. Olha, desculpa, mas não foi assim, não. Quem não conhece o
856 processo, quem não tem o histórico do processo teria muita dificuldade de
857 entender isso mesmo. Então eu vou explicar um pouquinho do processo para
858 os senhores conselheiros. O processo da Anglo é completamente diferente
859 de todos os outros processos que nós licenciemos no Estado, ele tem uma
860 dinâmica de licenciamento e implantação que é diferenciada. Em 2007, ainda
861 no nome de uma outra empresa, foi dada entrada no processo de LP, em
862 que tinha as suas unidades de tratamento, as suas unidades industriais e a
863 sua cava. A cava tinha alguma coisa perto de 12 km de extensão. Então, na
864 LP, foi considerada a primeira ADA, a Área Diretamente Afetada, aquela que
865 é, especificamente, ocupada para implantação e operação do
866 empreendimento. Não se confunde, portanto, com as áreas que possam ser
867 afetadas por impactos que decorrem da implantação e da operação. Então a
868 ADA, em si, foi considerada já naquele momento, mas uma ADA ainda
869 conceitual, porque não havia projeto executivo. Depois disso, nos anos de
870 2009, 2010, vieram os processos da primeira LI. O que acontece?
871 Virtualmente, é impossível que um empreendimento com uma cava de 12 km
872 a instale toda de uma vez. Do ponto de vista ambiental nem é desejável, nós
873 não queremos que ninguém chegue lá e tire 12 km de cobertura vegetal de
874 uma vez só, só porque isso estava na Licença Prévia. Então o que ficou
875 ajustado nesse processo é que a LI diria respeito a implantação industrial, na
876 primeira fase, a sua continuidade, em uma segunda fase, com a abertura da
877 primeira área de cava, o chamado Step 1. Então, naquele momento, o que
878 se licenciou foi o início de implantação do Step 1. Nesse processo aqui, a
879 operação do Step 1. Depois desse processo, nós tivemos Licença Prévia
880 com Instalação concomitantes, como forma de modificação, ampliação do
881 processo, do Step 2. E estamos, atualmente, discutindo ainda mais uma
882 ampliação – já existe processo em análise – do Step 3, que é uma nova
883 ampliação. Então nós temos uma sobreposição e ampliação das áreas
884 diretamente afetadas desse processo ao longo tempo, e teremos, de acordo
885 com a Área Diretamente Afetada conceitual, do primeiro projeto, lá atrás, e
886 nós ainda teremos nos próximos anos novas ampliações. São esperadas
887 novas ampliações. É claro que a decisão de haver ou não ampliação não é
888 nossa. Mas a LP, inicial, que atestou a viabilidade ambiental do
889 empreendimento, já tratava dessa ADA completa. Então nós não inovamos
890 depois da LO Step 1, desse processo, em relação à Área Diretamente
891 Afetada. Nesse sentido, não podemos falar de inobservância das regras. O
892 que nós podemos falar, talvez, seja de desconhecimento do processo que
893 nós estamos aqui analisando e julgando. Para os senhores terem ideia, a
894 Licença de Operação teve duas reuniões, assim como essa aqui, na época,
895 na URC. A primeira reunião, com cerca de 10 horas de discussão, inclusive
896 manifestações públicas. A segunda reunião, com pouco mais de 12 horas de
897 discussões, inclusive manifestações públicas. É claro que não conseguimos

898 encerrar em meia hora toda a discussão necessária para entender o
899 processo. Isso foi feito, à época, pela unidade do COPAM que era
900 competente para fazer esse julgamento. Em relação também a essa
901 observância das regras, talvez o desconhecimento formal do conselheiro em
902 relação a vinculação de processos. Como eu disse aqui, tem um processo de
903 LP, que atesta a viabilidade; um processo de LI, que autoriza a instalação; e
904 um de LO. Mas os processos são vinculados, não desentranhamos
905 documentos do processo A para o processo C, não trazemos para cá. Todos
906 os comprovantes necessários estão entranhados nos seus processos, em
907 que há adesão de informação com a fase. Então, por exemplo, cumprimento
908 de condicionantes de LP, aqueles documentos que reforçam, que
909 demonstram se ela foi cumprida estão na LP. Na LI, o que se traz – isso vale
910 para qualquer processo de qualquer empreendimento –, no Parecer Único,
911 são a discussão e a demonstração dos status de cumprimento de
912 condicionantes. E nós somos muito claros em relação a isso. O senhor
913 mesmo falou. Nós vamos colocar lá ‘cumprida, ‘descumprida’; se ela foi
914 descumprida, ‘por que foi descumprida’. Nós vamos colocar que ‘está em
915 cumprimento’, ‘que não se aplica àquela fase’, ‘quer perdeu objeto’. Seja qual
916 for o status da condicionante, nós vamos trazer aqui. Durante a reunião da
917 CMI, foi afirmado aqui, o senhor me perguntou – isso está na gravação – se
918 a Supram Jequitinhonha, em algum momento, declarou que as
919 condicionantes estavam todas cumpridas. Não. Nós declaramos, inclusive,
920 que algumas estavam descumpridas, declaramos que algumas não tinham
921 condição de serem cumpridas nas fases em que foram impostas, que
922 algumas não tinham objeto. O que nós fazemos, o que o órgão executivo do
923 Estado de Minas Gerais faz nesse sentido é apresentar à unidade do
924 COPAM, que tem a competência para julgar, qual é o status. E a unidade
925 competente do COPAM é que determina se vai julgar a licença com
926 cumprimento de condicionante faltando, se vai aceitar, acatar que a
927 condicionante vai ser repactuada ou se ela vai morrer naquele momento. Nós
928 não temos competência para fazer isso, é o próprio COPAM. O COPAM está
929 aqui discutindo se nós vamos cancelar uma licença inteira, independente do
930 número de condicionantes que foram, efetivamente, cumpridas. Então nós
931 não discutimos a competência do COPAM, nós não discutimos, naquele
932 momento, a competência da URC. Nós discutimos aqui é o cumprimento
933 dessas condicionantes que foram apresentadas. Nesse sentido, nós temos
934 muita tranquilidade em dizer: todas as condicionantes foram analisadas em
935 todos os pareceres e foram todas apresentadas. Algumas jamais poderiam
936 ser cumpridas naquelas fases. Uma condicionante que só se aplica à fase de
937 operação e que foi imposta na fase de Licença Prévia jamais vai ter seu
938 cumprimento. E depois, ao longo do amadurecimento da análise do
939 processo, se discute, inclusive, a efetividade da condicionante. Ela é
940 realmente necessária? Porque se é uma condicionante que só traz papel

941 para dentro de um processo, nós precisamos rever essa condicionante e tirar
942 ela mesmo. Porque o que nós fazemos aqui, em termos de efetividade de
943 controle ambiental, é exatamente isso: a condicionante tem que dar condição
944 (o nome já diz) para que o empreendimento continue a instalar ou operar
945 causando o mínimo de impacto e trazendo as suas consequências mais
946 positivas. Então, em relação a isso, nós estamos, absolutamente, tranquilos.
947 O Dr. Gustavo, o senhor conselheiro, não conseguiu achar vários... Ele cita
948 aqui documentos, comprovante de cumprimento de condicionante. Inclusive,
949 ele citou no parecer dele uma, específica. Está, erradamente, no processo de
950 LO. Esse é um relatório de cumprimento de PCA da LI, ele tem que ser, ele
951 será desentranhado do processo de LO e vai ser transferido para o processo
952 de LI. Então a autuação equivocada também tem para mais, não só para
953 menos. Ele está, erradamente, ele é um relatório consolidado de
954 cumprimento de um programa. O senhor citou a Unidade Básica de Saúde.
955 No parecer do senhor, o senhor citou, que estava na nossa conversa.”
956 Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes: “Citei, e fui além, em relação
957 à questão da competência legal. Eu acho que você deveria abordar esse
958 fato.” Rodrigo Ribas, da Superintendência de Projetos Prioritários/SEMAD:
959 “Eu vou abordar. Prometo para o senhor que em um minuto nós vamos
960 chegar lá. Então, como o senhor citou esse caso, especificamente, isso está
961 na nossa conversa e foi transcrito, eu acho que valia a pena trazer para o
962 Conselho. Dentro de um Plano de Controle Ambiental, existem outras
963 condicionantes que remetem a ele. Nesse aí, por exemplo, na página 2, por
964 exemplo, que está anexado ao processo, está disponível. Isso eu copiei do
965 Siam. Está disponível no Siam, tem o número de protocolo. Isso já foi
966 discutido por nós. O processo, no Siam, não tem o número de protocolo 1, 2,
967 3, ele é um protocolo geral. Então é ‘R’, alguma coisa e o ano em que foi
968 protocolado. Então, com aquele número de protocolo ali, é só buscar no
969 Siam, que ele está disponível. Página 178, agora, por favor. A condicionante
970 nº 51, que trata de uma Unidade Básica de Saúde – nesse caso, São José
971 da Ilha –, trouxe assim: ‘Comprovar a eficiência de pelo menos duas das
972 condições estabelecidas no PCA: a entrega da Unidade Básica de Saúde e a
973 entrega dos equipamentos na Unidade Básica de Saúde. Então tem lá no
974 PCA, e nós analisamos, está naqueles 25 mil documentos e nos outros 70
975 mil, anteriores. E nós analisamos. Um termo de entrega e recebimento,
976 protocolado pela Anglo American, cujo recebedor, donatário, é a Prefeitura
977 de São José da Ilha. Prefeitura de Dom Joaquim. Perdão. Com assinatura de
978 recebimento dada pelo prefeito. Isso aí é a obra da UBS. Próximas duas
979 páginas: entrega dos equipamentos que teriam que estar lá. Próxima página:
980 a listagem. E, de novo, a assinatura do prefeito de Dom Joaquim dando o
981 aceite da unidade básica. Então, para falar que não há a comprovação
982 material do recebimento daquilo que foi imposto, que era para receber de
983 terceiros, nós estamos muito tranquilos em dizer o seguinte: a empresa

984 Anglo American documentou essa entrega. A obrigação de documentar é do
985 empreendedor mesmo. Ela documentou. Nós verificamos a prova
986 documental, nós fomos até lá, vimos que a Unidade Básica de Saúde estava
987 lá, vimos que estava aberta, que tinha equipamento, que tinha funcionário lá
988 dentro. Naquele momento, inclusive, não tinha nem médico, não. No dia em
989 que fomos lá, tinha só a recepcionista, para falar a verdade. Mas os
990 equipamentos estão lá, os equipamentos médicos e odontológicos. Eu
991 estive, eu vi. E eu atestei isso. Então, além de atestar através da prova
992 documental da prefeitura que isso foi recebido, também tem o ateste de um
993 outro funcionário público, que tem tanta fé pública quanto o prefeito de que
994 essa condicionante – e assim por sucessivos casos – está cumprida e
995 atestada no processo.” Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes:
996 “Rodrigo, só um minutinho, que eu acho que é importante. Nesse caso,
997 específico, não tem problema nenhum. Como você fez, ‘está cumprido’.
998 Agora, nesses autos... Aí, é bom esclarecer que o que me foi disponibilizado
999 pela SEMAD foi tão somente esses autos. Os outros 70, a SEMAD não me
1000 disponibilizou para olhar. Aí, eu quero deixar claro para o senhor o seguinte:
1001 nesses autos, onde se fala em relação ao cumprimento das condicionantes
1002 pelo próprio empreendedor, esses documentos não estão citados.” Rodrigo
1003 Ribas, da Superintendência de Projetos Prioritários/SEMAD: “Estão, sim.
1004 Exatamente, esses, aí. Eu fiz questão de buscar nos autos do processo
1005 00472/2007/006/2013, quer é esse processo, não é o anterior, não é o de LI.”
1006 Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes: “Eu imagino que o processo
1007 esteja aqui. Se você puder me mostrar. Esse documento pode estar em outro
1008 lugar do processo.” Presidente Clésio Cândido Amaral: “Dr. Gustavo, o
1009 parecer de vista do senhor foi lido, o senhor já apresentou o parecer de vista
1010 aos conselheiros na discussão. Quem está falando agora são os técnicos da
1011 Supram. Então eu pediria ao senhor para se manter. Depois que eles
1012 terminarem de falar, o senhor pediu para poder suscitar as suas dúvidas, e
1013 isso vai ser colocado.” Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes:
1014 “Perfeito. E fico feliz de ele estar esclarecendo isso. E ele podia esclarecer,
1015 dessa forma, em relação a todos as condicionantes. Seria o ideal.” Rodrigo
1016 Ribas, da Superintendência de Projetos Prioritários/SEMAD: “Dr. Gustavo,
1017 em primeiro lugar, eu vou deixar bem claro para o senhor e os senhores
1018 conselheiros: de forma alguma, nós estamos nos colocando aqui numa
1019 posição de conflito e afronta. Eu comecei dizendo: em 25.600 páginas, é
1020 verdade que pode acontecer de passarem um ou dois os cinco documentos
1021 invisíveis nessa análise. Se o senhor entendeu isso, eu peço muitas
1022 desculpas ao senhor. De forma alguma nós queremos entrar aqui numa
1023 situação de conflito. Eu estou apenas explicando ao senhor e aos demais
1024 conselheiros que esses documentos estão lá. Esse documento, específico,
1025 está no Siam. Se entrarmos no Siam, lá no processo do Siam, e escrever a
1026 palavra no ‘Ctrl F’, no documento, ‘saúde’, tem lá ‘programa de saúde’. Então

1027 ele está lá, não tem dificuldade nenhuma. O que eu estou dizendo é o
1028 seguinte. Eu estou dando duas respostas. Uma resposta ao senhor, dizendo,
1029 mesmo que o senhor tenha feito um esforço hercúleo, em menos de um mês,
1030 de fazer a leitura disso tudo, o senhor não conseguiria mapear, realmente,
1031 esses cumprimentos todos. Esse trabalho foi feito ao longo de mais de um
1032 ano por uma equipe que está acostumada a mexer com esses processos,
1033 que teve todo o auxílio dos seus pares, do próprio sistema, para poder
1034 buscar essa informação e trazer. E essa equipe atestou que esses
1035 documentos estão lá, registro qual é o endereço desse documento, através
1036 daquele número de protocolo, dizendo 'foi atendido pelo documento tal, pelo
1037 programa tal, assim e assim, e está no lugar tal'. O que eu estou dizendo é
1038 questão de procedimento, não de confronto e enfrentamento. Eu peço
1039 desculpas de novo, é uma questão só de procedimento. Nós não
1040 desentranhamos e trazemos para o processo porque senão cada parecer
1041 teria 20 mil páginas e nenhum dos processos daria andamento no Estado de
1042 Minas Gerais, porque não tem jeito de ler 25 mil páginas; os conselheiros
1043 não teriam. O que se faz em termos de procedimento? A equipe técnica e
1044 jurídica analisa todos esses documentos, verifica todos esses cumprimentos
1045 e atesta esses documentos, com base em fé pública, no Parecer Único. E
1046 estão lá, eles estão lá para consulta de quem quiser. Com o mesmo tempo e
1047 o mesmo cuidado que foi feito pela equipe técnica da Supram Jequitinhonha,
1048 é feito por todas as equipes técnicas da SEMAD. Esses documentos todos
1049 podem ser encontrados. O senhor não conseguiria em pouco mais de duas
1050 semanas, nem o senhor nem ninguém. É por isso que esses processos são
1051 demorados, é por isso ao se trazer aqui a informação de por que o recurso
1052 não foi pautado imediatamente. Exatamente porque, para responder aquelas
1053 perguntas que são feitas no recurso, os processos têm que ser revisitados. E
1054 aí não é só no de LO, nós temos que visitar também o de LI, temos que
1055 visitar aqueles que foram feitos. E é um processo longo, é um processo
1056 demorado e longo. Mas é só para dizer o seguinte: não gasta reforço nosso
1057 dizer que há descumprimento de condicionante, porque essas
1058 condicionantes já estão devidamente analisadas pelo órgão ambiental e já
1059 foram chanceladas quanto ao seu cumprimento ou quanto a sua repactuação
1060 pela URC. Se for do entendimento deste Conselho que novas condicionantes
1061 tenham que ser impostas ao empreendimento, se for entendido que houve
1062 algum prejuízo em relação ao cumprimento de condicionante... Por exemplo,
1063 eu vou usar o mesmo exemplo dado aqui e que eu usei na CMI, de uma
1064 condicionante da LP que pedia análise sedimentológica do rejeito que ia ser
1065 depositado na barragem. O rejeito só é depositado na barragem na fase de
1066 operação. Na fase de LP, não existe a possibilidade de comprovação disso.
1067 Na fase de LI, também não. É só depois que tem operação. Na fase de LI,
1068 jogam-se rejeitos só do comissionamento, é um volume muito pequeno, não
1069 tem ainda possibilidade de análise. Só na operação é que tem essa

1070 possibilidade. Se por acaso o COPAM entender que essa análise
1071 sedimentológica tem alguma importância, alguma relevância ambiental,
1072 nenhum impedimento de ser imposta novamente. Agora, a equipe técnica
1073 diz: análise sedimentológica sem se saber o que vai fazer com essa análise
1074 não resolve. Para que se pede essa condicionante? Se essa condicionante é
1075 pedida com um objetivo específico, nós apoiamos, e queremos que esse
1076 objetivo seja feito. Se for para reaproveitamento do rejeito, se for para fazer
1077 ampliação de segurança... Mas não há ainda nenhuma informação a esse
1078 respeito. Então é nisso que estamos baseando. Isso foi analisado, foi trazido
1079 inúmeras vezes. Foi trazido para as análises, primeiro, de LI, depois, de LO,
1080 para a própria LO, para o próprio recurso; LP com LI do Step 2, LO do Step
1081 2, LP com LI do Step 3. Porque essas são análises recorrentes. E o senhor
1082 mesmo disse que percebeu um grande esforço, a partir desse processo, em
1083 se fazer um ordenamento das informações que demonstram a comprovação
1084 do seu cumprimento. Perfeito? Veja bem. Para a LO, nós estamos tranquilos,
1085 porque foi estabelecido um Núcleo de Controle Ambiental, que vai fazer o
1086 acompanhamento e controle dessas condicionantes. Então nós vamos ter
1087 isso. Para as demais, nós estamos fazendo todos os esforços de
1088 reorganização do Sisema para que não reste nenhuma dúvida. Mas quando
1089 atestamos no parecer técnico que essas condicionantes foram cumpridas ou
1090 que estão descumpridas e não causam prejuízo ou estão descumpridas e
1091 causam prejuízo, e aí vamos pelo indeferimento, nós estamos atestando com
1092 fé pública. Então o que nós escrevemos ali no parecer, e depois no parecer
1093 quanto ao recurso, nós mantemos, nós mantemos a nossa posição. Nesse
1094 sentido, os recorrentes e também o senhor falaram a respeito, por exemplo,
1095 de uma manifestação da prefeitura. Nós temos uma nova manifestação da
1096 prefeitura, que eu queria encerrar, para não estender, passando para o
1097 presidente, para que seja feita a leitura dessa manifestação da Prefeitura de
1098 Conceição do Mato Dentro. Agradeço, Dr. Gustavo, mais uma vez. Se por
1099 acaso o senhor entendeu que eu estava desqualificando a sua análise, pelo
1100 contrário, eu achei a análise muito boa mesmo. Muito obrigado.”
1101 Manifestação da Prefeitura de Conceição do Mato Dentro. Leitura do
1102 documento da prefeitura feita pelo presidente Clésio Cândido Amaral:
1103 ‘Conceição do Mato Dentro, 27 de junho de 2017. Ilmo. Sr. Germano Vieira,
1104 secretário adjunto da SEMAD, presidente da Câmara Normativa e Recursal
1105 do COPAM. Prezado senhor, o empreendimento denominado Projeto Minas-
1106 Rio, da empresa Anglo American, instalado no município de Conceição do
1107 Mato Dentro, tem trazido grandes mudanças no âmbito social, cultural e
1108 ambiental do município e da região. São inegáveis os benefícios advindos do
1109 empreendimento no setor econômico e comercial desta cidade, além da
1110 geração de emprego e das compensações financeiras pela exploração
1111 mineral. Apesar de o setor mineral possuir rigidez locacional e se justificar
1112 pelo grande interesse público, não podemos ignorar a real necessidade de

1113 medidas a serem adotadas para mitigar os impactos no âmbito municipal e
1114 regional, impactos esses que demandam investimentos em infraestrutura,
1115 saúde, educação, assistência social, meio ambiente, turismo, patrimônio
1116 histórico e segurança pública por parte do poder público municipal. Existe um
1117 consenso entre o município de Conceição do Mato Dentro e a Anglo
1118 American no sentido de que a atual forma de licenciamento ambiental
1119 estadual carece de aprimoramento, vez que alguns desses impactos não
1120 foram devidamente considerados nos processos de licenciamento ambiental
1121 referentes ao Projeto Minas-Rio. Esse aprimoramento pode ser realizado
1122 através de uma participação conjunta do setor público municipal e da
1123 empresa no processo de construção de condicionantes e do monitoramento
1124 da execução dessas obrigações. Tal necessidade se confirma pelo
1125 posicionamento do Tribunal de Contas Estadual, que tem cobrado que o
1126 município formalize à SEMAD, através de comunicações expedidas, o status
1127 de atendimento de condicionante nos processos de licenciamento ambiental
1128 em seu território. Ofício nº 5326/2017, Processo nº 969334. A Supram
1129 também tem se manifestado no mesmo sentido exigindo do município
1130 maiores informações durante o processo de licenciamento. Buscando atingir
1131 o panorama ideal acima descrito, Anglo American e município têm
1132 intensificado suas tratativas no sentido de finalizar o cumprimento de
1133 condicionantes, de estudar, conjuntamente, os impactos que serão gerados
1134 pelo Step 3, e, através dessa análise, criar novas condicionantes por meio de
1135 acordos mútuos, auxiliando também o Estado em seu processo de
1136 licenciamento. Desta forma, o município tem apoiado a manutenção do
1137 empreendimento em seu território condicionando, claramente, que esta
1138 construção conjunta de medidas condicionantes mitigadoras e
1139 compensatórias seja concluída até a data da outorga da Licença de
1140 Instalação do Step 3, sem prejuízo da conclusão do cumprimento de
1141 eventuais condicionantes estabelecidas nos licenciamentos ambientais
1142 anteriores. Assim sendo, entende o município não ser pertinente a cassação
1143 das licenças já concedidas, considerando que as tratativas no sentido de
1144 aprimorar a definição das novas condicionantes e compensações e de
1145 fiscalizar o cumprimento das já estabelecidas estão em andamento. Sem
1146 mais para o momento, colocamo-nos à disposição para qualquer
1147 esclarecimento adicional que se fizer necessário. Atenciosamente, José
1148 Fernando Aparecido de Oliveira, prefeito municipal de Conceição do Mato
1149 Dentro, Minas Gerais'. Presidente Clésio Cândido Amaral: “Esse ofício está
1150 aqui à disposição de qualquer conselheiro que queira ver. Mas eu acho
1151 importante colocar o que o Tribunal de Contas do Estado tem cobrado e a
1152 resposta do município a essa cobrança. Dr. Gustavo, vamos passar às suas
1153 considerações diante dos esclarecimentos dos técnicos, e depois eu vou
1154 abrir aos outros conselheiros.” Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota
1155 Tostes: “Em relação ao ofício que o senhor acabou de ler, por parte da

1156 prefeitura, se eu entendi bem, a prefeitura reafirma aquilo que falou quando
1157 da audiência na URC para concessão da LO de que as condicionantes ainda
1158 não foram cumpridas. Apesar de entenderem que não seria motivo de
1159 suspensão ou cassação da LO, eles deixam muito claro que as
1160 condicionantes não foram integralmente cumpridas. Em relação ao que o Sr.
1161 Rodrigo Ribas deixou transparecer aqui, eu ficaria extremamente satisfeito
1162 se a comprovação do cumprimento de todas as condicionantes que eu não
1163 consegui localizar nesses autos estivesse com tal clareza como a que você
1164 apresentou. E eu acho que era o mínimo que deveria constar nos autos do
1165 processo. Eu fiz questão de rever as páginas que falam sobre o atendimento
1166 às condicionantes que o próprio empreendedor fez acostar neste processo, e
1167 salvo engano começam às folhas 8.637 e vai terminar próximo de 10.000.
1168 Nesse documento que o senhor apresentou, eu, pessoalmente, constatei,
1169 dentre essas páginas que são cumprimento das condicionantes, e aí eu
1170 gostaria realmente, se estiver lá, que o senhor me mostre, porque eu não vi.
1171 Pode até estar de forma esparsa em outra parte do processo ou no CD do
1172 processo, mas, onde se define o cumprimento de condicionantes, eu não
1173 apercebi. E, mais, em momento nenhum – eu quero deixar muito claro – eu
1174 falei que as condicionantes não foram cumpridas. Mas, nos autos desse
1175 processo, eu vou dizer para os senhores com muita tranquilidade: eu não me
1176 senti confortável ao avaliar esse cumprimento das condicionantes, porque
1177 não estava devidamente demonstrado. Logicamente, o Parecer Único tem
1178 uma presunção de veracidade e fé pública, mas, logicamente, deve ser
1179 baseado nos documentos dos autos. E eu não identifiquei o cumprimento de
1180 todas as condicionantes nesses autos. E o senhor mesmo alegou que não
1181 estariam, que estariam em outro processo. Então eu acho. Logicamente, o
1182 senhor esclareceu que existe uma sequência, que é o processo da LP, o
1183 processo da LI e depois o processo da LO. Aí, eu posso estar até
1184 equivocado, mas entendo que o cumprimento das condicionantes anteriores
1185 deveria estar, devidamente, evidenciado nesses autos. A meu sentir, não
1186 estão. E o meu parecer é nesse sentido, de que sejam, devidamente,
1187 auditadas e que essa comprovação que o senhor fez em relação, específica,
1188 à condicionante da UBS da cidade de Dom Joaquim seja feita em relação a
1189 todas. Que essa clareza nós tenhamos em relação a todas elas, porque eu
1190 não tive essa clareza. E não me arriscaria a falar que não foram cumpridas,
1191 porque não tem como falar que foram ou que não foram. A questão da
1192 efetividade das condicionantes. Também nesses autos, eu não vi, em
1193 nenhum momento, um parecer por parte da Supram sobre a análise da
1194 efetividade em relação às condicionantes que foram estabelecidas, se foram
1195 ou não, se estão ou não atendendo os objetivos para os quais foram
1196 impostas e se estão ou não mitigando aquilo que se propuseram a mitigar ou
1197 a sanar. Nesses autos, você pode até me apontar em que folhas estão, mas
1198 eu não achei. Pode estar em outros autos. Então eu acho difícil – e aí pode

1199 ser até um erro procedimental do sistema – você poder avaliar o
1200 cumprimento das condicionantes se elas não estão, devidamente,
1201 demonstradas nos processos aos quais deveriam estar. E aí nós voltamos
1202 àquela questão da transparência e da publicidade dos atos, o que também é
1203 objeto do recurso. Se quem vai analisar um processo não tem os
1204 documentos necessários naquele processo para fazer essa análise de forma
1205 integral, qual é essa transparência, qual é essa disponibilização de
1206 documentos e de informações? De forma esparsa, desordenada e
1207 desarticulada? Onde eu entendo que hoje funciona dessa maneira.
1208 Realmente, os técnicos conseguem achar, porque foram treinados,
1209 conhecem a intimidade do sistema por dentro. Mas qualquer cidadão – e eu
1210 acho que as leis são feitas para todos, e não especificamente para um ou
1211 outro – não vai achar, e não vai nem conseguir entender o sistema. O senhor
1212 teve que aqui reprisar para que os próprios conselheiros entendessem. A
1213 meu ver, os autos que eu peguei deveriam ser claros em relação aos
1214 requisitos para concessão de uma LO, e eles não são claros em relação a
1215 isso. Não existe a comprovação efetiva disso, e, se existe, eu gostaria que,
1216 nesses autos, o senhor demonstrasse isso, porque eu não consegui achá-
1217 los. Se eles estão nesse processo que nós estamos avaliando, se todos os
1218 requisitos para a aferição das condicionantes que o senhor falou que estão
1219 nesse processo, eu gostaria de vê-los. Eu gostaria que fosse, devidamente,
1220 demonstrado. E aí é um direito meu de esclarecimento de todas as
1221 condicionantes. Em relação à fala do Wesley, apesar de ser genérica por
1222 parte do empreendedor, eu acho que deve haver uma compreensão, por
1223 parte do órgão público, dessa questão da generalidade da alegação,
1224 inclusive por essa dificuldade que se tem em relação à sociedade para
1225 conseguir encontrar, dentro do próprio processo, as informações necessárias
1226 para embasar os seus argumentos, onde vocês mesmos reconhecem que
1227 essas informações estão esparsas em outros processos e não concentradas
1228 no processo da LO. Ou seja, se eu, que sou um cidadão, para exercer o meu
1229 direito, não tenho acesso amplo e irrestrito às informações de uma forma
1230 ordenada e de forma mínima... E lei assim define. Apesar de o rigorismo do
1231 processo administrativo não ser tão exacerbado como o processo judicial, ele
1232 deve ser, no mínimo, de forma que não supra os direitos dos cidadãos em
1233 relação a acesso a informação, o que não vejo que foi devidamente
1234 proporcionado. Então eu entendo que a Supram deveria, sim, enfrentar, de
1235 forma inequívoca, a questão da avaliação do cumprimento das
1236 condicionantes, ainda que alegado de forma genérica, o que não se fez e o
1237 que eu entendo que deveria ter sido feito. Em relação às questões de
1238 instrução do processo, realmente, são matérias de ordem pública, e,
1239 independente da alegação por parte do recorrente, eu entendo que é menos
1240 uma faculdade de mais uma obrigação, enquanto julgador, de trazê-las e
1241 apontá-las para que o plenário possa, da mesma forma, apreciá-las. E não,

1242 simplesmente, desconsiderá-las pelo fato de não terem sido apontadas no
1243 recurso. Entendo que algumas não trariam uma questão de prejuízo, mas eu
1244 acho que devem ser enfrentadas, e as responsabilidades, em relação à
1245 observância das mesmas, apuradas. Por último, Rodrigo, em relação à ADA,
1246 eu só achei estranha a sua argumentação. Se você quiser esclarecer mais...
1247 O que você me deu a entender é que a ADA foi sendo ampliada ou
1248 modificada no decorrer do andamento das licenças em razão da tipicidade
1249 desse empreendimento. Isso não seria um fracionamento de licenciamento?
1250 A segunda questão: os estudos que originaram esse empreendimento já não
1251 deveriam contemplar toda essa previsão de expansão e todas as demais
1252 estruturas, de forma exaustiva, para que isso fosse analisado em fase de LP
1253 e LI, e não postergada a análise para a fase de LO? A meu entender – e aí
1254 eu acho que, tecnicamente, você é muito mais capacitado –, os estudos
1255 deveriam contemplar isso, de forma exaustiva. Logicamente, pequenas
1256 adequações poderiam ser feitas ao longo do tempo. Agora, grandes
1257 adequações, eu acho que remeteriam à suspensão do processo para revisão
1258 do empreendimento como um todo. E o que porventura, com relação à
1259 questão objetiva da ADA, não foi o que se verificou. Ou seja, ela foi definida
1260 depois da LO. Pelo menos em relação ao que está citado nas folhas onde
1261 tem o ofício, tanto por parte do IEF e por parte da Supram. O IEF pedindo
1262 para que a ADA fosse definida, e depois a Supram definindo tão somente
1263 após. A meu ver, isso teria que ter sido definido lá atrás. Pequenos ajustes,
1264 tudo bem, mas que isso fosse definido tão somente a posterior da LO me
1265 causou estranheza. Então eu acho que seria importante que fosse melhor
1266 abordado e esclarecido esse tema. Voltando à questão das condicionantes,
1267 se você puder, eu ficaria muito satisfeito de você demonstrar, da forma como
1268 você demonstrou essa condicionante da Unidade Básica de Saúde, fazendo
1269 em relação a todas elas.” Rodrigo Ribas, da Superintendência de Projetos
1270 Prioritários/SEMAD: “Em relação ao desentranhamento de folhas do
1271 processo de LI para o processo de LO, em que pese o senhor acreditar que
1272 esse é o melhor sentido da coisa, em que pese o senhor, no juízo de valor do
1273 senhor, como o senhor falou, de achar que deveria ser assim, o
1274 procedimento adotado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente hoje é
1275 de cumprimento de condicionante de uma fase nessa mesma fase.
1276 Sobretudo porque a fase seguinte pode não existir. O processo ter uma
1277 Licença Prévia não pressupõe que ele vá ter uma Licença de Instalação. Ele
1278 não tem uma licença ad referendo para sempre. Então só pode entranhar os
1279 documentos, só pode comprovar o cumprimento de condicionante de um
1280 processo dentro desse mesmo processo. Nós fazemos na LO tão somente a
1281 verificação do cumprimento de todas as condicionantes da fase anterior,
1282 conforme já está propugnado em resolução, e apresentamos, na fase de LO,
1283 o Parecer Único dando o cumprimento ou não dessas condicionantes, que
1284 estão no mesmo processo de licenciamento, na fase anterior. O processo

1285 licenciamento é uno, todas as fases dele fazem parte de um mesmo
1286 procedimento. O número dele, 00472/2007, vai acompanhá-lo até o final.
1287 Então não há que se falar de processos de que se partem e que deveriam
1288 trazer para a frente essa demonstração. Como eu disse mais cedo, esse
1289 documento está, equivocadamente, no processo de LO. Ele vai ser
1290 desentranhado para sanear. Conforme procedimento atual da SEMAD, ele
1291 tem que ser desentranhado do processo de LO e apensado no processo de
1292 LI, de acordo com a sua ordem de protocolo. Isso quer dizer que nós vamos,
1293 mais uma vez, colocar esses documentos no lugar em que deveriam ter sido
1294 apensados na fase anterior, renumerar, mais uma vez. A competência para
1295 fazer a verificação foi delegada às Superintendências Regionais de Meio
1296 Ambiente, para que visite o processo, onde a condicionante está e traga
1297 essa obrigação para cá. Eu estou falando de 70 mil folhas do processo de LI.
1298 Se formos colocar essas 10 mil de que o senhor falou que são cumprimento
1299 de condicionante de Programa de Controle Ambiental, nós estaríamos
1300 falando, então, de 80 mil folhas. Para que o Conselho não tenha que visitar
1301 80 mil folhas, as equipes técnicas e jurídicas o fazem. E aí o melhor
1302 entendimento da equipe técnica e jurídica é exatamente o que é a função
1303 dela fazer. Então, quanto a isso, nós já estamos tranquilos. Eu acho que não
1304 adianta eu querer abrir 25 mil folhas e ficar mostrando uma por uma para o
1305 senhor aqui, porque esse trabalho vai demorar um ano. Eu acho que não é
1306 função nem minha nem do senhor nem deste Conselho ficar fazendo a
1307 verificação. O senhor já deixou bem claro que propugna pela auditoria do
1308 processo. Eu acho que a unidade de auditoria independente da Secretaria de
1309 Estado de Meio Ambiente já faz esse trabalho, a Controladoria Geral do
1310 Estado já faz esse trabalho. Eu acho que, se houver algum problema em
1311 relação ao andamento desse processo, na auditoria feita pela unidade
1312 competente, isso vai surgir e vai aparecer. Não tem problema. Eu acho que
1313 isso o senhor já propugnou, pela auditoria. Em relação à ADA, não é uma
1314 fragmentação de processos. Pela condição sui generis desse processo, ele
1315 foi visto na LP como um todo. O Estudo de Impacto Ambiental e todas as
1316 informações complementares que foram solicitadas naquela época... E o
1317 licenciamento, naquela época, nem era da Supram, era da FEAM ainda, nos
1318 moldes, provavelmente aos que o senhor está acostumado. Pelo que o
1319 senhor traz de procedimento, o senhor traz aquilo que remete a como a
1320 FEAM fazia há pouco mais de dez anos, em termos de procedimentos. Foi a
1321 FEAM mesmo que fez o processo de licenciamento prévio e analisou a
1322 viabilidade ambiental de todo o empreendimento, inclusive de suas áreas de
1323 expansão. Agora, a modificação ou ampliação de um empreendimento é
1324 direito resguardado a qualquer empreendedor. O problema do fracionamento
1325 é para que não haja, como subterfúgio, a redução de classe do
1326 empreendimento. Então o que se quer mapear com o fracionamento? O
1327 empreendimento classe 6 que fraciona em duas ou três classes 3, que têm

1328 licenciamentos mais suaves e mais leves, que, portanto, não tem, talvez, o
1329 pagamento de algumas das compensações, nesse caso, esse fracionamento
1330 é ruim para todos, para a sociedade, para o Estado. No caso de ampliações
1331 de uma instalação dessa, para o senhor ter tranquilidade, cada ampliação
1332 dessa é instruída com EIA/Rima próprio, todas são classe 6, e cada uma
1333 delas é instruída com EIA/Rima próprio. Então nós revisitamos, dez anos
1334 depois, aspectos e impactos ambientais que já haviam sido discutidos há dez
1335 anos, mas que, pela própria dinâmica ambiental, se alteraram. Então não há
1336 que falar em fragmentação, nesse caso. Na verdade, nós estamos ganhando
1337 em termos de análise ambiental. Isso que o senhor está falando do IEF e da
1338 ADA, quando citou o IEF, eu entendi o que é. Na verdade, é outro problema
1339 nosso de passivo de processo, que são os processos de compensação
1340 minerária. O IEF tinha uma estrutura, a Gerência de Compensação
1341 Ambiental, que era responsável pela compensação minerária, mas que tinha
1342 dois técnicos e que agora é que tem se estruturado. Então tem também no
1343 IEF um número muito grande de processos de compensação, tanto minerária
1344 quanto do Snuc, que ainda têm que resolver. Qual é a questão específica
1345 deste processo? Como ele tem instalação do Step 1 antes da alteração da
1346 lei, então está acobertado por duas leis: a Lei 14.309 e a Lei 20.922. E o que
1347 houve? Da Lei 14.309 para a Lei 20.922, o entendimento sobre qual área
1348 incide a compensação minerária alterou. Então nós temos para aqueles
1349 empreendimentos, para aquelas fases que se iniciaram sob a égide da Lei
1350 14.309, vale a ADA toda. Para aqueles empreendimentos cuja instalação
1351 começou após a Lei 20.922, vale apenas a área de supressão de vegetação.
1352 Daí a dificuldade que o IEF tem de estabelecer qual a ADA, porque nós
1353 temos também, como o senhor mesmo disse, o processo de LI, porque
1354 incide sobre a LI, do Step 1, LI da linha de transmissão, LP com LI do Step 2,
1355 e daqui a pouco vamos ter mais uma, porque está em análise, se por acaso
1356 receber a licença. Então é preciso que se dividam essas áreas de
1357 compensação minerária. Então a compensação minerária vale para a ADA
1358 nos processos anteriores a 2013 e vale para área de supressão de
1359 vegetação. Agora, eu entendi aonde o senhor queria chegar; por isso, a
1360 confusão. E aí a definição não é a definição da ADA; a definição da ADA já
1361 estava dada naquele momento. É a definição da distribuição de ADA versus
1362 área de supressão para incidência de compensação específica.” Yuri Rafael
1363 de Oliveira Trovão, diretor de Controle Processual da Supram Norte: “Só a
1364 título de considerações, embora o Rodrigo já citou em relação à questão da
1365 ADA, mesmo em um processo de licenciamento ambiental onde ele está
1366 operando, essa ADA pode ser aumentada, mesmo que não tinha sido
1367 prevista na LP. Vamos ao art. 9º da Deliberação Normativa COPAM 74.
1368 ‘Para os empreendimentos já licenciados, as modificações e/ou ampliações
1369 serão enquadradas de acordo com as características de porte e potencial
1370 poluidor de tais modificações e/ou ampliações, podendo ser objeto de

1371 Autorização Ambiental de Funcionamento ou licenciamento ambiental’. O
1372 que isso quer dizer? Não é o caso do processo, mas, de forma geral, nós
1373 podemos ter uma ADA definida na Licença Prévia, caminhar com essa ADA
1374 definida até a Licença de Operação, e, por meio de uma ampliação, essa
1375 ADA ser aumentada e ser diferente daquela da LP, por meio de um
1376 procedimento próprio. Qual é o procedimento próprio? Uma Autorização
1377 Ambiental de Funcionamento, embora, nesse caso, não haveria, ou por meio
1378 de licenciamento ambiental. Então essa ADA que foi delimitada na LP,
1379 embora não é o caso em concreto aqui, pode ser modificada em ampliações
1380 ou modificações cujo processo será unificado somente na revalidação. Então
1381 essa vinculação tem que ser relativa e tem que ser vista dentro de cada
1382 processo.” Wesley Alexandre de Paula, diretor de Controle Processual da
1383 Supram Jequitinhonha: “Em relação à questão da arguição genérica, as
1384 análises de cumprimento e verificação de cumprimento das condicionantes
1385 foram feitas nas fases anteriores: LP, LI, fase 1, LI, fase 2, e LO. Então eu
1386 somente reafirmaria – quando a pessoa faz arguição genérica, de que está
1387 descumprida ‘essa e essa’ e não apresenta os motivos – que já foram
1388 analisadas. Aí, sim, como já tinham sido analisadas e existe um relatório de
1389 cumprimento das condicionantes, teria que trazer ‘elas estão descumpridas
1390 por isso e por isso’. Porque elas foram analisadas. Está no PU da LI, fase 1,
1391 da LI, fase 2, e para a LO. Então, nessa questão da arguição genérica, as
1392 condicionantes foram analisadas. Caberia aos recorrentes dizer por que elas
1393 não foram ou por que não foram efetivas. Porque elas estão analisadas.
1394 Então para deixar isso bem claro. Essa questão da arguição genérica no
1395 direito, da contestação genérica. Trazer para os processos administrativos.
1396 No processo judicial já são bem claras as consequências. Só fazer uma
1397 observação em relação aos procedimentos, para lembrar: o licenciamento é
1398 uno, apesar de serem fases LP, LI e LO. Então por isso o procedimento de
1399 se, na LO, revisar os processos anteriores. A questão é meramente
1400 procedimental, para análise de todos os fatos, de todos os documentos
1401 constantes no licenciamento anterior, tanto os documentos que instruíram a
1402 LP como os documentos que instruíram a Licença de Instalação. O
1403 licenciamento é uno, não tem que se falar em LO somente, têm que ser
1404 revisados os outros processos. Esse é o procedimento hoje.” Presidente
1405 Clésio Cândido Amaral: “Eu gostaria de abrir a palavra aos outros
1406 conselheiros, saber se algum tem alguma consideração ou alguma dúvida
1407 que deva ser respondida.” Conselheiro Francisco Chaves Generoso: “Senhor
1408 presidente, eu gostaria de saber se, posteriormente à manifestação dos
1409 interessados, os conselheiros vão poder resgatar a palavra. Porque eu
1410 gostaria de resguardar esse meu direito.” Presidente Clésio Cândido Amaral:
1411 “Sim, conselheiro.” Conselheiro Francisco Chaves Generoso: “Então eu vou
1412 deixar para me manifestar, posteriormente.” Manifestação dos inscritos.
1413 Patrícia Generoso Thomaz: “Senhores conselheiros, inicialmente, eu vou

1414 fazer circular aqui algumas fotos que são relativas às questões de retomada
1415 de usos tradicionais da água. Eu gostaria de fazer algumas considerações.
1416 Eu escutei aqui, o tempo todo, 'alegações genéricas', mas, vocês,
1417 conselheiros, fiquem atentos. Eu sou uma das recorrentes, uma das pessoas
1418 que figuram como recorrente. Nós estávamos dizendo para os senhores que
1419 o parecer não trouxe a validação de nenhuma condicionante. O que vocês
1420 queriam que nós fizéssemos, então? Descrevesse cada uma das
1421 condicionantes que o Parecer Único não trouxe? Como ser específico
1422 daquilo que é a omissão do parecer? Poderíamos, nós, então, encabeçar, de
1423 A a Z, todas as condicionantes da LP. Que alegação é essa de genérico, que
1424 um parecer, não cumprindo, nos obrigar a cumprir? Se eles não fizeram a
1425 validação de nenhuma condicionante, por que nós teríamos que citar
1426 condicionante por condicionante? Qual o sentido disso? A alegação é de que
1427 não há validação das condicionantes da LP. E muito me estranha, Sr.
1428 Wesley e Rodrigo Ribas, dizer aqui que as condicionantes da LP foram
1429 validadas nas anteriores. Isso foi, inclusive, objeto de recurso. Eu vou citar
1430 uma só condicionante: a condicionante 24 da LP. Na validação das
1431 condicionantes da LI, os técnicos fizeram a seguinte afirmação: 'Esse status
1432 não se aplica nessa fase'. Eles não validaram a condicionante na LP, sob
1433 alegação de que não se aplicava naquela fase. E na fase seguinte deixam de
1434 fazer a validação, falando que já fizeram na LP. Então prestem atenção,
1435 senhores. No momento, quando era para fazer a validação das
1436 condicionantes da LP, no Parecer Único, os técnicos falam que não se aplica
1437 nessa fase. E na fase seguinte não fazem a validação e falam que já foi feita
1438 na fase anterior. Isso está, expressamente, no recurso que nós fizemos, essa
1439 é uma das incoerências. E a nossa revolta, às vezes, de não conseguir ficar
1440 ali sem se manifestar é porque parece que esses técnicos, parece que a
1441 Supram quer que a gente engula ou que não tenhamos memória, que a
1442 gente engula todas as contradições. E fazem a violência, inclusive, de dizer
1443 sem que possamos nos manifestar. Aqui eu quero manifestar o meu
1444 interesse de fazer algumas perguntas aos técnicos. Eu não quero só me
1445 dirigir aos senhores conselheiros, mas eu quero e tenho o direito de ser
1446 respondida pelos técnicos sobre algumas dúvidas que nós levantamos no
1447 recurso e que não foram esclarecidas no parecer. A primeira delas é sobre o
1448 controle de legalidade. O Wesley disse que não foi questionada nenhuma
1449 irregularidade nesse processo. Mentira. Primeira coisa: no licenciamento
1450 prévio, há uma denúncia dos técnicos da Supram dizendo que estavam
1451 sendo ameaçados pela empresa, dizendo que estavam sendo obrigados a
1452 participar de reuniões particulares com a empresa com dedo em riste na cara
1453 dos técnicos, fazendo ameaças ou fazendo pressão. Isso está dentro do
1454 processo, Dr. Gustavo, que o senhor, infelizmente, não teve condições. Nós
1455 temos esse documento fotografado, temos cópia dele, e já fizemos essa
1456 denúncia em vários locais. A segunda coisa é que, em todas as reuniões

1457 posteriores à Licença de Operação, nós fizemos o pedido de controle de
1458 legalidade, pedimos para ser julgado o recurso, pedimos para que fosse
1459 suspenso o processo e ser retirado de pauta. E eu gostaria de perguntar ao
1460 Sr. Wesley: o senhor recebeu ou não recebeu em todas as reuniões em que
1461 a Anglo estava na pauta um pedido de controle de legalidade nossa? Isso foi
1462 manifestação, inclusive, do Ministério Público, consta na ata. Na ata da 99ª
1463 reunião tem uma fala do representante do Ministério Público solicitando, a
1464 pedido nosso, o controle de legalidade. Em todas as atas, desde dezembro
1465 de 2014, 20 de dezembro, foi solicitado o controle de legalidade. A outra
1466 coisa, senhores, é que eu gostaria de trazer aqui para os senhores
1467 conselheiros uma dúvida que nos incomoda desde 2014. Como foi dito aqui
1468 pela equipe técnica, em 2014, o Estado padecia e fazia uma paralisação
1469 padrão durante o processo em que esse licenciamento estava sendo votado.
1470 Durante 2014. Eu vou ler aqui algumas falas. Durante 2014, na 81ª, a Sra.
1471 Flávia, representando o Sisema, fez uma leitura de um documento onde ela
1472 descrevia a ausência de condições. Eu vou ler a ata, para os senhores, da
1473 81ª. 'A Sra. Flávia fez a leitura de um manifesto denunciando algumas
1474 dificuldades que os servidores do Sisema vêm enfrentando há algum tempo,
1475 tais como baixa de salários, número insuficiente de profissionais, de
1476 equipamentos, de carros, de máquinas fotográficas, de GPS, de
1477 computadores, de todos os outros equipamentos'. Isso em março de 2014. A
1478 Licença de Operação foi votada em setembro de 2014. Em abril de 2014, a
1479 Reaja, que é um grupo de atingidos de Conceição, do qual fazia parte
1480 também o Ministério Público e alguns órgãos públicos, fez uma reunião na
1481 URC Jequitinhonha, e a Sra. Eliana fez a seguinte fala – que nós temos
1482 também em áudio e que está transcrita. Isso também nós já trouxemos em
1483 algumas ocasiões. A Sra. Eliana descreve que nós, atingidos, tínhamos mais
1484 conhecimento do processo do que a própria equipe técnica. Que ela estava
1485 sofrendo com baixas na equipe técnica, que a equipe técnica estava
1486 diminuída, que não tinha, então, técnicos suficientes para fazer a validação
1487 das condicionantes; que ela, naquele momento, em abril de 2014, não sabia
1488 quantas condicionantes estavam cumpridas ou não. Então isso é outra
1489 situação que nos causa estranheza. E prestem atenção em outro dado que
1490 eu vou trazer para os senhores. Em setembro de 2014, tinha quatro
1491 processos. Quando essa Licença de Operação foi votada, tinha quatro
1492 processos em pauta. Itinga, onde seis técnicos da Supram fizeram o parecer,
1493 estavam envolvidos. Manabi, onde 11 técnicos da Supra também estavam
1494 envolvidos. E Anglo American, com a complexidade que tem esse processo,
1495 onde seis técnicos elaboraram o parecer. Manabi tem mais de 200 e tantas
1496 páginas do parecer da Supram. Anglo American, mais de 231 páginas. A
1497 nossa dúvida, a nossa inquietação é como um parecer dessa
1498 complexidade... E como foram vistas 25 mil páginas por uma equipe que
1499 estava em operação padrão durante todo o ano de 2014. Mais ainda,

1500 recorram à ata da última reunião de 2014, quando a superintendente da URC
1501 Jequitinhonha, Eliana, faz um balanço da avaliação dela. Ela descreve, em
1502 dezembro de 2014, depois da Licença de Operação, que a maior dificuldade
1503 dela foi o ano de 2014, onde ela teve baixa de técnicos, e os técnicos que
1504 chegaram não tinham condições nenhuma de elaborar e fazer pareceres.
1505 Que foram, inclusive, treinados pela Fiemg. Ela reconhece isso, está descrito
1506 isso na ata. Então, senhores, a questão do cumprimento ou não das
1507 condicionantes aqui tem outras questões muito maiores. Eu queria ter tempo
1508 aqui de trazer cada uma das questões. A maior delas é a da água, que foi
1509 descrita como possível de ser usada. Havia uma condicionante, a nº 89, que
1510 obrigava a empresa a dar direito à comunidade de fazer o uso tradicional que
1511 ela já fazia da água. As fotos que eu trouxe para os senhores são de
1512 dezembro de 2012 e 2013. E, em 2014, outra pergunta que eu quero fazer
1513 aos técnicos. Em setembro de 2014, essa água estava em condições de
1514 usos tradicionais, a comunidade podia fazer uso tradicional dessa água?
1515 Essa é uma pergunta que eu quero fazer, principalmente porque, 29 dias
1516 antes da Licença de Operação, nós tivemos a mortandade de peixes a
1517 jusante da barragem de rejeitos, e isso foi, inclusive, apurado pelo NEA.”
1518 Lúcio Guerra Júnior: “Boa tarde a todos. Lúcio Guerra Júnior, de Conceição
1519 do Mato Dentro. Eu concordo com o Dr. Gustavo na hora que ele analisa a
1520 carta do prefeito. Pelo enunciado, dá para ver que ele corrobora com o não
1521 cumprimento das condicionantes, igual o prefeito anterior fez, tanto nessa LO
1522 de 2014, e fez novamente na LO da etapa 2. O Wesley e o Rodrigo, como
1523 técnicos, têm a obrigação de trazer para todo mundo o que é certo, o que é
1524 legal, e têm fé pública. Pelo que o Wesley falou aqui, como prova basilar do
1525 processo. Eu pergunto, Wesley: o processo pode continuar de uma fase para
1526 outra com condicionantes descumpridas? Sr. Rodrigo Ribas, todas as
1527 condicionantes deste processo estão cumpridas? Eu gostaria que eles
1528 respondessem, novamente, essas perguntas, apesar de já terem respondido
1529 em outras oportunidades. Mas eu faço questão que eles respondam. Porque
1530 de forma que eles têm que trazer uma posição de legalidade ao processo. E
1531 se eles falam que só pode o processo prosseguir se as condicionantes
1532 estiverem cumpridas, e se o outro técnico fala que não pode afirmar que as
1533 condicionantes estão cumpridas, por que no Parecer Único eles assinam
1534 deferindo o empreendimento, se eles alegam que tem condicionante
1535 descumprida? Não era para vocês, de forma legal, falarem pelo
1536 indeferimento e deixarem o Conselho decidir? E dessa maneira, no Parecer
1537 Único – isso foi questionado no recurso nosso, em relação às condicionantes
1538 da LP –, de 2008, quando foi concedida a Licença Prévia. Está no Parecer
1539 Único: ‘Referente às condicionantes a serem cumpridas antes do
1540 prosseguimento do processo à fase subsequente e relacionada à fase 1,
1541 algumas não foram totalmente validadas pela equipe de análise, quais
1542 sejam: 45, 48, 49, 51, 54, 55, 56),57, 58, 61, 63. Posicionamento, por sua

1543 vez, divergente da empresa.’ Diante dessa afirmação do Parecer Único de
1544 2008, eu, como conselheiro no COPAM, fiz algumas perguntas à Supram
1545 Jequitinhonha, que se encontram até hoje sem respostas e que foram
1546 novamente protocoladas, na última reunião da CMI. Foram cinco ou seis
1547 protocolos. E continuam sem respostas. Voltou a essas condicionantes de
1548 que eu acabei de falar. A pergunta nº 9. ‘Na Licença de Instalação da fase 1,
1549 as condicionantes da LP 45, 48, 49 – até a 63, na sequência que eu falei
1550 antes – foram consideradas como descumpridas pela equipe analista. A
1551 empresa foi autuada por esse descumprimento? Essas condicionantes
1552 encontram-se cumpridas? Em qual momento de dará a validação dessas
1553 condicionantes? Se estão cumpridas, favor enviar o relatório com
1554 documentos que atestem o cumprimento dessas condicionantes.’ São
1555 condicionantes que foram da LP, que eles não trouxeram na LO o status de
1556 condicionantes delas, e elas foram dadas, igual está falando no PU, como
1557 descumpridas, pela equipe técnica. Eu fazendo arguição como conselheiro
1558 do COPAM, nessa época de 2012, 2013, a resposta deles: “Com relação ao
1559 cumprimento das condicionantes do empreendimento, a Supram vai se
1560 manifestar, oficialmente, após a conclusão da análise.’ Que conclusão da
1561 análise que é essa? Quando que isso vai ser feito? A gente fica indignado,
1562 às vezes, perde a compostura, é por causa disso. Vai falar agora que vai
1563 pegar um documento que foi protocolado em 2014, 2016, depois LO, e voltar
1564 para a LI, se foi protocolado naquela época, naquela data? Como vai agora
1565 protocolar por um processo que está lá atrás? Então a cobrança foi colocada
1566 na época certa. É coisa de indignar a gente. Outra pergunta, e essa pergunta
1567 não foi respondida, a pergunta nº 10. Algumas condicionantes dizem respeito
1568 às ações a serem realizadas nas propriedades do entorno do
1569 empreendimento, por exemplo, condicionantes 59, 64 e 106. Quais
1570 proprietários fazem jus ao cumprimento dessa condicionante? Eu vou ler só
1571 uma, que não foi respondida até hoje. Condicionante nº 106: ‘Incluir as
1572 propriedades do entorno do empreendimento no Programa de Restruturação
1573 Produtiva’. Qual propriedade do entorno que está lá? A água que vocês
1574 estão vendo aí está impactando quem está no entorno, a poeira está
1575 impactando, o barulho está lá impactando as pessoas, o mau cheiro está lá
1576 impactando as pessoas. E a empresa não admite que é ela, e a Supram,
1577 também da mesma maneira. E as pessoas estão lá sofrendo com esses
1578 impactos, e a empresa, ao mesmo tempo, não reconhece, não põe elas na
1579 reestruturação produtiva e ao mesmo tempo não reconhece os impactos que
1580 estão sobre a cabeça dessas pessoas. Tem uma outra pergunta também
1581 feita, na mesma época, a pergunta de nº 9. A Anglo foi autuada por
1582 descumprir – eles fizeram essa autuação – as condicionantes da LI 1 e da LI
1583 2, conforme o Auto de Infração 21/008/2001/001/2011. Na fase de LP e LI 1,
1584 houve situação similar com autuação por descumprimento de condicionante?
1585 Eu pergunto. A resposta: ‘Até o momento, não conseguimos detectar no

1586 Sistema de Informação (Siam) registro de ocorrência dessa atuação nesse
1587 sentido'. Eu os provoço de novo: o Siam está funcionando ou não está,
1588 quando vocês vão achar isso aí? Ou não tem? Para vocês verem a
1589 desfaçatez que está esse processo de empreendimento, que a gente não
1590 aguenta mais chegar aqui e ver. Os técnicos vêm, falam as coisas para
1591 vocês, eles têm fé pública, mas o que está por trás vocês não têm condição
1592 de ver. Agora, vamos lá, eu já chamei, vamos lá à região, cada um de vocês,
1593 para ver o que está acontecendo lá, se condiz com o que os técnicos estão
1594 falando, se condiz com o que o governo está falando, que o prefeito está aí
1595 falando, porque o que ele quer é continuar o seu mandato. E esse
1596 empreendimento está lá em Conceição instalado de forma equivocada. Se
1597 vocês pegarem o Parecer Único da LP, lendo dez páginas, qualquer um de
1598 vocês vai falar assim: 'Esse empreendimento não poderia ser implantado
1599 aqui'. Mas quem lutou pela implantação dele, hoje, o idealizador e
1600 financiador, esteve atrás das grades, está com processo: Seu Eike. O outro,
1601 na ponta, outro idealizador e financiador das licenças, está preso. E o outro,
1602 daqui, está com pedido de prisão decretado. Para vocês verem o tipo de
1603 situação a que nós estamos chegando. Uma empresa multinacional, inglesa,
1604 está lá. Quanto ela gastou? Milhões. E nós aqui, com o meio ambiente
1605 invejável, estamos entregando tudo, como se estivéssemos antes de 1500,
1606 antes da Pré-História. Deixar uma empresa vir e fazer isso que estão
1607 fazendo com as águas aqui. Qual passivo uma empresa dessa vai deixar
1608 para nós? Vai pagar?" Marina Amorim: "Boa tarde, senhores conselheiros.
1609 Marina Amorim, advogada da Anglo American. Na linha do que o Dr. Yuri
1610 trouxe, o parecer de vista da ONG Ponto Terra extrapolou um pouco os
1611 limites do recurso. Então nós vamos nos ter aqui à discussão dos pontos
1612 tratados no recurso, em respeito às regras jurídicas. Antes de tudo,
1613 precisamos analisar qual seria o efeito prático da suspensão ou cassação
1614 dessa Licença de Operação, cujas condicionantes questionadas estão, hoje,
1615 atendidas. Nós temos aí um número, são 45 condicionantes tratadas no
1616 recurso. Dessas 45, 42 foram, comprovadamente, cumpridas, estão na
1617 nossa defesa, no Parecer Único da Supram, que sugere até o indeferimento
1618 desse recurso. E três delas, que guardam relação com ações do poder
1619 público, lepha, prefeitura municipal, estão em cumprimento, por outros
1620 motivos. Inclusive, nós temos aqui uma equipe técnica, que vai tratar, de
1621 forma mais profunda, para trazer clareza aos senhores sobre essas três
1622 condicionantes ainda em cumprimento. Então, na realidade, o que nós
1623 podemos enxergar é que uma eventual suspensão dessa Licença de
1624 Operação hoje vai implicar maiores prejuízos ao meio ambiente e à
1625 sociedade em geral do que a sua própria manutenção. Perda de emprego,
1626 de geração de renda, paralisação dos investimentos sociais, falta de
1627 arrecadação fiscal. Isso vai ser uma realidade. E é justamente essa análise
1628 que nós pedimos que seja feita aqui. Do ponto de vista legal, é ineficaz

1629 suspender ou cassar essa Licença de Operação, cujas condicionantes, de
1630 novo, já estão adimplidas ou em cumprimento. Nós lembramos também que
1631 esse recurso já foi pautado em duas outras instâncias: na URC
1632 Jequitinhonha, e depois na CMI. Nós tivemos várias discussões prolongadas
1633 a respeito dessa matéria, e o atendimento foi comprovado, dessas 45
1634 condicionantes, com exceção dessas três, que estão em cumprimento. Eu
1635 vou só ler aqui o que o próprio Dr. Gustavo Tostes traz, às folhas 115, que
1636 corrobora o nosso entendimento no sentido de que o recurso administrativo,
1637 por essa razão, perdeu o seu objeto, perdeu o seu sentido. Coloca na folha
1638 115, no item 3.2.5.6, na conclusão: 'Relativamente ao tópico 6.7 do PU
1639 049/0848/2017, que trata da exclusão de atingido família Pimenta,
1640 comunidade tradicional, apesar de assistir razão aos recorrentes, pois à
1641 época do deferimento da LO a obrigação do empreendedor não estava
1642 devidamente cumprida, a mesma foi cumprida, posteriormente, sem
1643 qualquer notícia de prejuízo ao afetado, especificamente. Pelo que eu
1644 entendo, exclusivamente em relação a esse tópico, que não seria o caso de
1645 suspensão da LO, mas de recomendação para que a SEMAD avalie o
1646 cumprimento extemporâneo da obrigação da condicionante em questão e, se
1647 for o caso, aplicar as sanções administrativas pertinentes'. A Anglo
1648 American, de fato, recebeu alguns autos de infração por descumprimento ou
1649 cumprimento a posteriori de algumas condicionantes, e isso tudo está no
1650 processo de licenciamento. Talvez não nos volumes aos quais o Dr. Gustavo
1651 teve acesso, mas nos volumes correspondentes. Então, da mesma forma
1652 como defendido na última reunião da CMI, essas condicionantes
1653 relacionadas ao cumprimento do Programa de Negociação Fundiária,
1654 reassentamento, que é uma questão muito delicada, nós entendemos que
1655 essas condicionantes foram, sim, atendidas e foram objeto de um estudo por
1656 uma empresa independente, a Diversus. Então isso foi tratado de forma
1657 exaustiva ao longo de 2015, de forma democrática e participativa. Eu posso
1658 falar porque sou testemunha, eu estava presente nessas reuniões do grupo
1659 de trabalho que foi formado no COPAM. Nós fizemos visitas às comunidades
1660 e solucionamos as dúvidas relativas a cada uma das famílias indicadas no
1661 estudo da Diversus. Após essas visitas e essas reuniões, então, houve
1662 deliberação, na 99ª reunião, ordinária, URC Jequitinhonha, e aí, sim, foram
1663 incluídas novas condicionantes ao processo da Licença de Operação, que
1664 estão em atendimento. Diante de todo o exposto, senhores conselheiros, nós
1665 pedimos que seja reconhecida a perda do objeto do recurso, e vimos
1666 manifestar e requerer, então, o seu indeferimento, nos termos do Parecer
1667 Único da Supram." Felipe Starling: "Boa tarde, presidente. Meu nome é
1668 Felipe Starling, eu sou gerente da Anglo American. Cinco minutos é muito
1669 pouco, mas eu prometo que não vou pedir mais cinco minutos, porque temos
1670 muitas pessoas. Muitas pessoas da empresa que estão aqui dispostas a
1671 esclarecer todos os pontos levantados. Por quê? Porque a empresa se

1672 coloca, veementemente, contrária a todas as alegações desse recurso e a
1673 todas as alegações do relato de vista da entidade Ponto Terra. De forma
1674 muito sintética, no recurso, as condicionantes que o recurso enumera – 45,
1675 46 condicionantes – todas foram cumpridas. E aí, pelo princípio da verdade
1676 real, em detrimento da verdade processual, senhores conselheiros, essas
1677 condicionantes foram, sim, comprovadas. Como o Rodrigo Ribas já
1678 exemplificou há alguns minutos, foram, processualmente, comprovadas. Se
1679 não foi no âmbito do processo em questão, e pedir uma suspensão de uma
1680 Licença de Operação de uma empresa de mais de 5 mil pessoas que
1681 acordam todos os dias às 6h da manhã e vão trabalhar eu acho muito
1682 temerário. E até mesmo pelo princípio da precaução eu gostaria de lembrar
1683 aos senhores que seria muito mais diligente manter a empresa operando do
1684 que não manter a empresa operando. Então, no que tange as condicionantes
1685 do recurso, todas foram cumpridas, à exceção de três, que estão
1686 devidamente em cumprimento, reconhecidas pela própria carta do prefeito,
1687 que já se manifestou. Um prefeito, que se diz muito confortável com a
1688 atuação da empresa na cidade dele, não deve ser um prefeito que percebe
1689 não cumprimento de condicionantes. Portanto, as condicionantes estão em
1690 cumprimento. O Thiago Alves, funcionário da empresa de meio ambiente, vai
1691 explicar aos senhores, devidamente, uma por uma dessas três
1692 condicionantes que estão em cumprimento. A outra parte do recurso
1693 administrativo diz respeito à inclusão de algumas famílias no PNF. Como a
1694 Marina, que me antecedeu, bem lembrou, esse recurso perdeu o objeto,
1695 porque todas essas famílias já foram incluídas, já receberam as suas
1696 propostas. O próprio Anderson, funcionário da empresa, vai vir aqui e ler
1697 uma por uma das famílias que já foram incluídas. Então, desses dois blocos,
1698 eu acho que o recurso está superado, e nós passamos para o relato de vista.
1699 No relato de vista, a parte processual, realmente, é uma parte formal. Nós
1700 não temos gerência sobre a instrução, então, eu acho que a empresa não
1701 tem nada que comentar. Só que se coloca à disposição para qualquer
1702 documento que a SEMAD e qualquer conselheiro queira. Por favor, nós
1703 estamos à disposição para fornecer. Nós temos mais de 80 GB de arquivos
1704 com todos os documentos que mandamos para a SEMAD, digitalizados e
1705 arquivados em um HD, que está até aqui com a gente. Depois, sobre a
1706 suspeição, nós vamos ter uma pessoa para falar. A suspeição não é sobre a
1707 entidade, é da pessoa que representa a entidade. Vamos dar exemplo de
1708 convênios. A suspeição da pessoa da Setop, por exemplo. Eu não posso
1709 pavimentar uma estrada, que é uma condicionante ambiental, sem
1710 autorização do DEER. É um serviço público. Então eu sou obrigado a fazer
1711 isso. Possivelmente, a Lidiane, conselheira, da Setop, nem sabia que nós
1712 fizemos isso, porque foi algo com o DEER. Então a suspeição é da pessoa, é
1713 a pessoa que está votando; não é a suspeição da entidade. Depois, o atraso
1714 na análise do recurso, a Marina falou muito bem do GT da Diversus. Esse

1715 GT teve seu trâmite durante vários, inúmeros meses, com a participação do
1716 representante do Ministério Público, da prefeitura, dos membros do COPAM;
1717 da URC Jequitinhonha, naquela época. Então isso demorou. E, é claro, isso
1718 tratava do objeto do recurso. Então, por mais que saibamos que há uma
1719 deficiência de pessoal, nós sabemos que essa demora também se deu em
1720 função da formação do GT da Diversus. A definição da ADA, o Rodrigo já
1721 exemplificou. Vai ter a Aline, que vai poder abordar esse tema também. Mas
1722 a ADA foi delimitada na LP. E, como o Yuri também já colocou, pela própria
1723 legislação pertinente, ela pode ser estendida. E, por último, o mérito trata de
1724 condicionantes. Aí, eu reafirmo o nosso posicionamento: todas as
1725 condicionantes foram, devidamente, cumpridas. Algumas condicionantes não
1726 foram cumpridas porque estão em cumprimento. E nós temos aqui uma carta
1727 do prefeito, que se diz totalmente disponível com a atuação da prefeitura no
1728 seu território. O que me levaria a ficar muito surpreso se não estivéssemos
1729 cumprindo essas condicionantes de competência municipal. Para terminar,
1730 um pedido de suspensão, senhores conselheiros, de LO, é muito grave. E a
1731 gente que não está lá no dia a dia – eu, inclusive, que estou aqui baseado
1732 em Belo Horizonte – não tem a dimensão do que é isso. Então eu queria só
1733 dar uma dimensão muito rápida para vocês. A dimensão ambiental, é claro
1734 que, em uma hipótese de suspensão, a empresa continuaria cumprindo com
1735 suas condicionantes e com seus programas ambientais. Mas nós sabemos
1736 que a tendência, no longo prazo, é que isso se enfraqueça, seja pelas
1737 próprias revisões que o COPAM possa fazer, seja pela própria incapacidade
1738 da empresa de honrar com os compromissos, uma vez que ela está parada.
1739 Então a dimensão ambiental – e a Marina também já comentou – seria
1740 prejudicada. A dimensão social seria brutalmente prejudicada. E eu tenho
1741 aqui alguns números. São 4 mil empregos, são 1.500 pessoas empregadas
1742 na região, 44% das pessoas que moram na comunidade do Beco trabalham
1743 na empresa, são inúmeros programas sociais, pessoas em treinamento no
1744 Senai, Programa Crescer, que é um programa de empreendedorismo local,
1745 para aquelas pessoas que não dependem da cadeia da mineração. Tem o
1746 Programa de Fornecedores Locais, em que aumentamos em 14 vezes as
1747 compras locais lá em Conceição, nos últimos anos. Então a dimensão social
1748 também seria muito impactada. Eu tenho certeza de que o centro urbano de
1749 Conceição e a economia regional seriam muito impactados. E também a
1750 arrecadação municipal. A Anglo American pagou no ano passado R\$ 135
1751 milhões; e R\$ 56 milhões de Cefem. Então eu peço que os senhores
1752 considerem isso na votação, porque uma suspensão de licença é muito
1753 grave.” Daniel Tito: “Boa tarde, senhores conselheiros. A respeito da
1754 preliminar de impedimento e suspeição apresentada no parecer da Ponto
1755 Terra, alguns esclarecimentos são necessários. Em primeiro lugar, grande
1756 parte da legislação que fundamentou essa preliminar é absolutamente
1757 inaplicável no caso em questão. Grande parte das hipóteses de impedimento

1758 ou suspeição apresentadas nesse parecer está prevista no Código de
1759 Processo Civil e no Código de Processo Penal. Quando nesse caso há um
1760 regramento específico, claro e expresso tratando dos casos de impedimento
1761 e suspeição. Quais sejam? A Lei do Processo Administrativo e o Regimento
1762 Interno do COPAM. O próprio Código de Processo Civil, inclusive, é claro a
1763 esse respeito no seu art. 15, que diz que 'somente na ausência de normas
1764 que regulem os processos eleitorais, trabalhistas ou administrativos, as
1765 disposições deste Código serão aplicadas supletiva e subsidiariamente'. Isso
1766 significa dizer o quê? Apenas se não houvesse uma legislação própria ou se
1767 essa legislação fosse omissa, seria aplicável o Código de Processo Civil. O
1768 que não é o caso, como eu acabei de demonstrar aqui. O Código de
1769 Processo Penal sequer tem uma disposição que trata da aplicação supletiva
1770 ou subsidiária. Então grande parte dessa preliminar, que está fundada
1771 nesses códigos, deve ser, de plano, descartada. Mas tratando agora do
1772 regramento que rege, efetivamente, esse caso. Tanto o Regimento Interno
1773 do COPAM quanto a Lei de Processo Administrativo elencam as hipóteses
1774 de impedimento e suspeição. E elas são claras. Dizem que será impedido o
1775 membro do COPAM que tenha interesse direto ou indireto na matéria, que
1776 tenha vínculo jurídico, empregatício ou contratual com pessoa física ou
1777 jurídica envolvida na matéria; que tenha amizade íntima ou inimizade com o
1778 interessado. Então fica claro aqui que a legislação aplicável ao caso diz
1779 respeito às relações pessoais do conselheiro. Portanto, uma eventual
1780 formalização de um convênio com instituição a que esse conselheiro estaria
1781 vinculado jamais poderia ser causa para seu impedimento ou para sua
1782 suspeição. Fica claro, então, que não existe qualquer relação jurídica,
1783 empregatícia, contratual ou de amizade estabelecida entre a Anglo American
1784 e qualquer conselheiro do COPAM. Todos os convênios citados no parecer
1785 foram celebrados com pessoas jurídicas. E ressalte-se ainda mais: nenhum
1786 dos conselheiros tidos como impedidos ou suspeitos sequer assinou ou
1787 participou da elaboração do processo de negociação desses convênios. E
1788 digo mais, ainda se eles tivessem assinado, eles teriam o feito como
1789 representantes das instituições. Nada além disso. E esses convênios, por si,
1790 tratam de objetos próprios, específicos, com obrigações bem delimitadas. E
1791 nenhuma dessas obrigações ou nenhum desses objetos diz respeito ao que
1792 está sendo tratado aqui no âmbito do julgamento desse processo. Claro,
1793 existe cumprimento de condicionantes? Sim. Mas não há nenhuma
1794 obrigação ou vinculação ao julgamento, melhor dizendo. E citando, como
1795 exemplo, nós temos, por exemplo, o caso citado agora pelo Felipe Starling
1796 de convênios que foram vastamente elencados no parecer para
1797 pavimentação e manutenção de rodovias, nos quais a Setop participou
1798 apenas como interveniente ou anuente, sem qualquer obrigação expressa,
1799 sem qualquer obrigação específica. A Setop está ali apenas para uma
1800 garantia de que a obrigação vai poder ser, juridicamente, viável. Não existe

1801 possibilidade, pela legislação. Foi pedida aqui uma definição a respeito do
1802 que é impedimento e do que é suspeição à luz da legislação vigente, e está
1803 bem claro, está bem delimitado. Não existe possibilidade de impedimento ou
1804 suspeição, no caso presente, em razão dos convênios. Eu queria apenas
1805 ressaltar que grande parte desses convênios recebeu a chancela da
1806 Procuradoria do Estado, e eles foram publicados em Diários Oficiais. Todos
1807 eles estão à disposição para que cada um dos senhores possa verificar.”
1808 Gilcimar Oliveira: “Boa tarde, senhores conselheiros, boa tarde a todos os
1809 presentes. Meu nome é Gilcimar Oliveira, eu sou gerente de Meio Ambiente
1810 do Sistema Minas-Rio. Inicialmente, eu gostaria de afirmar, de forma
1811 bastante enfática, que a Anglo American cumpre, rigorosamente, com os
1812 compromissos assumidos durante os processos de regularização ambiental
1813 do empreendimento Minas-Rio prezando pelo atendimento aos limites legais
1814 definidos pelo regramento vigente e pela boa convivência com as
1815 comunidades vizinhas às suas operações, observando, sobretudo, os valores
1816 que orientam a nossa atuação e o código de conduta que rege a forma de
1817 atuação dos profissionais técnicos e éticos que compõem o nosso quadro de
1818 funcionários. Com relação aos recursos hídricos, cumpre informar que é
1819 mantida pela empresa uma rede de monitoramento que abrange toda a área
1820 de ocupação proposta para o empreendimento Minas-Rio na etapa vigente e
1821 nas expansões futuras que tiveram sua viabilidade ambiental atestada em
1822 processo concluído no ano de 2008, com a Licença Prévia. Associado a esse
1823 monitoramento, é feito ainda o monitoramento de usuários dispersos de
1824 recursos hídricos com programação específica que prevê o monitoramento
1825 de quantidade e qualidade das águas, com frequência mensal, e prevê
1826 alocação de recursos para eventuais atendimentos emergenciais para a
1827 garantia de abastecimento. Neste âmbito, no primeiro cadastro, realizado em
1828 julho de 2011, em atendimento à condicionante 37 da LI, fase 2, do Step 1,
1829 são contempladas as comunidades de Água Quente, Beco, Buritis,
1830 Cabeceira do Turco, Ferrugem, Gondó, Sapo e Taporoco. Nesse primeiro
1831 atendimento, além do cadastro, foram definidos pontos a montante e a
1832 jusante de cada comunidade para acompanhamento mensal. Foram
1833 realizados, no total, seis atendimentos a essa condicionante. Após a LO, a
1834 condicionante 37 passou a ser a condicionante 7 da LO do Step 1, com
1835 atendimento anual. A comunidade Taporoco foi excluída, e foram inseridas
1836 as comunidades de Cachoeira e Jacém. Foi realizado novo cadastro para as
1837 comunidades de Água Quente, Beco, Buritis, Cabeceira do Turco, Ferrugem,
1838 Gondó, Sapo, Cachoeira e Jacém, no final de 2015 e início de 2016. O
1839 relatório com essa atualização foi protocolado no dia 29 de março de 2016,
1840 reconhecendo todos os usuários de recursos hídricos dispersos que residem
1841 ou porventura tenham habitação na região. Os resultados de qualidade
1842 nesses pontos foram apresentados no relatório de atendimento à
1843 condicionante 7, sendo o último atendimento feito no dia 30 de março do ano

1844 corrente. Durante a etapa de implantação da etapa 1 do empreendimento,
1845 em decorrência das movimentações de terra realizadas, foram registrados
1846 impactos localizados nas bacias do córrego Pereira e do córrego Passa Sete,
1847 com pontos de assoreamento e a degradação de qualidade das águas em
1848 caráter transitório. É importante lembrar que esses impactos eram previstos
1849 nos Estudos de Impactos Ambientais e caracterizados como temporários e
1850 irreversíveis. Situação essa corroborada pelos resultados de monitoramento
1851 que atestam o atendimento dos parâmetros legais nos pontos exutórios das
1852 duas bacias anteriormente citadas. Em decorrência dos impactos sobre o
1853 córrego Passa Sete, foi instalado um sistema de abastecimento compostos
1854 por um poço tubular profundo, reservatórios com capacidade de reservação
1855 de 80 m³ e rede de distribuição que interliga 100% das residências da
1856 comunidade de Água Quente. As despesas associadas a implantação,
1857 operação e manutenção desse sistema correm por conta da empresa desde
1858 a data. Ao longo dos anos de operação desse sistema, o poço instalado, em
1859 local autorizado pela comunidade, tem sinalizado uma perda de capacidade
1860 de produção de água. Para assegurar o suprimento à comunidade, tem sido
1861 feito uso de caminhões- pipa para complementar a capacidade do sistema,
1862 conforme a demanda apresentada. Essa situação tem sido acompanhada de
1863 perto pela Unidade Regional Colegiada Jequitinhonha em razão do histórico
1864 de alocação dos processos de licenciamento do Minas-Rio, e foi objeto de
1865 análise específica pelo grupo de trabalho composto pelos conselheiros dessa
1866 Regional Colegiada, fortemente liderado pelos representantes do Ministério
1867 Público e da Organização Não Governamental Caminhos da Serra. A
1868 conclusão desses trabalhos trouxe reflexões importantes sobre a situação de
1869 recursos hídricos da região e dos impactos decorridos da implantação do
1870 empreendimento. Em razão disso, foram acordados e formalizados, por meio
1871 de condicionantes, compromissos que concernem sobre a recuperação dos
1872 impactos ocorridos nos córregos Pereira e Passa Sete e a garantia de
1873 acesso a água de qualidade e em quantidade suficiente para o uso da
1874 comunidade de Água Quente e região. A condicionante 19 da LO tem como
1875 objetivo elaboração e execução de projeto de revitalização de
1876 aproximadamente 18 km de trechos desses cursos d'água. O cumprimento
1877 desse compromisso, no entanto, tem sido prejudicado uma vez que alguns
1878 superficiários negaram, de maneira formal e registrada, o acesso da empresa
1879 às suas propriedades para coleção de dados necessários para a composição
1880 dos projetos de recuperação. Especialmente, aqueles proprietários que estão
1881 localizados nos trechos de montante dos cursos impactados, impossibilitando
1882 assim o início das intervenções que propõem a recuperação desses
1883 sistemas. Cabe ressaltar que esse posicionamento negativo, em alguns
1884 casos, tem relação estreita com interesses particulares relacionados a
1885 questões territoriais, fundiárias, que objetivam, por vez, obtenção de
1886 vantagens financeiras em transações negociais. No tocante ao

1887 abastecimento da comunidade de Água Quente, as condicionantes 36 e 37
1888 da LO previam a implantação de uma estação de tratamento de água para
1889 tratamento de água captada a fio d'água em cursos d'água da região que
1890 tiveram a capacidade de suporte atestada por meio de estudo técnico
1891 conduzido e, previamente, apresentado aos órgãos reguladores,
1892 conselheiros da URC Jequitinhonha e grupo de trabalho da Diversus. Após
1893 21 oportunidades formais de tratativa com a comunidade de Água Quente e
1894 interações entre o grupo de trabalho e com a comunidade local, chegou-se
1895 ao parecer que propôs a exclusão dessas condicionantes, pela
1896 impossibilidade de cumprimento do objeto proposto. Com relação à
1897 mortandade de peixes registrada em 2014, cumpre informar que as
1898 investigações produzidas pela empresa e pela Cedec foram inconclusivas,
1899 levando ao entendimento de uma conjunção de fatores em que as operações
1900 do empreendimento têm certa contribuição como causa raiz da mortandade.
1901 Cabe informar que, em razão desse evento, a empresa também foi autuada
1902 e pagou os preços devidos. Por fim, reitero o nosso genuíno compromisso
1903 para com os acordos anteriormente celebrados por instrumentos diversos,
1904 sejam eles condicionantes, programas, termos de acordo ou outros
1905 instrumentos quaisquer, bem como o compromisso com os mais de 5.000
1906 empregados e suas famílias, que atualmente conduzem as nossas
1907 operações. Reforço que a abertura para o diálogo franco e transparente
1908 pauta a nossa relação com os nossos vizinhos e continuará guiando nossa
1909 atuação na região de Conceição do Mato Dentro. Em tempo, eu gostaria de
1910 reiterar o convite feito pelo manifestante anterior para ir até Conceição do
1911 Mato Dentro e conhecer a realidade de convivência entre a empresa e as
1912 comunidades anfitriãs. Tenho certeza em afirmar, após dez anos morando no
1913 município, que a realidade aqui descrita passa, meramente, por uma
1914 distorção ótica de interesses particulares porventura ecoados por pessoas
1915 em plenária, e não necessariamente encontrada junto à maioria da
1916 população da região. Dessa forma, reitero o convite, não só ao
1917 empreendimento, mas também à região, com um olhar composto por todos
1918 os atores que estão liderando esse projeto, e não só com uma ótica
1919 distorcida apresentada aqui em parlamento em alguns minutos.” Aline
1920 Trindade: “Boa tarde, senhores conselheiros. Na verdade, a minha fala aqui
1921 já foi, exaustivamente, discutida nas pessoas do Rodrigo e do Wesley, mas
1922 eu gostaria só de reiterar alguns pontos que foram trazidos no relato de vista
1923 da ONG Ponto Terra, relacionados às evidências do cumprimento de
1924 condicionantes dos processos. Eu reitero e reafirmo a fala do Rodrigo de que
1925 todas as evidências dos cumprimentos de condicionantes estão acostadas
1926 nos respectivos processos. Em particular, nesse caso, no processo de LI. E
1927 gostaria também, nesse ponto, de informar aos conselheiros que, quando a
1928 empresa formalizou o processo de LO, obviamente, para que não houvesse
1929 uma duplicidade de documentos, nós apresentamos o ofício e, nesse ofício,

1930 fazemos a indicação do protocolo do atendimento daquela condicionante.
1931 Portanto, nós não reapresentamos aquele atendimento que foi feito na LI,
1932 justamente para evitar a duplicidade de documentação. Como o próprio
1933 Wesley e o Rodrigo afirmaram, o processo de licenciamento é um processo
1934 uno, é preciso considerar todas as fases do licenciamento para se fazer uma
1935 análise tal como foi feita pela ONG Terra. O outro que eu queria mencionar
1936 aqui é que eu queria voltar um pouco à discussão da definição da ADA.
1937 Também já foi abordado aqui pela Supram. A ADA da etapa 1 foi definida no
1938 âmbito da LP, e depois, obviamente, antes da formalização do processo de
1939 LI, onde se definiu realmente qual é a ADA da etapa 1. Essa ADA só veio a
1940 se modificar, obviamente, quando formalizamos o processo da etapa 2, onde
1941 temos realmente uma ampliação do projeto, e agora, quando formalizamos a
1942 etapa 3, que ainda está em análise. Ainda sobre essa questão da ADA, é
1943 importante mencionar, até pelo entendimento que a empresa teve acerca do
1944 relato de vista do conselheiro, que o que houve, na verdade, foi uma grande
1945 discussão nesse processo, que começou em 2010 e só terminou em 2017,
1946 acerca da inclusão de atingidos no Programa de Negociação Fundiária da
1947 empresa. Em 2010, a URC Jequitinhonha determinou a contratação de um
1948 estudo – o estudo da Diversus, que já foi citado aqui. A Diversus – eu
1949 gostaria de ressaltar – foi uma empresa sugerida pela comunidade, ela foi
1950 chancelada pelo Ministério Público. E esse estudo ficou pronto, na verdade,
1951 teve a primeira versão pronta em 2002, que não atendeu aos anseios da
1952 Supram, porque não indicava, claramente, quem eram os atingidos. A versão
1953 final desse estudo, a primeira versão válida desse estudo, ficou pronta em
1954 2013. E aí, tão logo ela ficou pronta, já estávamos na iminência de formalizar
1955 o processo de LO, porque ele ficou pronto em 2013. Foi o que gerou a
1956 inclusão da condicionante nº 1 da LO. Justamente a inclusão das oito
1957 famílias que foram indicadas no estudo da Diversus. Ainda depois disso, a
1958 URC Jequitinhonha, ainda querendo atender aos anseios das pessoas que
1959 queriam ser incluídas, formou o GT, um GT composto por conselheiros do
1960 COPAM, da URC, à época, para reestudar o estudo da Diversus e verificar
1961 se havia possibilidade de inclusão de mais algum atingido no Programa de
1962 Negociação Fundiária da empresa. Isso foi feito, gerou o parecer, que foi
1963 levado à URC no ano de 2016, com a inclusão de mais condicionantes,
1964 sendo uma delas a inclusão de outros sete atingidos no Programa de
1965 Negociação Fundiária da empresa. Então o que eu estou querendo dizer
1966 com isso? É que eu, particularmente, desconheço um processo que tenha
1967 sido feito da maneira mais democrática e transparente do que foi esse
1968 processo, que só finalizou, realmente, neste ano, com a convalidação desse
1969 parecer. Então o que o conselheiro traz no parecer dele como uma
1970 infringência ou não observância das regras do licenciamento, quando ele fala
1971 que a definição da ADA só aconteceu depois da LO, a empresa vê como um
1972 grande diferencial desse projeto em relação aos demais.” Silvio Lima: “Boa

1973 tarde a todos. Eu queria aproveitar e pegar um gancho em alguns dos pontos
1974 que o Gilcimar colocou e que foram colocados por outros também no sentido
1975 de dar aos senhores conselheiros um pouco mais de visibilidade sobre
1976 algumas questões que podem – o meu papel aqui não é fazer juízo de valor
1977 se é certo ou errado, mas simplesmente apresentar os fatos – suscitar,
1978 então, interesses diversos. Nós falamos sempre em relação a esse
1979 Programa de Negociação Fundiária e acabamos não falando muito sobre o
1980 que rege esse programa, sobre os critérios que estão por trás. Então, sem
1981 entrar tanto no nível de detalhes, pois é um programa bastante complexo,
1982 que demorou anos para ser construído, que foi validado pelos órgãos
1983 competentes, eu queria compartilhar com os senhores alguns pontos que
1984 são relevantes, em relação a como isso pode ter influência ou não no
1985 comportamento e na forma de pensar de algumas pessoas. Por exemplo,
1986 dos proprietários residentes naquela área que é denominada como ADA,
1987 Área Diretamente Afetada – esse assunto já foi exaustivamente falado aqui
1988 hoje –, cada hectare da terra de origem é avaliado em R\$ 35.000, numa
1989 região onde o custo médio do hectare é, seguramente, menos do que R\$
1990 10.000. O pagamento pelas benfeitorias construtivas também é feito. Ou
1991 seja, a pessoa recebe pela terra, pela casa que está construída em cima
1992 daquela terra, e, além disso, são destinados cerca de 20 hectares de terra
1993 para o chefe ou a chefe da família; 10 hectares de terra para cada filho
1994 casado ou maior idade que reside na propriedade; adicionalmente, mais 20
1995 hectares de terra para serem divididos entre todos aqueles filhos maiores de
1996 idade que não residem. Uma casa nova é construída com a dimensão
1997 mínima de 84 m². Naturalmente, se a casa da família for maior do que 84 m²,
1998 claro que a casa de destino vai ser do tamanho ou maior do que a casa de
1999 origem. Depois disso tem um acompanhamento socioeconômico por cerca
2000 de 36 meses mais o Programa de Restruturação Produtiva, para garantir que
2001 a segurança alimentar e a segurança dos modos de vida daquela família vão
2002 ser preservadas. Se pegar todos esses critérios, colocar em uma planilha e
2003 enxergar isso de forma monetária, nós vamos chegar que são valores de
2004 sete a oito dígitos, com muita tranquilidade. E isso tem influência ou pode ter
2005 influência na forma de pensar de algumas pessoas. Então eu queria só
2006 compartilhar isso com os senhores conselheiros. Adicionalmente, outro ponto
2007 que foi levantado, sobre o Programa de Restruturação Produtiva, tudo aquilo
2008 que estava colocado no PCA do Programa de Restruturação Produtiva do
2009 Step 1 foi cumprido. As comunidades que não fazem parte da ADA, que são
2010 comunidade vizinhas – Itapanhoacanga, Córrego, São José da Ilha e Jacém
2011 – participaram desse programa. A Aline comentou a respeito do GT da
2012 Diversus. Depois do GT, foi sugerida uma ampliação desse programa para
2013 outras comunidades, particularmente as comunidades ribeirinhas dos
2014 córregos Passa Sete e Pereira. Esse programa foi protocolado no dia 12 de
2015 março do corrente ano. Tem uma empresa contratada para executar esse

2016 programa, uma empresa do próprio Estado, a Emater, que vai nos ajudar
2017 como parceira na execução desse programa. O início da execução é
2018 iminente, e nós seríamos muito gratos por quem quiser nos ajudar.
2019 Entendemos que esse programa também é importante para as comunidades
2020 do entorno. Quem quiser nos ajudar no sentido de fazer com que esse
2021 programa seja um sucesso maior do que efetivamente é, esse apoio vai ser
2022 muito bem-vindo. Independentemente do GT da Diversus, a empresa optou,
2023 por liberalidade, por estender esse programa para outras comunidades: as
2024 comunidades do Sapo, Cabeceira do Turco. Quem é familiar com aquela
2025 região vai saber com muita clareza quem são essas comunidades. Eu acho
2026 que um último ponto que vale a pena colocar é que a aderência para essas
2027 comunidades fora da Área Diretamente Afetada é voluntária. Nós
2028 oferecemos o programa para todas elas, de forma bastante natural e
2029 explícita, pela duração específica, mas não existe e não existirá da nossa
2030 parte nenhuma ação e nenhum interesse no sentido de obrigar que aquelas
2031 famílias participem. E pegando uma fala do Gilcimar, sobre o sistema de
2032 abastecimento da comunidade de Água Quente, a nossa habilidade ou
2033 inabilidade de instalar esse sistema, foi comprovado nos autos do processo
2034 que, por 21 vezes, nós tentamos fazê-lo e não conseguimos. Isso, claro, tem
2035 impacto direto na forma e no sucesso do Programa de Restruturação
2036 Produtiva naquela comunidade. Então eu reforço aqui o pedido a todo que
2037 possam nos ajudar no sentido de envolver aquelas comunidades.”
2038 Conselheira Ennia Rafael de Oliveira Guedes Bueno: “Silvio, eu queria só
2039 que você repetisse, por favor, o valor do hectare.” Silvio Lima: “O valor é R\$
2040 35.000 por hectare. Participaram cerca de 80 famílias mais as famílias do GT
2041 da Diversus. Eu confesso que me falha a memória aqui de quantos hectares
2042 foram destinados no total para todas essas famílias.” Conselheira Ennia
2043 Rafael de Oliveira Guedes Bueno: “Tem uma média de hectares por família?”
2044 Silvio Lima: “São 20 hectares, no mínimo, para o chefe da família; dez
2045 hectares para os filhos residentes, casados, maiores de 18 anos; 20 hectares
2046 adicionais para serem compartilhados entre todos aqueles filhos não
2047 residentes, maiores de 18 anos.” Anderson Dias: “Senhor presidente, demais
2048 conselheiros. Anderson Dias, coordenador fundiário da Anglo American. O
2049 meu propósito é apresentar aos senhores o status negocial dos superficiários
2050 mencionados no recurso. Item 2.3 do recurso, descumprimento de PNF.
2051 Sebastião Pires da Silva, incluído no Plano de Negociação Fundiária, na 99ª
2052 reunião da URC Jequitinhonha, ocorrida em setembro de 2016. A última
2053 reunião negocial com esse superficiário ocorreu em 22 de junho. O acordo
2054 indenizatório já foi estabelecido. Fernando Bicalho, também incluído no PNF
2055 na 99ª reunião, extraordinária, do Jequitinhonha, em setembro de 2016. A
2056 empresa e o superficiário já estabeleceram o acordo financeiro. Edmilson de
2057 Matos: o GT/COPAM não apresentou nenhuma recomendação para esse
2058 superficiário. Item 3.5, direito de sucessão, superficiário José Leandro. Esse

2059 superficiário faleceu no curso do processo negocial. O acordo foi realizado
2060 com seus sucessores, e os valores, integralmente, pagos em outubro de
2061 2013. Augusto Juscelino de Souza: o superficiário faleceu antes de receber
2062 os direitos do PNF. A empresa depositou, em juízo, em dezembro de 2013,
2063 os valores correspondentes ao benefício do PNF, incluindo os direitos da
2064 terra na qual ele seria reassentado. A empresa notificou os herdeiros, que
2065 ainda não se manifestaram no processo. Maria Juscelina de Souza: a
2066 superficiária negociou com a empresa os seus direitos. Todos os valores
2067 contratuais e benefícios do PNF foram integralmente pagos em maio de
2068 2013. Item 3.6, não inclusão de empregado no PNF. Sidney dos Santos:
2069 incluído no PNF e no Plano de Restuturação Produtiva. Foram ofertadas
2070 oportunidades de capacitação, em maio de 2015, mas esse empregado se
2071 recusou a participar de todas elas, uma vez que a adesão é voluntária.
2072 Martinha José Saldanha: não foi mapeado nenhum trabalhador permanente
2073 que pudesse ser incluído no PNF. Nesse caso, o GT/COPAM não fez
2074 nenhuma recomendação. Item 3.7 do recurso, exclusão de atingido. João da
2075 Silva Pimenta: celebrado, em setembro de 2016, contrato de compra e venda
2076 do imóvel. Portanto, não há que se falar em exclusão do superficiário do
2077 Plano de Negociação Fundiária. Item 6, espólio de Pedro Generoso Duque.
2078 Essa é a única propriedade aplicável ao PNF que foi adquirida de forma
2079 parcial pela empresa, em novembro de 2012, pois os herdeiros do Sr. Pedro
2080 não se interessaram em negociar a venda da totalidade do imóvel. Esses
2081 mesmos herdeiros anuíram no contrato de compra e venda. Condicionante
2082 72, inclusão de atingidos. Eduardo Assis Santana: indenizado por todos os
2083 seus direitos no PNF, reassentado em setembro de 2014 na Fazenda
2084 Engenho, em Conceição do Mato Dentro. João Ercio: benefícios do PNF
2085 integralmente pagos, reassentado em outubro de 2011 na Fazenda Samuca,
2086 em Itapanhoacanga, Alvorada de Minas. João Costa Sobrinho: indenizado
2087 por todos os seus direitos no PNF, reassentado em junho de 2014 Fazenda
2088 São Sebastião, Alvorada de Minas. Por fim, Vagno Pereira dos Santos,
2089 reassentado em maio de 2014, na Fazenda Tambor, em Conceição do Mato
2090 Dentro. Portanto, senhores conselheiros, percebam que foram mencionados
2091 14 superficiários, dos quais 12 a empresa já cumpriu com todas as suas
2092 obrigações do PNF, sendo que esses dois últimos (Sebastião Pires da Silva
2093 e Fernando Bicalho) tiveram determinada a inclusão no GT/COPAM em
2094 setembro de 2016. A empresa tem um prazo até setembro deste ano para
2095 fazer a negociação com eles. Os acordos já estão concluídos, os contratos
2096 estão em fase avançada de elaboração, e a nossa expectativa é de que no
2097 próximo mês tudo esteja quitado com os mesmos. No mais, estou à
2098 disposição dos senhores para informação complementar.” Thiago Alves:
2099 “Senhor presidente, senhores conselheiros, boa noite. Eu sou Thiago Alves,
2100 coordenador de Desenvolvimento Sustentável da Anglo American, e venho
2101 falar com os senhores um pouco das condicionantes que estão em

2102 cumprimento. Eu quero trazer alguns fatos e dados sobre o que temos feito
2103 para a comunidade de Conceição do Mato Dentro e municípios vizinhos
2104 sobre as condicionantes 25, 26 e 34, que tratam, respectivamente, do
2105 Hospital Imaculada Conceição do Mato Dentro, do programa de resíduos
2106 sólidos dos três municípios e do patrimônio cultural dos três municípios.
2107 Essas condicionantes nós chamamos de complexas. Por quê? Porque
2108 envolvem elementos do poder público que, naturalmente, seriam obrigações
2109 do poder público a sua execução: patrimônio, resíduos sólidos, saúde.
2110 Ademais, não são condicionantes que foram construídos, inicialmente, como
2111 finalidade em si, mas condicionantes construídas pelo caminho pela empresa
2112 e os agentes interessados, a saber: Prefeitura de Conceição, Prefeitura de
2113 Alvorada, Prefeitura de Dom Joaquim, o Iepha. Todos esses agentes
2114 deveriam entrar em consenso para execução dessas condicionantes. Isso é
2115 um ponto muito importante. E o terceiro ponto, de modo geral, são
2116 condicionantes com objetos que se alongam além da duração da própria
2117 licença. Naturalmente, é impossível que sejam cumpridas. Eu vou dar um
2118 exemplo prático. A condicionante 34, que fala do patrimônio cultural dos
2119 municípios, com manifestação do Iepha. Como é possível restaurar a Igreja
2120 Matriz de Córregos? É uma das primeiras igrejas da Estrada Real,
2121 antiquíssima, com todo seu valor histórico e artístico. Instalada em dois ou
2122 três anos? Não é esse o caso, isso nunca foi pensado dessa forma. Falando
2123 dos objetos específicos. A condicionante 25: nos foi dada a incumbência de
2124 custear 70% do valor da operação dos Hospital Imaculada Conceição, o
2125 único hospital de Conceição do Mato Dentro. Por muitíssimos meses, nós
2126 tentamos que a antiga gestão da Prefeitura de Conceição aprovasse a Lei de
2127 Dotação Orçamentária, o que não foi feito. Mesmo assim, a Anglo American
2128 tomou iniciativa, construiu um convênio e, desde então, vem bancando 70%
2129 do que é necessário na administração do Hospital Imaculada Conceição,
2130 inclusive com o nosso médico do trabalho. Dr. João Evaldo, participando da
2131 comissão interventora, que tem mantido o hospital ativo. Esse cumprimento
2132 pode ser facilmente atestado por meio da análise dos convênios e de toda a
2133 documentação que nós temos. Até hoje a solução não foi totalmente
2134 implementada. A prefeitura tem trabalhado fortemente, a nova gestão, mas
2135 não conseguiu ainda, dados os prazos burocráticos normais do estado
2136 democrático de direito, a aprovação dos trâmites necessários. Em relação à
2137 condicionante do Iepha, a condicionante 34: cumprir a manifestação do Iepha
2138 diz respeito a um documento de um órgão terceiro, no qual se dizia apenas
2139 de algumas intenções que deveriam ser executadas em termos de
2140 patrimônio cultural, notadamente o queijo do Serro. Uma série de ações em
2141 relação ao queijo do Serro, restauração da Igreja Matriz de Córregos e da
2142 Capelinha de São José, em Córregos, que deveriam ser acertadas com o
2143 Iepha. E nós fizemos isso. Depois de uma negociação, em que trabalhamos
2144 em parceria para garantir que os recursos seriam, efetivamente, aplicados

2145 naquilo em que devem ser aplicados – queijo do serro, restauração das
2146 igrejas e uma série de iniciativas –, fechamos um termo de compromisso
2147 com o lepha de mais de R\$ 5 milhões em investimento no patrimônio cultural
2148 de Conceição, Alvorada e Dom Joaquim. O segundo maior investimento da
2149 história em patrimônio cultural daqueles municípios, porque o primeiro foi
2150 nosso, na etapa 1, com a reforma da Igreja Matriz e o programa de
2151 arqueologia. O terceiro ponto é a condicionante de resíduos sólidos, que
2152 dizia, de modo bastante vago: ‘garantir a disposição adequada por dois
2153 anos’. Ou seja, transbordar resíduos de Conceição, Alvorada e Dom Joaquim
2154 até o aterro sanitário mais próximo. No caso, é o aterro de Sabará. De fato,
2155 nós não aceitamos isso. Nós temos uma preocupação de estar no nosso
2156 valor agregado para as comunidades, negociamos com as prefeituras, que
2157 demonstraram todo o interesse. Por um ano e meio, desenvolvemos o
2158 projeto, e, coincidentemente, ontem, assinamos um protocolo de intenções
2159 de R\$ 6 milhões para solução definitiva. Ao invés de enxugar gelo e
2160 transportar resíduos por dois anos, nós vamos construir um aterro sanitário
2161 para os três municípios. Todas essas medidas estão sendo feitas com
2162 bastante segurança e muita responsabilidade. A Anglo American tem
2163 empenhado recursos para cumprimento disso. Eu tenho certeza de que,
2164 muito além das licenças, o benefício para a comunidade vai ser tangível e
2165 percebido no município aonde nós atuamos. Então, senhores conselheiros,
2166 eu queria pedir que os senhores levassem em consideração, de modo cívico,
2167 como os senhores têm feito nesta Câmara, essas coisas que temos feito.
2168 Nós temos feito coisas grandiosas naqueles municípios, para as
2169 comunidades anfitriãs, e temos, de fato, mudado a vida da população dos
2170 municípios anfitriões, que nos receberam e onde a nossa operação está.”
2171 Ricardo Carneiro: “Senhoras conselheiras, senhores conselheiros, uma boa
2172 noite. Alguma coisa que tem me impressionado bastante nos últimos tempos,
2173 analisando a realidade brasileira, é a perda total de confiança. Eu costumo
2174 dizer – não porque inventei isso, mas porque já me convenci da leitura de
2175 quem abordou esse assunto – que a confiança é o grande valor da vida, o
2176 grande valor da vida humana em sociedade. Só que as pessoas perderam,
2177 completamente, a confiança recíproca. A sociedade não acredita mais na
2178 polícia, a sociedade não acredita mais nos políticos, no Estado. Por sua vez,
2179 o poder público não acredita nas intenções, no mundo empresarial, de quem
2180 investe, produz. A sociedade não acredita no setor produtivo e, por sua vez,
2181 não acredita no Estado. O problema da perda de confiança é que esse
2182 processo alimenta o conflito, perpetua e põe mais gasolina nessa fogueira
2183 que é a dialética interminável em que está se transformando o processo de
2184 licenciamento ambiental, o que deixa os senhores, responsáveis pela tomada
2185 de decisão, em uma situação, no mínimo, absolutamente desconfortável.
2186 Essa missão, esse mister, é grave e cada vez mais difícil, justamente porque
2187 começa a ficar complicada a detecção do nível de confiança e fidedignidade

2188 do argumento de cada parte em conflito. Claro que eu não tenho expectativa
2189 de transformar este julgamento – quem sou eu? – em um momento de
2190 absoluta pacificação e de resgate de confiança. Seria até bastante ideal, e
2191 tenho certeza – o Dr. Felipe Starling deixou isso bem claro – de que esse é
2192 sempre o objetivo da empresa. Mas os senhores terão que decidir. E a
2193 decisão só me parece possível, ainda que sem nenhum caráter vinculatório –
2194 porque os conselheiros não são vinculados estreitamente aos pareceres
2195 técnicos instrutórios. Mas terão que decidir com base no parâmetro de
2196 referência. E esse parâmetro – convenhamos, com o mínimo de sensatez –
2197 me parece aqueles que têm a função legal de assessorar tecnicamente este
2198 Colegiado, o COPAM, que é a Secretaria de Estado e seus órgãos
2199 fracionados, em particular, a Supram Jequitinhonha, que oferta um parecer
2200 garantindo aos senhores que não há, absolutamente, descumprimento de
2201 condicionantes. Me chamou muita atenção a discussão acerca de
2202 impedimento. Não que ela não possa ser aqui desenvolvida; ela pode. Mas
2203 nós vamos chegar a pontos muito perigosos, como questionar possível
2204 impedimento dos órgãos de representação de classe. O papel da Fiemg é
2205 defender o setor produtivo, como o do Ibram é o setor de mineração, como o
2206 das ONGs é o de defender os interesses para os quais elas se constituem.
2207 Essa é a essência da representação dentro do Conselho. E se alguém
2208 entende que o Código de Processo Civil é aplicável, subsidiariamente,
2209 embora eu concorde com o colega que disse que não é, eu quero lembrar
2210 que as alegações de impedimentos, se alguém tem dúvida da validade da
2211 decisão quanto à LO em 2014, precluem. Segundo a Lei Processual
2212 brasileira atual, de 2015, e a anterior, da década de 70, deve ser alegado
2213 impedimento na primeira oportunidade – e hoje tem um prazo de 15 dias –,
2214 sob pena de preclusão. Não se fala mais no assunto. Condicionante é o
2215 outro assunto da maior relevância. Pode acontecer um pouco de tudo. Ela
2216 pode ser descumprida, e conduz a autuação. Pode ser cumprida, e esse é o
2217 desejável. Pode ser cumprida fora do prazo ou parcialmente cumprida.
2218 Ambas as hipóteses também conduzíveis à autuação do responsável. Mas
2219 podem haver outras situações, que são da essência da dinamicidade do
2220 processo de licenciamento. Pode haver perda de objeto da condicionante,
2221 hipótese em que ela torna-se inadequada. Ou pode ser excluída do
2222 processo. Pode haver dúvida sustentável quanto ao efetivo cumprimento ou
2223 não. E pode haver a impossibilidade demonstrada de cumprimento,
2224 parcialmente. Também ela poderia ser excluída. Ou conduzir à migração de
2225 uma condicionante de uma etapa à outra do processo de licenciamento.
2226 Condicionante se chama condicionante não porque condiciona uma etapa
2227 para outra do processo licenciatório. Há uma leitura sempre equivocada do
2228 conceito de cada fase do licenciamento, uma leitura equivocada da
2229 Resolução do Conama e do Decreto Estadual quando se conceitua cada
2230 etapa do processo de licenciamento. Chega à LO, ‘verificado o cumprimento

2231 das etapas anteriores'. Então alguém vai dizer que, se não cumpriu a
2232 condicionante da fase da Licença Prévia, não pode ir para a LI, se não
2233 cumpriu da LI, não pode ir para a LO. Condicionante está relacionada ao
2234 impacto dos efeitos negativos de cada empreendimento. E assim deve ser
2235 garantida a sua análise por parte do órgão licenciador. Para não dizer que
2236 estou usando o microfone para fazer tese, a AGU, com base em um parecer
2237 de 2015, com base em um parecer do Tribunal de Contas da União, afirma,
2238 literalmente, que as condicionantes não são realmente uma forma de entrada
2239 e de sucessão de etapas de licenciamento. Elas estão vinculadas,
2240 estreitamente, a mitigação e ação direta sobre os diversos impactos, e assim
2241 podem ser consideradas, inclusive migrando de uma etapa a outra do
2242 processo de licenciamento. Para concluir, eu quero atestar, sem ter aqui o
2243 cargo de servidor público, promotor de Justiça. Falo aqui como advogado,
2244 consultor da empresa, e concluo nesses termos. E repito aqui o que falei no
2245 julgamento da reconsideração perante a CMI. Não há absolutamente
2246 qualquer ilegalidade que justifique suspender ou revogar essa licença. Digo
2247 isso, essencialmente, com a minha consciência e o meu dever profissional
2248 de fidelidade e verdade, aos senhores conselheiros.” Maria Teresa Viana de
2249 Freitas Corujo: “Boa noite, eu estou aqui pelo Fonasc. O Fonasc endossa
2250 100% o parecer de vista do Dr. Gustavo Tostes. Nós estamos requerendo
2251 que constem na ata, na íntegra, tanto a apresentação do parecer de vista do
2252 Dr. Gustavo quanto a discussão sobre esse empreendimento, precisamente
2253 pela sua complexidade. Ele já passou na Câmara de Atividades Minerárias, e
2254 o Fonasc também pediu vista, apresentou vista e não foi considerada que
2255 deveria ser deferido o recurso. E por isso está aqui na Câmara Normativa.
2256 Realmente, nós temos usado muito a palavra de que parece uma coisa
2257 ‘esquizofrênica’, quando discutimos essas discussões, principalmente de
2258 empreendimentos como o da Anglo American. Lembrar que, se tivesse sido
2259 cumprida uma determinação da URC, na época, que era ouvir as
2260 comunidades, os grupos envolvidos para validar as condicionantes, se isso
2261 tivesse sido cumprido pelo Estado, provavelmente, nós não teríamos
2262 chegado a essa situação a ponto de o advogado da empresa falar realmente
2263 de falta de confiança e de não se acreditar no processo. Então era simples.
2264 Havia uma determinação da URC de a validação das condicionantes ser
2265 acompanhada pela comunidade. E isso nunca foi feito. Segundo ponto. No
2266 entendimento do Fonasc, esse caso da Anglo American demandaria uma
2267 auditoria completa, independente, de todo o processo. Independente de isso
2268 aqui ser decidido de que não vai ser feito, que conste em ata, porque a
2269 quantidade de violações, equívocos e erros é muito violenta. Eu li, na íntegra,
2270 a ata da reunião em que se decidiu a LO. Foi lido o ofício do prefeito da
2271 época, que só aquele ofício por várias vezes era de que ele não abria mão
2272 das condicionantes que não tinham sido cumpridas. No próprio ofício, falava
2273 de novo de condicionantes descumpridas. No meu entendimento, como

2274 conselheira, naquela reunião já tinha que ter sido baixado em diligência ou
2275 votado pelo indeferimento da LO. E hoje aqui vários representantes da Anglo
2276 confirmaram. Quando leram a lista da questão do reassentamento, alguns
2277 foram feitos em 2015, em 2016. Isso era uma das condicionantes antes da
2278 LO. Outra coisa que foi falada aqui que comprova, aqui mesmo, hoje: foi
2279 falado do aterro sanitário. O aterro sanitário era uma condicionante da LP.
2280 Foi afirmado aqui que só agora, finalmente, foi encontrada uma solução
2281 definitiva para cumprir a questão do aterro. Então só no apanhado rápido do
2282 que aqui foi afirmado pela própria empresa, no uso do seu direito de fala, se
2283 confirma que, na ocasião da concessão da LO, não é verdade que todas as
2284 condicionantes estavam cumpridas. Na ata dessa reunião, se acompanha a
2285 discussão, tem um monte de informações sobre o descumprimento, inclusive
2286 esse ofício do prefeito, lido, na íntegra. Está lá constando. Tem a
2287 manifestação dos quatro que votaram contrário, que o motivo tinha a ver com
2288 condicionantes. E eu discordo de se trazer aqui que o cumprimento das
2289 condicionantes foi validado pela URC. A URC decidiu pela concessão da LO,
2290 houve votos contrários, abstenções. Isso não pode significar que as
2291 condicionantes foram cumpridas, porque houve um manifesto contrário, e o
2292 parecer de vista, na época, do Ministério Público comprovava o
2293 descumprimento de condicionantes. Voltando à questão de condicionantes
2294 descumpridas. Por exemplo, o Sr. Gilcimar, da Anglo, garantiu, primeiro, que
2295 todas as condicionantes, na questão hídrica, foram cumpridas. Mas abordou
2296 a questão da mortandade de peixes em 2014. Ele disse que os resultados
2297 foram inconclusivos, mas que poderia ter tido certa contribuição da atividade.
2298 Teve outra mortandade depois e teve, inclusive, uma agora. Uma das
2299 condicionantes era, precisamente, garantir que naqueles cursos d'água se
2300 mantivessem a classe que permitisse o uso tradicional das comunidades. A
2301 afirmação dada aqui, confirmando que teve mortandade e que certa
2302 contribuição podia ter sido do empreendedor, e confirmando, a pergunta é:
2303 classe 2 e uso tradicional daquele curso d'água, que era uma condicionante,
2304 mortandade de peixe garante que é classe 2? Quem vai beber uma água de
2305 um lugar e que tem tido mortandade de peixes reiteradamente? Só nessa
2306 afirmação também se confirma uma condicionante antes da LO que não
2307 estava devidamente cumprida. Um outro ponto, continuando, a questão da
2308 ADA. É muito interessante, é esquizofrênico. Esquizofrenia significa que a
2309 realidade uma hora é uma coisa e outra hora é outra. É difícil para eles. Mas
2310 nós não estamos falando aqui de pessoas portadoras de esquizofrenia,
2311 estamos falando de um território de pessoas que estão decidindo e
2312 deliberando e se posicionando sobre o empreendimento. O Rodrigo Ribas,
2313 como técnico, diante da pergunta do Dr. Gustavo Tostes, se isso não
2314 significava fracionamento, o técnico garantiu que a ADA foi definida na sua
2315 totalidade quando da LP. No entanto, quando escutamos uma das pessoas
2316 que falaram em nome da Anglo, essa pessoa afirmou que a ADA

2317 apresentada na LP depois foi ampliada na etapa da LI 1. Ou seja, nesta
2318 própria reunião da CNR, sem ter que ler as 25 mil páginas, sem ter que ler
2319 um parecer que é pelo indeferimento do recurso e o parecer de vista, que é
2320 pela suspensão da LO ou pela baixa em diligência, não seria necessário
2321 nada mais do que escutar o que foi afirmado aqui, ora pelos técnicos, ora
2322 pela própria empresa. E isso não pode deixar de ficar registrado, porque os
2323 técnicos afirmam que têm fé pública, mas a maioria dos Pareceres Únicos
2324 que eu conheço dizem: 'a equipe técnica não se responsabiliza pelas
2325 informações dos técnicos'. É esquizofrênico. Quer dizer, nós temos os
2326 técnicos dizendo que têm fé pública pelo que eles afirmam, a ponto de deferir
2327 um empreendimento ou indeferir um recurso, baseados nas informações que
2328 o empreendedor dá, como eles mesmos dizem, que cabe ao empreendedor
2329 informar o cumprimento das condicionantes; e eles atestam que não têm
2330 responsabilidade sobre as informações do empreendedor. Então é realmente
2331 impossível. No nosso entendimento, do Fonasc, não teria como ser decidida
2332 essa questão com essas premissas, teria que realmente baixar em diligência,
2333 submeter a uma auditoria técnica, uma auditoria completa, independente, do
2334 zero, sobre esse empreendimento. Inclusive, nós entendemos que isso vai
2335 acabar tendo encaminhamento em alguma corte internacional. Primeiro,
2336 porque envolve uma multinacional. Segundo, que é um grande projeto, com
2337 uma sequência de violações e de problemas graves. Então como se vai
2338 tomar uma decisão baseada em Pareceres Únicos que dizem que técnicos
2339 não têm responsabilidade sobre o que o empreendedor afirma, mas têm fé
2340 pública pelo que eles dizem e atestam no Parecer Único? Aqui se alegou,
2341 através do presidente da Mesa, que o parecer de vista foi além do teor do
2342 recurso, meio que dando a entender aos conselheiros para não levarem
2343 essas questões em conta. No entanto, o técnico, em contraponto à posição
2344 do conselheiro de que nos autos não há comprovação do cumprimento de
2345 todas as condicionantes, pôde trazer uma prova de um cumprimento de uma
2346 condicionante que não foi foco do recurso. E o presidente da Mesa não
2347 solicitou ao técnico que se ativesse às condicionantes apontadas no recurso.
2348 Mas foi trazido aos conselheiros para não levarem em conta as
2349 considerações que extrapolaram o recurso dos requerentes. E o técnico, em
2350 vez de trazer questões apontando com elementos processuais, nos autos,
2351 para contrapor o que foi afirmado pelo conselheiro que pediu vista, traz
2352 elementos de uma condicionante que nem foi apontada no recurso. Eu fui
2353 tentando anotar isso, e saibam que eu não anotei tudo o que realmente seria
2354 necessário. Na Câmara de Atividades Minerárias, eu fiz uma pergunta
2355 simples aos técnicos: 'Vocês afirmam, atestam que todas as condicionantes
2356 estavam cumpridas quando da LO?' Leiam a ata da CMI. Eles disseram:
2357 'Não, nós não afirmarmos que estavam todas cumpridas.' Não há como
2358 caminhar, tem que baixar em diligência, avaliar o pedido de suspensão da
2359 operação. E que fique registrado isso." Conselheiro Francisco Chaves

2360 Generoso: “Primeiramente, eu vou fazer alguns comentários a respeito da
2361 minha área de conhecimento, porque foram abordadas diversas questões
2362 procedimentais, e eu gostaria de ponderar algumas delas. A primeira. Para
2363 os conselheiros que não são da área jurídica. Na análise de um recurso, nós
2364 temos duas fases, basicamente: o conhecimento do recurso e a submissão
2365 desse recurso ao provimento ou ao desprovimento. O conhecimento diz
2366 respeito aos requisitos de admissibilidade, que na área técnica nós
2367 chamamos de pressupostos recursais. Ou seja, são aqueles requisitos
2368 mínimos que precisam ser superados para que aquele recurso seja
2369 apreciado. Me parece que a questão que foi ponderada pela Supram
2370 Jequitinhonha no Parecer Único que foi por ela elaborado, em relação à
2371 abstração das alegações, ou seja, a não pontuação das condicionantes que
2372 estariam sendo descumpridas, merece uma colocação ainda nesta fase de
2373 conhecimento do recurso. Um dos pressupostos recursais, requisito de
2374 admissibilidade, diz respeito à motivação e forma do recurso. E o que
2375 significa essa motivação e forma? É preciso que o recorrente, o postulante,
2376 decline no recurso, de forma compreensível, quais são as razões que
2377 justificam a alteração da decisão e o pedido de alteração da decisão. Isso se
2378 chama motivação e forma. Se esse requisito da motivação e forma – ou seja,
2379 quando nós falamos do aspecto geral em que as condicionantes foram
2380 apontadas, o descumprimento de condicionantes, apontado de forma geral –
2381 não tiver sido cumprido, isso deveria ter sido analisado quando da
2382 admissibilidade do recurso, ou seja, quando da fase de conhecimento. E a
2383 admissibilidade do recurso, segundo consta do próprio Parecer Único da
2384 Supram, foi reconhecida num juízo de admissibilidade emanado do
2385 secretário executivo do COPAM e acostada às folhas 21.020 e 21.021 dos
2386 autos do processo em tela. Portanto, o próprio secretário executivo do
2387 COPAM reconheceu a admissibilidade do recurso e conheceu desse recurso.
2388 A partir disso, o recurso está apto para que seja analisado quanto ao seu
2389 mérito. Então o requisito de motivação e forma foi ultrapassado. O próprio
2390 secretário executivo reconheceu que os apontamentos feitos pelos
2391 recorrentes deveriam ser enfrentados por nós, o juízo apreciador desse
2392 recurso. E se esses fundamentos do recurso têm que ser enfrentados, e,
2393 como já foi ponderado aqui, quem nos presta apoio técnico nessa fase
2394 preliminar é a Supram, é óbvio que a Supram deveria ter declinado no seu
2395 parecer ou rechaçado essa alegação de descumprimento de condicionantes,
2396 de forma objetiva, ou reconhecido que existiam condicionantes descumpridas
2397 ou que estavam todas cumpridas ou que estavam parcialmente cumpridas ou
2398 em cumprimento etc. Essa é uma questão que precisava ser enfrentada no
2399 Parecer Único e não foi. Foi deixado claro no Parecer Único que, ‘em que
2400 pese a resignação dos recorrentes, não pode prosperar sua alegação de
2401 ausência de verificação do status de condicionantes. Cumpre destacar que a
2402 presente análise se dará somente em relação às condicionantes 24 e 26.’

2403 Portanto, não houve uma apreciação das demais condicionantes. Enquanto
2404 órgão julgador, me parece que a CNR precisa dessas informações para que
2405 o recurso seja apreciado na sua inteireza. Se essas informações puderem
2406 ser complementadas, é uma curiosidade que eu tenho e acho que todos os
2407 conselheiros têm de saber: quando da concessão da LO, as condicionantes
2408 atinentes e precedentes a esse empreendimento estavam todas cumpridas?
2409 Sim ou não. Se o ataque à decisão foi geral, a resposta que seja geral. Então
2410 nós precisamos saber se todas as condicionantes estavam cumpridas. Sim,
2411 não? Se não estavam cumpridas, quais estavam descumpridas ou quais
2412 estavam em cumprimento ou quais estavam cumpridas? Essa é uma
2413 informação que me parece prejudicial à análise do Conselho, na medida em
2414 que é questão de mérito. Aqui nós vamos falar só de mérito, já que os
2415 requisitos de admissibilidade já foram considerados pelo secretário executivo
2416 do COPAM. Essa análise de mérito depende de uma informação prestada
2417 por aqueles que têm fé pública e que nos forneçam subsídios, dizendo se as
2418 condicionantes estavam ou não cumpridas. E, se estavam descumpridas,
2419 qual é o status atual dessas condicionantes? E nesse ponto de status atual
2420 eu gostaria apenas de observar que, no julgamento desse recurso – nós
2421 falamos aqui de princípio devolutivo –, pouco importam as medidas que
2422 foram adotadas pelo empreendedor para cumprimento de condicionante
2423 posteriormente à concessão da licença. Porque acatar isso significaria dilatar
2424 o prazo de um cumprimento de condicionante que, a princípio, estaria
2425 estabelecido para 30 dias, para 800 e tantos dias. Então o que nós temos
2426 que julgar aqui é princípio devolutivo da Licença de Operação que foi
2427 concedida para atrás. Se a realidade atual é de cumprimento e esse
2428 cumprimento se deu posteriormente à concessão da licença, isso não
2429 interessa muito para análise do nosso recurso. Embora cada um possa ter a
2430 sua convicção a respeito da situação atual do empreendimento. Digo mais. A
2431 alegação no que tange a falta de publicidade dos documentos que compõem
2432 o processo de licenciamento no Sistema de Informação Ambiental do Estado
2433 também foi uma alegação genérica. Não se apontou quais documentos não
2434 estavam no Siam. E mesmo assim o Parecer Único não enfrentou essa
2435 questão dizendo que esse caso não precisava ser declinado ou quais os
2436 documentos precisavam ser declinados. Foi enfrentada a questão de uma
2437 forma genérica. Portanto, eu gostaria de colocar, num primeiro momento,
2438 essa questão do cumprimento de condicionantes, que, para mim, é o ponto
2439 crucial de análise de mérito do recurso. Eu também não vou levantar tese a
2440 respeito do conceito de condicionantes etc. Mas considero que as
2441 condicionantes são, sim, pré-requisitos para análise das licenças posteriores,
2442 e, além disso, as condicionantes condicionam a validade do ato
2443 administrativo da licença ambiental. Essa licença ambiental ou alguma
2444 licença ambiental só foi expedida condicionada ao cumprimento de
2445 requisitos. Se esses requisitos estão descumpridos, essa licença perde a sua

2446 validade. E é o que diz a Resolução Conama 237, de forma expressa. ‘Que o
2447 órgão ambiental poderá suspender ou cancelar uma licença em caso de
2448 descumprimento de norma ou de descumprimento ou inobservância de
2449 condicionante’. Eu gostaria de ponderar uma outra questão, já que o
2450 Ministério Público foi citado, por algumas vezes, em relação ao grupo de
2451 trabalho da Diversus. De fato, o Ministério Público integrou um grupo de
2452 trabalho que foi institucionalizado no âmbito da URC Jequitinhonha. Esse
2453 grupo de trabalho elaborou propostas e conclusões. Essas conclusões foram
2454 submetidas à URC Jequitinhonha. Dessas conclusões também decorreram
2455 condicionantes propostas, inclusive pelo Ministério Público, que foi bastante
2456 citado, condicionantes essas cuja exclusão foi requerida pela empresa e
2457 submetida a julgamento à CMI, órgão no âmbito no qual o Ministério Público
2458 não tem mais assento. Portanto, eu não nego. Eu não participei
2459 pessoalmente, mas não nego que houve participação no grupo de trabalho.
2460 Mas desse grupo de trabalho também decorreram condicionantes, e essas
2461 condicionantes ou duas delas, pelo menos, foram excluídas pela CMI, a
2462 pedido do empreendedor. E foram condicionantes, salvo engano, sugeridas
2463 pelo Ministério Público no âmbito da URC Jequitinhonha. Se eu estiver
2464 errado, o microfone está aberto para que eu seja corrigido. Um último
2465 aspecto, e aí até uma indagação, e eu já vou esgotar a minha fala para que
2466 essa indagação possa ser respondida oportunamente. Diz respeito aos
2467 impedimentos e às suspeições. Eu não vou adentrar aqui ao mérito, porque
2468 já restou bem claro que isso não vai ser discutido nessa seara. Mas eu
2469 gostaria de saber, até dos próprios colegas da AGE, se essa questão vai ser
2470 definida, no âmbito da Advocacia Geral do Estado, de forma geral, ou seja,
2471 como uma diretriz institucional, ou se esse caso concreto vai ser levado em
2472 consideração. Porque eu fico me perguntando o seguinte. Suponhamos que,
2473 no âmbito de outro processo administrativo próprio – eu não sei se esse é
2474 um processo administrativo próprio no qual essa questão pode ser decidida –
2475 , reconheça-se o impedimento de um determinado conselheiro que voltou
2476 nessa licença. Nós estaríamos aqui julgando um recurso três anos depois da
2477 concessão dessa licença. Quais serão as repercussões práticas disso daqui
2478 a algum tempo, quando for concluído esse trabalho? Então me preocupa a
2479 questão prática, de utilidade, realmente, das deliberações da AGE. E eu
2480 acho que quem tem que deliberar e organizar sobre o processo
2481 administrativo no âmbito do Estado, de fato, é a Advocacia Geral do Estado.
2482 Mas me preocupa é a repercussão prática dessa decisão. Porque, se forem
2483 traçadas diretrizes gerais, ok. Mas nós temos um ponto específico que está
2484 sendo considerado. Eu estou à disposição para o debate e também não vou
2485 extrapolar o tempo regimental, mas eu gostaria, efetivamente, de ter
2486 resposta em relação às minhas indagações, e, se possível, de resposta em
2487 relação às condicionantes quando da concessão da Licença de Operação.”
2488 Conselheira Denise Bernardes Couto: “Só uma questão, senhor presidente.

2489 Dr. Francisco, só para esclarecer. A questão das condicionantes que o
2490 senhor citou, incluídas pelo MP, na verdade, não foram incluídas pelo MP no
2491 âmbito do parecer dele, foram incluídas pela URC, foram deliberadas pela
2492 URC Jequitinhonha para inclusão. Então só para deixar isso claro.”
2493 Conselheiro Francisco Chaves Generoso: “Ok., Dra. Denise, talvez eu tenha
2494 me expressado mal. ‘Por sugestão do MP, incluídas na URC Jequitinhonha’.”
2495 Conselheira Denise Bernardes Couto: “Devidamente, deliberadas.”
2496 Conselheiro Francisco Chaves Generoso: “Mas por sugestão do MP.”
2497 Conselheira Denise Bernardes Couto: “Não necessariamente. Foi no GT.”
2498 Conselheiro Francisco Chaves Generoso: “No GT, do qual o Ministério
2499 Público fazia parte. Isso foi dito aqui diversas vezes.” Conselheira Denise
2500 Bernardes Couto: “GT do qual o Ministério Público fazia parte, a Caminhos
2501 da Serra fazia parte, a Fiemg, na minha pessoa, também fazia parte.”
2502 Conselheiro Francisco Chaves Generoso: “Até porque não é da competência
2503 do Ministério Público incluir ou excluir condicionante.” Dr. Adriano, da
2504 assessoria jurídica da SEMAD: “Dr. Francisco. Essa preocupação que o
2505 senhor externou é uma preocupação que eu compartilho. De fato, a
2506 depender do conteúdo do parecer jurídico, podem ser colocadas em
2507 discussão deliberações antigas. Eu recebi esse expediente vindo do
2508 Gabinete da SEMAD, e, a rigor, por lei, é a minha atribuição de
2509 assessoramento e consultoria ao secretário de Estado. O expediente veio
2510 bem instruído, faz questionamentos gerais e ilustra com situações práticas.
2511 Então, por oportunidade da elaboração do parecer jurídico, essas questões
2512 serão todas sopesadas, e as peculiaridades e sensibilidade do tema vão ser
2513 devidamente aquilatadas. Eu pretendo levar o parecer que vou elaborar à
2514 consultoria jurídica da AGE para termos uma posição jurídica uniforme, já
2515 sedimentada, nessa questão.” Conselheira Virginia Campos de Oliveira: “É
2516 uma questão bem complexa. Por tudo o que já foi dito aqui, já vem de longa
2517 data sendo discutida. E a situação da Sociedade Mineira de Engenheiros no
2518 âmbito do COPAM é recente. Nós passamos a figurar aqui na Câmara
2519 Normativa e Recursal a partir desse último processo eletivo. Então eu vejo
2520 que os conselheiros têm uma vivência longa desse processo mesmo, e eu
2521 então vou me ater mais às questões do que eu ouvi hoje e pelo próprio
2522 conhecimento da dinâmica de como se dá um processo de licenciamento
2523 ambiental, nas suas diferentes fases. E ressaltar que nós estamos falando,
2524 então, de um empreendimento em operação. Portanto, ele teve a sua
2525 viabilidade atestada, ele vem trabalhando ao longo de algum tempo,
2526 obviamente, a partir da emissão da LO, no cumprimento daquelas condições.
2527 Eu também prefiro uma palavra que não seja condicionante, mas é o que
2528 está na legislação. Mas ele vem operando com aquelas condições
2529 estabelecidas pelo órgão ambiental, que entendeu quais eram aquelas
2530 necessárias para que o empreendimento pudesse ter a sua viabilidade. Não
2531 existe nenhuma atividade econômica que por si seja viável. A licença

2532 ambiental é uma construção de condições técnicas e de condições,
2533 obviamente, previstas na legislação, que tornam, portanto, aquela atividade
2534 ambientalmente adequada. Eu não percebi, ao longo da fala tanto da
2535 Supram quanto dos conselheiros que pediram vista do processo, e também
2536 com relação à explanação das pessoas que se inscreveram, inclusive a
2537 empresa, uma impossibilidade de resolução de qualquer conflito que foi
2538 colocado aqui. A responsabilidade é do empreendedor de estar sempre
2539 atento e de minimizar os conflitos que são gerados em função de uma
2540 atividade econômica. Eu não vi nenhuma impossibilidade de que esses
2541 conflitos que foram colocados aqui tenham uma linha de corte que seja
2542 resolvida entre as partes – a empresa e a comunidade na qual ela está
2543 inserida. Então eu coloco aqui, de antemão, uma preocupação muito grande
2544 na questão de se suspender uma atividade econômica, a Licença de
2545 Operação de uma atividade econômica que está em franca atividade e,
2546 sistematicamente, resolvendo os conflitos que estão em pauta, os que já
2547 devem ter sido resolvidos e outros que virão. Então quando falamos de
2548 condicionante não atendida, condicionante atendida, condicionante
2549 parcialmente atendida, nós estamos falando de uma capacidade de
2550 resolução de conflitos constantemente sendo tratada, analisada, minimizada,
2551 equacionada. E outras virão. Então o que eu imagino de tudo o que nós
2552 vimos aqui é, de fato, uma questão de termos essa confiança de que a
2553 sociedade, representada pela comunidade local, e a empresa são capazes
2554 dessa resolução de conflitos. Claro que ordenada por esse arcabouço legal
2555 que existe e pelas questões técnicas colocadas pelos técnicos da Supram,
2556 que também pareceram com bastante maturidade para estar ouvindo e
2557 incorporando ao processo dessa atividade econômica aquelas questões que
2558 são necessárias, para que o projeto, o empreendimento, continue com a sua
2559 viabilidade já atestada na etapa da LI e em franco desenvolvimento. Eu acho,
2560 de fato, uma questão bastante complexa chegar a um ponto de uma
2561 atividade econômica estar com sua dinâmica ocorrendo, e, por razões em
2562 que eu não vejo dificuldade – com boa-fé e boa vontade das partes de
2563 buscar uma solução –, discutir se essa atividade deve ou não ser paralisada.
2564 É nesse sentido que eu queria fazer as colocações a partir de tudo o que eu
2565 ouvi, não entrando ainda no mérito da votação.” Conselheiro João Carlos de
2566 Melo: “Senhor presidente e demais conselheiros, eu não sou advogado – eu
2567 sou engenheiro –, mas participo dessas questões ambientais nos últimos 30
2568 anos, pelo menos. Eu gostaria de fazer uma pequena lembrança sobre a
2569 questão quando o Conama definiu os aspectos de LP, LI e LO. A LP,
2570 naquele período, era ter a intenção de fazer alguma coisa no local. O órgão
2571 ambiental definirá se eu posso fazer ou não. E, se posso fazer, o que eu
2572 tenho que obedecer? E, se não posso, por que não posso? Eu estou fazendo
2573 referência a isso em função da ADA, Área Diretamente Afetada. A ADA foi
2574 definida quando da fase da LP. Ou seja, não havia sequer os estudos

2575 complementares no caso do desenvolvimento de uma atividade minerária do
2576 porte que é a da Anglo American. Não havia as condições necessárias,
2577 específicas, de definição das fases de pesquisa de minério, com uma
2578 avaliação geral de todo o corpo minerário. Então, naquele período lá atrás,
2579 foi avaliada uma ADA bem maior do que seria viável em qualquer nível de
2580 empreendimento. A legislação minerária define e permite que se faça
2581 pesquisa dentro dos perímetros outorgados pela outorga mineral. Isso foi
2582 feito nesse processo, e, conseqüentemente, foi amadurecendo, e se chegou
2583 a uma ADA bem aquém daquela inicial. Esse é um problema que eu vejo de
2584 toda essa discussão com envolvimento de ADA. Isso seria mais avaliado na
2585 fase de LI, como foi, efetivamente. Outra questão que me preocupa é essa
2586 questão de condicionantes. No aquecimento de discussões de uma série de
2587 avaliações que são tomadas, muitas vezes, se definem condicionantes
2588 impróprias para aquele momento, como foram algumas definidas, duas ou
2589 três, que dependiam de uma série de outras situações, dependiam de
2590 legislação, dependiam de uma complementação de outros órgãos. Como foi
2591 citado o caso de pavimentação de uma estrada, como foi citado o caso de
2592 ajuda a um hospital específico. Que havia, sim, uma demanda de uma
2593 complementação de outros órgãos, de outras entidades, que têm o poder de
2594 definir sobre tais nuances. A questão específica de condicionantes. Quando
2595 a Conama fala 'poderá', como participante das primeiras discussões lá atrás,
2596 isso me lembra bem o que significaria esse 'poderá'. Em função de cada
2597 condicionante, que pode ou não vir a ser cumprida em determinado
2598 momento, caso não venha a ser cumprida completamente, o órgão
2599 específico do licenciamento – no caso em que estamos, somos nós – fará
2600 uma avaliação do que poderia ser feito naquele momento e o que não pôde
2601 ser feito naquele momento, em função de uma demanda específica de uma
2602 atividade complementar, como vem sendo citado. Ou seja, pelo comentário
2603 visto das condicionantes, duas ou três estão sendo complementadas em
2604 função de nuances não permissíveis para aquele momento em que foram
2605 solicitadas. O parecer que eu acompanhei, como um todo. Eu não sei quais
2606 os conselheiros conhecem o empreendimento e essa região do
2607 empreendimento. Eu fui lá e conheço a região. Antes da empresa, eu
2608 conheço a região. Há dois ou três meses, eu fiquei na região, durante dois ou
2609 três dias, fazendo o reconhecimento da atividade da empresa como um todo.
2610 O que vem sendo feito lá – eu conheço outras minas, não só no Brasil, mas
2611 fora – eu não vejo similaridade no tamanho, porte e a acuidade que a
2612 empresa vem tendo com a comunidade como um todo. Em função de tudo
2613 isso e da avaliação, e conhecendo de perto o trabalho dos técnicos do órgão
2614 ambiental, dos técnicos da Secretaria de Meio Ambiente. Eu conheço vários
2615 deles ao longo de todos esses 30 anos de participação e a acuidade, o
2616 cuidado e o procedimento que eles adotam na avaliação de qualquer
2617 processo, de qualquer dessas complementações, na avaliação do que é

2618 apresentado a eles. Inclusive, há algum tempo, eles corrigiam alguma coisa
2619 dentro do PCA ou dentro do EIA/Rima. E hoje todos chegaram à conclusão
2620 de que isso é inviável. Cada um que faça o seu da melhor forma possível, e
2621 as condicionantes estariam aí para serem corrigidas. Dentro de tudo isso, eu
2622 sou totalmente favorável ao empreendimento, acho que o empreendimento
2623 deve ser continuado. Essas condições específicas de algumas
2624 condicionantes estão ainda em andamento. Eu acho que isso validará a
2625 questão daquele ‘poderá’. E a competência de definição do nosso foro é
2626 exatamente essa avaliação. Então eu pediria aos demais conselheiros que
2627 fizessem avaliação profunda sobre tudo isso e que avaliássemos a demanda,
2628 o comportamento, a seriedade da empresa com os objetivos e as questões
2629 ambientais, as questões sociais e produtivas que essa empresa tem na
2630 região.” Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes: “Primeiramente, os
2631 dois primeiros representantes da sociedade que falaram elucidaram ou pelo
2632 menos trouxeram questionamento sobre o cumprimento de outras tantas
2633 condicionantes. Isso só vem a corroborar com aquilo que o conselheiro
2634 representante do Ministério Público falou de que o Parecer Único não
2635 abordou esse tema na profundidade, com a clareza que deveria tê-lo feito.
2636 Eu acho extremamente temerário, por parte deste Conselho, decidir qualquer
2637 questão em relação ao mérito sem essa segurança. Alguns representantes
2638 do empreendedor me procuraram, nós tivemos uma reunião logo após a
2639 minha apresentação do parecer, e foi essa a preocupação que eu externei a
2640 eles. Eu não tenho a segurança do que está feito, do que não está feito e se
2641 o que está feito está produzindo os resultados que deveriam ser produzidos.
2642 Isso não foi enfrentado, pelo menos nos autos aqui analisados, de forma
2643 exaustiva pela Supram. Então eu corroboro esse entendimento, e acho que a
2644 Supram precisa esclarecer de forma total, objetiva e inconteste se as
2645 condicionantes e as obrigações a que o empreendedor se propôs em relação
2646 a esse empreendimento estão devidamente cumpridas e foram devidamente
2647 cumpridas para a concessão da LO quando do seu primeiro deferimento, em
2648 2014. Um questionamento adicional – aí não diz respeito, especificamente, à
2649 questão das condicionantes – que eu gostaria que fosse abordado é que um
2650 representante da empresa alegou que o trabalho do GT da Diversus era um
2651 dos motivos da demora desse recurso ter sido pautado para deliberação. Eu
2652 gostaria que alguém me explicasse qual é a correlação, por que o parecer da
2653 Diversus interferiu na pauta desse recurso, o que tem a ver o parecer da
2654 Diversus com esse recurso, e por que ele teria criado essa postergação em
2655 relação a esse recurso ter sido pautado para apreciação do órgão revisor. Eu
2656 acho que é de suma importância isso ser esclarecido. Em relação ao
2657 impedimento e suspeição que também foram apontados, eu acho que o
2658 advogado-geral do Estado já prestou os esclarecimentos necessários. Eu só
2659 reitero também a minha preocupação em todo o sistema permanecer em
2660 funcionamento sem que haja um posicionamento objetivo disso, de forma. E

2661 aí implicaria revisões de ‘n’ decisões e uma insegurança para os
2662 empreendedores e para a sociedade como um todo. Motivo pelo qual eu
2663 peço à Mesa, se for o caso, inclusive para rever a questão suspensiva disso,
2664 para que a gente aprecie se isso seria uma questão que suspendesse a
2665 apreciação das demais, como também a questão que o Francisco Generoso
2666 assim colocou, ante o princípio da segurança jurídica nos processos
2667 administrativos, que eu acho que devem ser devidamente pautados. Por fim
2668 e não menos importante, eu acho que é de suma importância que todas as
2669 falas e os pareceres – não só o da minha lavra, como os demais – constem,
2670 de forma integral, nesta ata. Eu acho que é um empreendimento de impacto,
2671 que causa comoção, e acho que a melhor transparência e publicidade dos
2672 atos é a integralidade daquilo que foi falado e postado. E eu solicito que isso
2673 seja feito.” Anderson Silva de Aguiar, subsecretário de Regularização
2674 Ambiental/SEMAD: “Senhor presidente, decorrente do que já foi colocado
2675 pelo procurador da AGE e também já foi enfatizado pelo doutor Yuri, assim
2676 como todas as colocações feitas aqui pela equipe técnica, e depois ouvido
2677 todos os relatos dos conselheiros e também dos manifestantes, nós
2678 entendemos que todas as questões colocadas nós já abordamos no primeiro
2679 momento. Assim, não temos mais nenhum questionamento ou manifestação
2680 a fazer.” Conselheiro Francisco Chaves Generoso: “Senhor presidente, na
2681 minha fala eu ponderei uma questão de ordem procedimental que eu
2682 considerei viciada na elaboração do Parecer Único. Já que a Supram é o
2683 órgão responsável por prestar apoio técnico ao Colegiado, na minha opinião,
2684 o Parecer Único não prestou esse apoio técnico adequadamente, na medida
2685 em que não enfrentou todas as questões que precisaria enfrentar. Foi isso
2686 que eu mencionei, a questão das condicionantes. Repito: não se pode dizer
2687 neste momento do Parecer Único que há uma generalidade de alegações,
2688 porque essa questão da generalidade foi apreciada quando do juízo de
2689 admissibilidade do recurso, e o recurso foi admitido e conhecido, segundo
2690 despacho do secretário executivo. Então a Supram estaria, sim, neste caso,
2691 seria imposta à Supram a obrigação de enfrentar a questão das
2692 condicionantes. Nem estou dizendo que seria de forma – já que a alegação
2693 foi genérica – detalhada, mas que precisaria haver informação de quais
2694 condicionantes estavam cumpridas, quais estavam descumpridas ou em
2695 cumprimento na época do julgamento da LO. Me parece que essa
2696 informação é essencial. E digo isso até advertindo os conselheiros de que
2697 qualquer decisão deve ter, como fundamento, o parecer. Tanto assim que o
2698 Regimento diz que aqueles que decidirem contrariamente ao parecer devem
2699 justificar seu voto. Então, para que os conselheiros tenham fundamento
2700 técnico e jurídico para decidir, me parece que essa questão tem que ser
2701 superada. A forma de superação dessa questão cabe a vocês decidirem qual
2702 é. Mas é uma questão que eu pontuei e que gostaria que fosse esclarecida.”
2703 Yuri Rafael de Oliveira Trovão, diretor de Controle Processual da Supram

2704 Norte: “Eu vou falar de forma genérica em relação a esse assunto, sem
2705 adentrar também na natureza jurídica de condicionantes, se são condições
2706 ou não. Mas eu quero prestar informação de como são analisadas pela
2707 Supram e pelas Suprams, na realidade. Se tem exigência de cumprimento
2708 condicionantes, no momento em que se concede uma Autorização Provisória
2709 para Operar, ela fala que deve ser verificado o cumprimento de
2710 condicionantes. De uma fase para a outra também, a lei determina, como o
2711 senhor colocou em relação à Resolução Conama, o cumprimento dessas
2712 condicionantes, como também foi colocado pelo advogado da empresa, o
2713 que se confunde também com condições da operação daquela fase para
2714 outra. O que é usual? Inclusive, eu procurei no computador e não consegui
2715 achar. Já foi objeto de discussão em um dos alinhamentos. De tempos em
2716 tempos, a Secretaria faz alinhamento entre as Superintendências, e algumas
2717 matérias que são divergentes são colocadas em discussão, e nós chegamos
2718 a um denominador comum. Às vezes, não tem unanimidade, mas se chega a
2719 um procedimento comum. Qual foi esse procedimento comum a que nós
2720 chegamos, tanto de uma fase de licença para outra e também a mesma
2721 interpretação em uma revalidação de uma licença e também para concessão
2722 de Autorização Provisória para Operar? Que as condicionantes que iriam
2723 invalidar uma fase para outra, invalidar a concessão da APO ou invalidar a
2724 renovação de licença seriam aquelas inerentes da operação e instalação.
2725 Então nem todas as condicionantes não sendo cumpridas invalidam o
2726 processo subsequente. Por exemplo, vamos voltar ao caso aqui concreto.
2727 Que foi, salvo engano, em relação à igreja de Conceição do Mato Dentro,
2728 que foi falado. O descumprimento dessa condicionante, que seria custear a
2729 reforma dessa igreja, invalidaria o processo de concessão da licença
2730 subsequente? O entendimento nosso é que isso não invalidaria, porque é
2731 uma condicionante que não está ligada à operação do empreendimento, não
2732 está ligada à fase. Essa condicionante, caso descumprida, qual é a
2733 penalidade disso? A penalidade é um auto de infração pelo descumprimento
2734 da condicionante ou por ter sido cumprida fora do prazo. Aí vocês poderiam
2735 falar ‘mas isso é muito pouco’. Não é muito pouco, porque, no momento da
2736 revalidação, dependendo dessa informação, o empreendedor pode,
2737 inclusive, perder prazos na revalidação. Se seria dez anos, ela pode ter oito,
2738 pode ter seis anos no momento da revalidação. Outra coisa é que ela perde
2739 a primariedade. Em uma próxima autuação, pode dobrar o valor da multa.
2740 Então é uma penalidade, sim. Mas isso não invalida as licenças
2741 subsequentes, assim também como não invalida a concessão da
2742 Autorização Provisória para Operar, assim também como não invalida a
2743 revalidação do empreendimento. Somente aquelas que são inerentes à
2744 operação mesmo que teriam esse vínculo de estar invalidando a licença
2745 subsequente. Eu entendo, ao contrário do senhor, que, de certa forma, essa
2746 questão foi colocada. Talvez o Wesley e o Rodrigo Ribas podem me corrigir

2747 ou complementar a minha resposta, mas, no momento em que nos
2748 pareceres... Porque as nossas manifestações não são pontuais, 'entrega o
2749 relatório e fala cumpriu, entrega um terceiro relatório, e a Superintendência
2750 fala cumpriu'. Os cumprimentos das condicionantes são colocados no
2751 Parecer Único. Então, no momento em que os Pareceres Únicos falam sobre
2752 o cumprimento e o descumprimento dessas condicionantes, mesmo que de
2753 forma, talvez, não abarcada no parecer da Supram Jequitinhonha, eles
2754 também estão respondendo ao questionamento que foi feito no recurso.
2755 Porque lá tem as informações. Então é esse o entendimento. Talvez o
2756 Wesley e Rodrigo possam completar, mas esse é o entendimento que nós
2757 temos em todas as Superintendências." Conselheiro Francisco Chaves
2758 Generoso: "Até, Wesley, para facilitar sua resposta, só um complemento. Dr.
2759 Yuri, eu agradeço pelas informações, mas eu estou tratando aqui de um
2760 ponto precedente. Para que eu forme convicção a respeito da relevância ou
2761 não do cumprimento de uma determinada condicionante para apreciação de
2762 um recurso, enquanto conselheiro eu tenho direito à informação e de saber
2763 se aquelas condicionantes estão ou não cumpridas. Porque aí, sim, vai ser
2764 um juízo de conveniência, um juízo de consciência de cada conselheiro
2765 aquilatar o seguinte: esta condicionante está descumprida, mas eu entendo
2766 que essa condicionante não é requisito para análise da fase posterior. Agora,
2767 eu vou ser bastante pragmático. Enquanto conselheiro, eu preciso saber
2768 quais condicionantes estavam cumpridas, descumpridas ou em cumprimento
2769 quando da análise da Licença de Operação. Essa é uma informação que eu
2770 acho que tenho o direito de receber." Wesley Alexandre de Paula, diretor de
2771 Controle Processual da Supram Jequitinhonha: "A questão do juízo de
2772 admissibilidade, a questão da contestação genérica. O juízo de
2773 admissibilidade se dá em relação a tempestividade e legitimidade. Não se
2774 adentra ao mérito do recurso. Isso para mim é claro. Todos os juízos de
2775 admissibilidade que são feitos, se vocês tiverem acesso, o juízo de
2776 admissibilidade é quanto a tempestividade e legitimidade, conforme está
2777 disposto nos arts. 18, 19, 20 e 21 do Decreto 4.844. Então os critérios que se
2778 analisam para o juízo de admissibilidade. Não se adentra ao mérito do
2779 recurso, a uma leitura do recurso. Essa questão das condicionantes eu quero
2780 deixar clara. Elas foram analisadas e estão lá com os status no PU da LO, no
2781 PU da LI fase 2 e no PU da LI fase 1. Tem todos os status lá. Se os
2782 conselheiros tiverem a oportunidade, façam a leitura. Está lá. Então caberia
2783 a quem fez o recurso trazer a alegação de por que não está cumprida. Aí
2784 subverte a lógica. Por que eu tenho que demonstrar no recurso novamente
2785 que estão cumpridas? Os seus status estão nos pareceres anteriores. Aí
2786 vamos ter que dizer, novamente, que estão cumpridas e por quê? Igual o Dr.
2787 Gustavo fala: efetividade. Ela está cumprida. Às vezes, uma condicionante é
2788 objetiva, 'apresentar'. E a efetividade? Elas foram colocadas nos pareceres
2789 anteriores. Essa questão se discutiu muito, a equipe técnica. Nós discutimos

2790 isso muito. Lá estão os status das condicionantes. É igual o Rodrigo falou,
2791 não tem só cumprimento, os status estão lá: ‘não se aplica a essa fase’, ‘em
2792 cumprimento’. Outras foram replicadas. Tem ‘n’ status que estão colocados e
2793 foram apreciados pela URC, na época. É isso que eu quero deixar claro.
2794 Houve análise das condicionantes, elas estão analisadas. É isso que eu
2795 quero enfatizar aqui. Aí se discutem os status: ‘não se aplica’, ‘foram
2796 postergadas para a fase do licenciamento seguinte’, mas foram postas e
2797 deliberadas pelo Conselho. É isso que tem que ficar claro.” Conselheiro
2798 Francisco Chaves Generoso: “Foram deliberadas pelo Conselho e estão
2799 sendo revistas no órgão recursal. Eu vou ser mais pragmático. Não vamos
2800 cansar os demais conselheiros com teses jurídicas. Eu preciso saber
2801 somente o seguinte: quais condicionantes – se é que existiam
2802 condicionantes descumpridas quando da concessão da Licença de Operação
2803 –, quais são as condicionantes descumpridas. Qual é a dificuldade de dar
2804 essa informação nesta reunião? Para que isso faça parte também do
2805 processo de análise do recurso. Porque até então nós estamos falando da
2806 Licença de Operação para trás. Eu preciso que isso faça parte e integre,
2807 documentalmente, esse processo que está sendo analisado aqui.” Rodrigo
2808 Ribas, da Superintendência de Projetos Prioritários/SEMAD: “Dr. Francisco,
2809 primeiro eu quero responder a primeira indagação do senhor, que é ‘fale, por
2810 favor, pelo menos de maneira genérica’ a respeito do cumprimento de
2811 condicionantes, e explicar qual é o posicionamento desta Supram e das
2812 outras, como o Dr. Yuri falou. Na apresentação do Wesley, ele disse:
2813 naquelas em que há apresentação de algum argumento, esses argumentos
2814 foram rebatidos na medida da sua apresentação. Naquelas condicionantes
2815 em que não houve essa apresentação, o parecer de retorno de vista traz a
2816 mesma informação ou se atém à informação que já está no PU da LO. Da
2817 página 132 até a página 205, nós estamos tratando de cumprimento das
2818 condicionantes de LI. Então todas elas estão descritas ali. Se o senhor
2819 quiser, nós podemos até instruir a resposta do processo com a cópia *ipsis*
2820 *litteris* do PU que está no processo que está sendo analisado. Mas o que nós
2821 dissemos foi, de maneira genérica, nós não vamos refazer, copiar, colar uma
2822 informação que está no Parecer Único que está em análise. Foi essa a
2823 colocação e é essa a posição que nós adotamos como procedimento. E aí
2824 nós temos o status de todas elas aqui já descritos e as suas evidências de
2825 cumprimento ou eventualmente do não cumprimento, da não aplicação, com
2826 todas elas discutidas no PU. Se o senhor quiser, nós podemos copiar e colar,
2827 mas é só copiar e colar.” Conselheiro Francisco Chaves Generoso: “Na
2828 verdade, eu não vou aqui propugnar pelo retrabalho. Mas, se os recorrentes
2829 alegaram descumprimento de condicionantes, eu quero formar a minha
2830 convicção a respeito da existência desse descumprimento ou não. Nesse
2831 sentido, existe um reconhecimento da alegação dos recorrentes no sentido
2832 de que havia condicionantes descumpridas?” Wesley Alexandre de Paula,

2833 diretor de Controle Processual da Supram Jequitinhonha: “Como vocês
2834 tiveram no parecer, considerando o acolhimento da questão da contestação
2835 genérica que foi feita, que não se adentrou nas outras condicionantes que
2836 foram relatadas como não cumpridas... A condicionante 24, por exemplo.
2837 Está lá o posicionamento da equipe em relação a isso. Condicionante 24,
2838 condicionante 105, com que você concordou; condicionante 72. Em relação
2839 ao que está dentro do parecer que foi abordado, está a manifestação lá. A
2840 equipe considerou como cumpridas; aquilo que foi trazido dentro do parecer.
2841 Eu quero só dar um exemplo.” Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota
2842 Tostes: “Só um pouquinho, Wesley. Na reunião que você teve comigo e que
2843 vocês tiveram comigo, vocês atestaram para mim – e está gravado o áudio –
2844 que não havia o cumprimento de todas as condicionantes. E que em parte
2845 delas não havia condições técnicas para serem cumpridas. E outra parte
2846 delas, que estavam em cumprimento. Ou seja, isso eu acho que precisa ficar
2847 claro.” Wesley Alexandre de Paula, diretor de Controle Processual da
2848 Supram Jequitinhonha: “Repetindo mais uma vez. O contexto da fala, o
2849 Rodrigo pode me corrigir aqui se eu estiver errado. O contexto da fala do
2850 Rodrigo: todas estão cumpridas? Todas estão analisadas. Por que eu falo
2851 não cumprida? Os status que estão lá. Tem condicionantes em cumprimento.
2852 Eu posso afirmar que tem uma condicionante, que era ao longo da licença,
2853 que está cumprida? Ela está sendo cumprida, está em cumprimento, ela não
2854 se encerra. É isso que eu quero dizer. Condicionantes que foram impostas,
2855 por exemplo, na fase de Licença de Instalação. Qual foi o outro status que o
2856 Rodrigo te disse lá na nossa conversa? Não se aplica, elas foram replicadas
2857 para a outra fase. Outras sequer foram replicadas porque não eram objeto,
2858 perderam objeto. Então isso foi dito, foi dessa forma que foi dito. Agora, se o
2859 senhor falar fala comigo ‘me afirme que todas estão cumpridas, encerradas,
2860 neste momento’. Não. É isso que eu quero dizer. Entendeu? Entenderam
2861 agora?” Conselheiro Francisco Chaves Generoso: “A pergunta que está
2862 sendo... Uma coisa é perguntar assim: todas as condicionantes estão
2863 cumpridas? Vocês podem responder assim: não, porque existem
2864 condicionantes em cumprimento etc. Agora, eu vou fazer a pergunta, e só
2865 gostaria dessa resposta, então, para não cansá-los mais. Embora eu,
2866 enquanto conselheiro, gostaria de ter uma informação mais detalhada. A
2867 pergunta é: quando da concessão da Licença de Operação que está em
2868 julgamento, havia condicionantes descumpridas? Essa é a pergunta.”
2869 Rodrigo Ribas, da Superintendência de Projetos Prioritários/SEMAD: “Dr.
2870 Francisco, eu não achei aqui registro. São três anos, o tempo não ajuda. Eu
2871 não achei registro de condicionante descumprida com esses termos nas
2872 condicionantes que foram analisadas. Eu não quero dizer que não haja. Eu
2873 estou dizendo só que eu não achei aqui. Foram feitas autuações para
2874 aquelas em que houve descumprimento ou cumprimento fora de fase. Por
2875 exemplo: uma condicionante em que não houve cumprimento efetivo, a

2876 condicionante 91 da LI fase 2. Eu vou ler para os senhores entenderem o
2877 que estava sendo imposto na fase de LI. 'Apresentar relatórios com as
2878 informações referentes às detonações realizadas no empreendimento,
2879 conforme modelo estabelecido nos anexos da norma ABNT NBR 9653'. Nós
2880 estamos falando de desmonte de rocha da fase de operação. Qual é o prazo
2881 de cumprimento dessa condicionante imposta na LI? Bimestralmente, a partir
2882 da obtenção da LO. Me parece muito claro o impedimento, a impossibilidade
2883 do cumprimento da condicionante. Nesse caso, vai achar uma infinidade de
2884 condicionantes em que o status será 'não se aplica nesta fase.'” Conselheiro
2885 Francisco Chaves Generoso: “Desculpa, Rodrigo. Condicionante cujo prazo
2886 ainda não venceu não pode ser considerada descumprida. É muito simples a
2887 pergunta que eu estou fazendo. Eu só quero saber se tinha, quando da
2888 análise da LO, condicionante descumprida. Os conselheiros podem, por
2889 gentileza, me chamar a atenção.” Rodrigo Ribas, da Superintendência de
2890 Projetos Prioritários/SEMAD: “Dr. Francisco, o que o senhor está querendo
2891 discutir aqui, na verdade, não é o recurso que foi apresentado com aquele
2892 número ‘n’ de condicionantes que foram devidamente apresentadas pelos
2893 recorrentes. O senhor está querendo rediscutir aqui o processo de análise,
2894 de três anos atrás, da LO, com todas condicionantes. Como eu disse aqui,
2895 nós temos, mais ou menos, umas cem páginas de evidências... De
2896 evidências, não...” Wesley Alexandre de Paula, diretor de Controle
2897 Processual da Supram Jequitinhonha: “Só um exemplo: a condicionante 105,
2898 inclusive, foi objeto do recurso dos recorrentes, que o senhor concordou com
2899 a argumentação. Eu vou fazer a leitura da redação dela. Condicionante de LI
2900 fase 2. Condicionante 105: ‘Efetuar o pagamento integral de todas as
2901 famílias atingidas das comunidades de Água Quente, Mumbuca e Ferrugem,
2902 e a realocação das mesmas’. Pagamento e realocação. ‘Prazo: 180 dias a
2903 partir assinatura do respectivo contrato’. O que ocorre nessa condicionante?
2904 Pelo prazo, qual foi a análise que nós fizemos lá atrás em relação a essa
2905 condicionante, quando foi apresentada? Em relação ao contrato. Foi
2906 assinado contrato com a Anglo, de aquisição da terra. Em relação aos 180
2907 dias. Ela não foi cumprida nesse prazo de 180 dias. O pagamento integral e
2908 a realocação dessas famílias. Nós demos como descumprida e autuamos. A
2909 empresa fez o recurso dela. Mas continua no tempo. Se discute até hoje a
2910 questão do número de atingidos, quem são os atingidos. Todos os atingidos
2911 serão atingidos por essa condicionante, porque tem que ser assinado.
2912 Aqueles sujeitos ao PNF, ao Plano de Negociação Fundiária, que têm direito
2913 a serem reassentados. A partir do momento em que foi considerado
2914 reassentado, a Anglo adquiriu a propriedade deles, tem um contrato de
2915 compra e venda. A partir daí a Anglo ainda tem que fazer o quê? Se eles
2916 optarem pela modalidade da realocação, tem que realocar. E no PNF consta
2917 que quem vai decidir aonde quer morar, localizar a propriedade, é o atingido.
2918 Me falem na lógica: há possibilidade de se fazer isso em 180 dias? Você

2919 entendeu? Então é isso que eu estou dizendo. Vocês estão entendendo a
2920 lógica? Ela foi descumprida, e eles foram autuados, mas ela continua em
2921 cumprimento. Eu entendo que ela não tem...” Conselheiro Paulo José de
2922 Oliveira: “Eu achei interessante a capacidade que se tem para resolver as
2923 demandas, embora em longo prazo, de 2006 e 2007 para cá. Apesar de
2924 tantas condicionantes. Não vamos entrar no mérito da discussão da
2925 legalidade, do trâmite processual nem nada. Mas a questão de a empresa
2926 colocar essa situação, porque o papel seria das condicionantes, de mitigar
2927 ou eliminar algum risco, algum problema, algum impacto na comunidade, no
2928 local. E quando ficamos sabendo, por exemplo, que há 15 dias houve uma
2929 mortandade de peixes lá, nós ficamos na dúvida se realmente essas
2930 condicionantes estão sendo cumpridas, se estão mitigando alguma coisa. Eu
2931 estou pegando um exemplo. Então nós ficamos na dúvida. É só essa
2932 questão que eu queria ressaltar aqui. Eu acho que é questão de praticidade.
2933 Tem realmente a questão processual, que tem que ser cumprida, dentro da
2934 legalidade. E tem a questão prática lá mesmo, que nós temos que entender.
2935 Então eu acho que, se ouvimos a empresa aqui meia-hora, temos que ouvir
2936 a comunidade duas horas, porque são eles que estão sofrendo. O papel
2937 nosso é defender, primeiro, a pessoa, a sociedade, e, por conseguinte, o
2938 meio ambiente que nos sustenta. Então o empreendimento tem todo o
2939 direito. Nós precisamos, a economia precisa girar, mas nós precisamos
2940 saber o que a lei rege, se impõe a condicionante e se a condicionante está
2941 sendo cumprida. Se há uma reclamação da comunidade é porque não está
2942 legal, não está sendo cumprida. É isso que precisamos entender. Nós
2943 precisamos ouvir as partes envolvidas, realmente. E, às vezes, se não
2944 resolve, que se marque mais duas ou três reuniões para definir realmente.
2945 Se nós temos poder de decisão e de votar, então precisamos ter certeza de
2946 que realmente não vai prejudicar a comunidade. Eu acho que é o alvo da
2947 nossa posição aqui. Nós estamos aqui para proteger e para melhorar o meio
2948 ambiente, proteger as pessoas, as comunidades, e não em detrimento da
2949 economia, que tem dinheiro para comprar todo mundo. Mas, se vai acabar
2950 com a natureza, a empresa tem que entender que não podemos concordar.
2951 Nós precisamos, primeiro, pensar nas pessoas, na tradição, na
2952 sobrevivência. Porque, mesmo se a empresa chegar a indenizar e poder
2953 arrebentar com tudo aqui, a sociedade no geral está perdendo, porque é o
2954 meio ambiente que está indo para o brejo, que está sendo devastado. Nós
2955 estamos vendo a Vale. Muita autoridade passou a mão na cabeça da
2956 empresa, deixou rolar, e está aí o resultado da Vale. Então, infelizmente, eu
2957 queria deixar essa preocupação minha aqui. Eu acho que nós temos que ser
2958 melhor esclarecidos aqui e acho que temos que abrir mais espaço para a
2959 comunidade.” Conselheira Lidiane Carvalho de Campos: “Nós estamos
2960 tratando aqui de um empreendimento de grande porte, que as
2961 condicionantes não são simples. Não estamos falando de um cumprimento

2962 de condicionantes simples, são condicionantes extremamente difíceis de se
2963 cumprir. É obrigação do empreendimento cumprir todas elas, sob pena de
2964 serem autuados, penalizados, se não cumpri-las, sob pena também de
2965 perder a licença, obviamente. Mas o que foi questionado aqui pela
2966 Promotoria, com todo respeito às informações e aos questionamentos do
2967 Ministério Público, eu acho muito perigoso essa simples pergunta. ‘No
2968 momento da concessão da Licença de Operação, tinha condicionante
2969 descumprida?’ Se tinha descumprida, é motivo de simplesmente cassá-la?
2970 Se tinha alguma descumprida, tem motivo para ser descumprida naquele
2971 momento? Não significa que elas não foram repactuadas, como a própria
2972 Supram falou? Então cada uma tem uma particularidade, nós não vamos
2973 falar simplesmente que a condicionante 24 não foi cumprida e ponto. Então
2974 nós vamos tratar aqui de cem páginas que a Supram nos falou, uma por
2975 uma? Eu acho que na hora em que o recurso veio para cá, na reunião
2976 passada, aqueles conselheiros que não se sentiram confortáveis de votar o
2977 recurso naquele momento pediram vista e tiveram acesso a todas as pastas
2978 do processo. E aqueles que não pediram vista – o meu caso, por exemplo –
2979 tinha total liberdade de consultar também o processo. Agora, aqui na
2980 reunião, hoje, simplesmente falar ‘foi cumprida, não foi cumprida’, ‘vamos
2981 cassar’. Espera aí. Eu acho que nós estamos nos alongando aqui demais,
2982 perdendo a objetividade do discurso. Nós começamos a reunião às 2h da
2983 tarde, e já são 7h30 da noite, e ainda tem processo em pauta. Eu acho,
2984 presidente, que nós já discutimos aqui sobre todos os pontos do recurso. Eu
2985 acho que quem pediu vista aqui tem a total liberdade de votar contra ou a
2986 favor do recurso, se foi respondido ou não, e algum outro conselheiro que
2987 quiser. Mas eu acho que já esgotamos. E simplesmente falar se foi cumprida
2988 ou não foi cumprida é muito perigoso. Apesar de ser do governo, eu também
2989 sou empreendedora, passo por processo de licenciamento ambiental junto à
2990 SEMAD, tenho que passar por todo o processo de regularização. São
2991 empreendimentos grandes também, são condicionantes difíceis de cumprir
2992 também, que nós tratamos com a comunidade, com o órgão ambiental e
2993 tentamos cumprir da melhor forma possível. E, se não cumprirmos, somos
2994 autuados também. Então eu acho que já basta. Só mais uma consideração,
2995 em relação ao conselheiro Paulo. O que o senhor colocou de que a
2996 comunidade tem que ser respeitada, eu concordo plenamente. E se hoje tem
2997 alguma deficiência em alguma condicionante, pelo que foi colocado aqui,
2998 eles estão abertos ao diálogo e à melhoria. E a obrigação deles é melhorar,
2999 sim, o cumprimento das condicionantes e atender bem a comunidade, que é
3000 diretamente ou indiretamente atingida pelo empreendimento.” Daniela Souza,
3001 da SEMAD: “A questão é o seguinte. Nós acessamos o parecer da LO da
3002 Anglo, que está disponível no site do COPAM, através do sítio
3003 meioambiente.mg.gov.br, e a proposta, então, é que a gente passe
3004 condicionante por condicionantes. Cumprimento da fase de LI fase 1. Nós

3005 temos aqui, a partir da página 132 do parecer.” Conselheira Lidiane Carvalho
3006 de Campos: “Presidente, nós estamos indo contra todo o parecer que uma
3007 equipe da Supram, especializada, fez. E mais: um colegiado que deliberou
3008 sobre todas elas, pontualmente.” Presidente Clésio Cândido Amaral: “Eu
3009 acho que não há condição de fazermos passo a passo. Nós temos um
3010 recurso que foi interposto à SEMAD em relação a isso, que foi amplamente
3011 discutido aqui nesse sentido. O processo de licenciamento ambiental tem um
3012 modelo. Os conselheiros e a sociedade podem até não concordar com esse
3013 modelo, podem até questionar o Estado sobre esse modelo, que ele tem que
3014 ser modificado em vários aspectos, saneado. Mas ele existe e é o
3015 regramento que existe até hoje em funcionamento. Se não se considera que
3016 isso é válido, nós teríamos que desconsiderar todos os processos anteriores.
3017 Então eu vou só abrir para o Sr. Tostes. Eu acho que a discussão já se
3018 encerrou, tem elementos mais do que suficientes para todos votarem, a favor
3019 ou contra ou se abster. Após o questionamento do Sr. Gustavo Tostes, eu
3020 vou passar para a frente, vou caminhar com a nossa reunião.” Conselheiro
3021 Gustavo Henrique Wykrota Tostes: “Eu gostaria que fosse respondida pela
3022 Supram uma única pergunta. Esse parecer está em que folhas dentro do
3023 processo 472/2007/006/2013? Porque, até onde eu sei, é o processo que
3024 nós estamos julgando, e eu não me recordo que esses pareceres estejam
3025 dentro desses autos. Se o senhor puder esclarecer em quais folhas deste
3026 processo esses pareceres se encontram, seria extremamente esclarecedor.
3027 Porque, até onde eu sei, esse parecer não está lá.” Conselheiro Francisco
3028 Chaves Generoso: “Senhor presidente, eu sei que a minha manifestação
3029 agora é heterodoxa, mas eu gostaria de enfatizar que, enquanto conselheiro,
3030 eu tenho direito de fazer as perguntas que eu bem entender. E também
3031 tenho direito a uma resposta, seja ela qual for, ainda que essa resposta seja
3032 ‘Sr. Conselheiro, não podemos te responder isso neste momento’. E nem
3033 essa resposta eu tive.” Presidente Clésio Cândido Amaral: “O senhor não foi
3034 preterido de uma resposta. Eu entendo que a Supram, a Subsecretaria
3035 respondeu ao longo da reunião todinha todas as respostas em relação aos
3036 cumprimentos, em relação a condicionante, em relação ao que está no
3037 recurso. Eu vou passar para o Sr. Tostes.” Conselheiro Gustavo Henrique
3038 Wykrota Tostes: “A segunda questão é para o Sr. Yuri, que falou que existem
3039 dois status de condicionante, pelo que eu entendi: as condicionantes que
3040 realmente vinculam o processo e que devem ser cumpridas, e as
3041 condicionantes que não vinculam o processo e que não, necessariamente,
3042 tanto assim precisam ser cumpridas em determinado prazo. Então, eu, pelo
3043 menos, entendo, e como vocês mesmos falaram: quando se estabelece uma
3044 condicionante pelo Colegiado do COPAM, não é o juízo de valor de quem
3045 quer que seja estabelecer se ela é de primeira ou segunda grandeza. E, se
3046 assim o for, que isso deva ser devidamente motivado, como todo ato
3047 administrativo. Ou seja, se não se vai cumprir ou se aquela condicionante

3048 não tem efeito direto, como o Wesley acabou de falar aqui em relação a
3049 condicionante, tivera eu encontrado todos esses itens devidamente
3050 justificados dentro desses, eu ia ter a tranquilidade de me posicionar aqui. A
3051 questão toda é que o Rodrigo Ribas esclareceu sobre o cumprimento de
3052 uma, o Wesley acabou de esclarecer sobre o não cumprimento de outra.
3053 Perfeito, é isso o que nós queremos. E as outras tantas que não estão
3054 devidamente esclarecidas? Como eu vou avaliar, como o Dr. Francisco
3055 colocou, de forma objetiva, um processo de revisão da concessão de uma
3056 LO, se um dos requisitos para a concessão dessa LO, que é o cumprimento
3057 das condicionantes ou das obrigações do empreendedor, não está
3058 devidamente claro nos autos? E é isso que eu estou entendendo que o Dr.
3059 Francisco está solicitando, e é isso que, basicamente, se baseia a questão
3060 de mérito abordada no meu parecer. Eu não estou confortável em relação ao
3061 cumprimento das obrigações das condicionantes que foram impostas ao
3062 empreendedorismo, e isso não está claro nos autos.” Presidente Clésio
3063 Cândido Amaral: “Primeiramente, eu vou fazer uma questão. Nós estamos
3064 com o parecer na tela. São quantas páginas, Daniela?” Daniela Souza, da
3065 SEMAD: “A partir da página 132...” Presidente Clésio Cândido Amaral: “Já
3066 está em que página, Daniela?” Daniela Souza, da SEMAD: “200.” Presidente
3067 Clésio Cândido Amaral: “Eu vou colocar o seguinte para o Conselho.”
3068 Daniela Souza, da SEMAD: “Deixe-me só prestar um esclarecimento em
3069 função da manifestação. Esse parecer é o parecer que foi pautado para
3070 concessão da LO. Ele está disponível tanto no site da SEMAD, que é onde
3071 eu estou acessando aqui agora, e até no próprio processo.” Conselheira
3072 Denise Bernardes Couto: “Senhor presidente, essa questão do parecer sobre
3073 as condicionantes da LO. Apenas para dizer o seguinte. Eu não estou
3074 duvidando de você, não, Gustavo. Muito pelo contrário. Porque imagino que,
3075 por ter vários documentos, às vezes fica até difícil de manusear o processo
3076 também. Mas entendo que, por ser o parecer da Licença de Operação que
3077 foi votada em 2014, mais precisamente em setembro de 2014, imagino eu
3078 que esse parecer consta, sim, dos autos. Mas também, em segundo lugar,
3079 caso não tivesse sido encontrado, óbvio, há a liberdade de se acessar o site
3080 da SEMAD, em que todos os documentos, no caso, os Pareceres Únicos,
3081 estão devidamente disponibilizados no site. Poderia se ter a liberdade de
3082 entrar no site da SEMAD e acessar a reunião referente ao ano de 2014 em
3083 que foi concedida a LO. O parecer está lá. Tanto que os conselheiros da
3084 URC Jequitinhonha que participaram da deliberação desse processo... Eu
3085 era um deles e tive acesso ao parecer através do site da SEMAD.” Daniela
3086 Souza, da SEMAD: “Da página 132 até a 214. É o relatório de análise das
3087 condicionantes.” Presidente Clésio Cândido Amaral: “Eu vou colocar para os
3088 conselheiros: 132 a 214. Se vocês querem que seja repassada condicionante
3089 por condicionante desse parecer. Quem quiser se manifeste.” Conselheiro
3090 Francisco Chaves Generoso: “Está havendo uma subversão da lógica. A

3091 pergunta que foi feita por um conselheiro ou por dois ou por três é uma
3092 pergunta objetiva, sim. Mas ela é simples de ser respondida. Eu não estou,
3093 de fato, enxergando a razão pela qual não pode haver a resposta nesse
3094 sentido. Ninguém aqui, por enquanto, está tocando no mérito em relação a
3095 esse ponto. Existem informações que foram apresentadas por ambas as
3096 partes, recorrentes e recorridos, em relação ao cumprimento de
3097 condicionantes. Mas eu acho um precedente perigoso em um órgão
3098 colegiado democrático e paritário. Porque uma pergunta que foi apresentada
3099 por um conselheiro não está sendo respondida. E se, realmente, esse
3100 conselheiro está resgatando condicionantes ou cumprimento de
3101 condicionantes que foram aprovadas há três anos, podem ter certeza
3102 absoluta, esse lapso de tempo decorrido desde então não é culpa do
3103 conselheiro.” Presidente Clésio Cândido Amaral: “Dr. Francisco, eu,
3104 enquanto superintendente de uma Supram, que estou lá na ponta, com o
3105 volume todo desse Parecer Único que foi votado lá em 2014, eu duvido,
3106 literalmente, que algum dos técnicos que estejam aqui presentes vão,
3107 primeiramente, lembrar de todas as condicionantes que estão no parecer e
3108 qual status de cada uma delas. Eu responderia que, para dar essa resposta
3109 ao senhor, não teríamos condição de dar essa resposta neste momento. O
3110 que não impede que posteriormente. Isso já foi até solicitado pelo secretário,
3111 que seja saneado o processo, baseado, inclusive, nas considerações do Dr.
3112 Gustavo. Mas eu, enquanto superintendente, entendo que, realmente, dar
3113 essa resposta neste momento, elencando todas as condicionantes lá de
3114 2014... Temos alguns conselheiros que participaram. Falar qual é o status de
3115 cada uma delas, quantas estão cumpridas, quantas estão em cumprimento,
3116 quantas estão descumpridas, isso é humanamente impossível. A Daniela
3117 Diniz, que é chefe de Gabinete, quer se manifestar. Depois da manifestação
3118 dela, eu vou encerrar a discussão.” Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota
3119 Tostes: “Presidente, é pela fala do senhor. O senhor acabou de justificar as
3120 razões necessárias para baixar o processo em diligência.” Presidente Clésio
3121 Cândido Amaral: “Não há necessidade de baixar o processo em diligência, o
3122 processo não vai ser baixado em diligência.” Conselheiro Francisco Chaves
3123 Generoso: “Dr. Clésio, agradeço a resposta. Ainda que não seja a que eu
3124 gostaria de ouvir, é uma resposta, alguns minutos depois da minha pergunta.
3125 Mas eu indago ao senhor se eu vou ter a resposta à minha indagação
3126 posteriormente ao julgamento. É isso?” Daniela Diniz, chefe de Gabinete da
3127 SEMAD: “Eu vou discordar dos meus colegas da SEMAD. Eu acho que
3128 foram feitas perguntas objetivas aqui, que nós também deveríamos
3129 responder objetivamente. Eu acho até que se já tivéssemos respondido...
3130 Nós perdemos tempo com a discussão, sendo que as condicionantes estão
3131 postas. Nós prezamos pelo princípio da transparência, e eu entendo que
3132 pergunta objetiva tem que se responder objetivamente. Então o que eu
3133 sugeriria? Eu acho que é só o método. Nós estamos com o parecer ali

3134 disponível. ‘Condicionante 1: não cumprida; 2...’ Não precisa ler a
3135 condicionante. E daquelas que estão descumpridas nós fazemos a leitura.
3136 Eu acho que é possível fazer isso em cinco minutos. Nós ficamos uma tarde
3137 aqui discutindo o processo. Tem conselheiro aqui que diz que não tem
3138 convicção de votar, porque ele quer conhecer. Já foi posta essa questão da
3139 condicionante, se é ou não importante. Cada um fez seu juízo de convicção
3140 aqui, mas, para alguns, é importante. Eu acho que em cinco minutos, se o
3141 Conselho concordar, nós fazemos ‘condicionante 1, não cumprida; 2...’ E das
3142 não cumpridas nós fazemos a leitura. E aí, sim, eu acho que o Conselho teria
3143 condição, todo ele, de votar. É a minha opinião, apenas, que submeto à
3144 apreciação do senhor.” Conselheiro Douglas de Carvalho Henriques: “A mim
3145 parece, senhores conselheiros, que o Ministério Público não deseja saber
3146 qual condicionante está cumprida e qual está descumprida. Parece-me que o
3147 desejo dele é saber se há alguma não cumprida. Eu acho que uma resposta
3148 simples, não há necessidade de ler uma por uma. Se se encontrar ali uma
3149 apenas que não estivesse cumprida, eu acho que já era suficiente para
3150 responder ao Ministério Público.” Presidente Clésio Cândido Amaral: “O
3151 Conselho acata essa proposta do conselheiro? Ele está falando o seguinte.
3152 Se encontrar alguma condicionante não cumprida, seria suficiente para falar
3153 que realmente não estão cumpridas.” Conselheira Leticia Capistrano
3154 Campos: “Eu acho assim. Alguns conselheiros concordam em baixar em
3155 diligência, e outros, não. Coloque em votação, presidente.” Presidente Clésio
3156 Cândido Amaral: “É prerrogativa do presidente. Não vai ser baixado em
3157 diligência o processo.” Conselheira Lidiane Carvalho de Campos: “Para não
3158 dar polêmica, eu sugiro que a Supram pegue as condicionantes apenas
3159 descumpridas no momento da LO e justifique o motivo por que não foi
3160 cumprida e que ela foi colocada na renovação da licença. Nós temos ali
3161 cento e poucas páginas de condicionantes. A Supram pega apenas a que
3162 naquele momento estava descumprida, lê o que era a condicionante e a
3163 justificativa de porquê estava descumprida naquele momento. E se ela foi
3164 colocada na próxima ou se não houve mais necessidade. É melhor colocar
3165 essa situação e esclarecer. Ou cabe ao presidente colocar em votação. Eu
3166 sugiro que faça dessa forma para todo mundo ser atendido.” Daniela Souza,
3167 da SEMAD: “Eu vou passar o filtro, então, no processo, procurando se tem
3168 alguma condicionante descumprida.” Conselheira Ennia Rafael de Oliveira
3169 Guedes Bueno: “Eu vou chamar aqui os conselheiros, porque eu nunca vi
3170 isso aqui. Nós estamos abrindo um precedente aqui de rever condicionante
3171 por condicionante. Eu nunca vi isso aqui no COPAM. A análise é o seguinte.
3172 Se houve ou não houve cumprimento naquela é motivo de não conceder? É
3173 isso que eu não estou entendendo. Qual é o objetivo, aonde nós estamos
3174 querendo chegar com isso, com essa revisão de condicionante por
3175 condicionante da LO? Eu acho que nós temos que pensar aqui – está todo
3176 mundo cansado – e rever isso, qual é o objetivo disso. Porque achar um não

3177 cumprimento, e aí nós vamos adentrar ao mérito daquela condicionante e ver
3178 se ela foi passada para outra fase? E isso vai ser motivo para deliberação
3179 aqui?” Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes: “Se tem alguém
3180 cansado aqui, a responsabilidade é do presidente do Colegiado, porque é ele
3181 que conduz a reunião. Ele poderia ter suspenso, e continuar a reunião em
3182 outro dia. Agora, o que acontece é que não pode haver prejuízo em relação
3183 ao esclarecimento dos conselheiros pelo fato de a reunião, muitas vezes,
3184 estar exaurindo os conselheiros pela condução da mesma.” Presidente
3185 Clésio Cândido Amaral: “Dr. Gustavo, o senhor consumiu praticamente 1h do
3186 tempo dos conselheiros. Então não é uma prerrogativa do presidente do
3187 Conselho.” Conselheira Denise Bernardes Couto: “Senhor presidente, eu
3188 estou vendo essa discussão toda, e também quero ouvir o representante da
3189 empresa em relação a essa questão de descumprimento ou não de
3190 condicionante.” Conselheiro Francisco Chaves Generoso: “Eu só queria
3191 esclarecer, juridicamente, respondendo a conselheira qual é o objetivo do
3192 Ministério Público. E eu vou fazer de forma bastante clara. Juridicamente, é o
3193 seguinte. Eu, enquanto membro, conselheiro, estou entendendo que foi
3194 devolvido. E aí o tal do ‘tantum devolutum quantum appellatum’ que foi dito
3195 aqui. É o efeito devolutivo do recurso. Eu estou entendendo que foi devolvida
3196 à CNR a apreciação do cumprimento ou descumprimento de condicionantes.
3197 Esse é um direito meu. Eu posso dar a interpretação e a amplitude para o
3198 recurso. Eu, conselheiro. Eu estou dizendo por mim, Dra. Denise. Eu estou
3199 entendendo que o efeito devolutivo me permite apreciar cumprimento ou
3200 descumprimento de condicionante. É um direito meu, inegociável, e eu não
3201 vou transigir com ele. Certo? Agora, este é o objetivo, o motivo, a razão pela
3202 qual eu fiz a pergunta. Respondi, conselheira, à senhora? Ainda que a
3203 senhora discorde. Eu sempre falo isso. Já dizia Rui Barbosa, ‘eu posso não
3204 concordar com uma palavra que dizes, mas lutarei até a morte pelo direito
3205 que tem de dizê-la’. É o meu posicionamento, eu só fiz uma pergunta
3206 enquanto conselheiro. Realmente, Dra. Daniela, agradeço a equilibradíssima
3207 posição da senhora. Nós estamos aqui há algumas horas talvez discutindo
3208 uma pergunta que um conselheiro fez.” Daniela Souza, da SEMAD:
3209 “Passando os filtros no processo com as palavras ‘descumprida’,
3210 ‘descumprido’, ‘não cumprido’ e ‘não cumprida’, eu não encontrei nenhuma
3211 nesse status.” Presidente Clésio Cândido Amaral: “Respondida a pergunta
3212 do senhor?” Daniela Souza, da SEMAD: “Deixa eu terminar de passar só
3213 para todo mundo ver. ‘Não cumprido’. E agora, o último que falta, ‘não
3214 cumprida’. Eu não encontrei nenhum.” Presidente Clésio Cândido Amaral:
3215 “Pronto. Respondida a pergunta do promotor, eu vou colocar em votação
3216 agora o parecer da Supram. Todos aqueles que concordarem com o parecer
3217 da Supram, que é pelo indeferimento do recurso, que se mantenham como
3218 estão. Todos aqueles que são pelo indeferimento do recurso, que concordam
3219 com o parecer da Supram, se mantenham como estão. Só um momento para

3220 eu poder contar.” Conselheiro Francisco Chaves Generoso: “No meu caso, é
3221 abstenção.” Presidente Clésio Cândido Amaral: “Eu sei. Uma abstenção.”
3222 Conselheiro Francisco Chaves Generoso: “Eu só gostaria de declinar os
3223 motivos, por gentileza.” Presidente Clésio Cândido Amaral: “Só um minuto,
3224 promotor, deixa eu só fazer a conta. Quatorze a favor, dois contra e uma
3225 abstenção. Primeiramente, eu vou ouvir o motivo da abstenção e depois o
3226 motivo dos votos contrários.” Conselheiro Francisco Chaves Generoso:
3227 “Senhor presidente, o Ministério Público já havia externado o seu
3228 posicionamento em relação a esse caso quando da manifestação
3229 apresentada pelo próprio Ministério Público no julgamento deste mesmo
3230 processo junto à CMI. Naquela oportunidade, o Ministério Público se
3231 inscreveu – porque não temos assento na CMI – e se manifestou. Enquanto
3232 integrante do Colegiado, por orientação da Corregedoria Geral da instituição,
3233 eu preciso me abster, porque, segundo a orientação da Corregedoria, nada
3234 impede que haja participação nos Conselhos, mas não é conveniente que
3235 nenhum membro do Ministério Público se vincule a alguma decisão
3236 administrativa, que eventualmente possa ser questionada pela própria
3237 instituição. Então essas são as razões. Mas eu gostaria de deixar claro que o
3238 Ministério Público já havia se manifestado, externado seu posicionamento,
3239 quando do julgamento desse recurso, da apreciação desse recurso pela CMI.
3240 Muito obrigado.” Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes: “Como o
3241 senhor colocou na votação a integralidade e não por tópico, como o meu
3242 parecer, em vários tópicos, contraria o posicionamento do Parecer Único da
3243 Supram, logicamente, eu voto de acordo com o parecer por mim
3244 apresentado.” Conselheiro Paulo José de Oliveira: “Eu acompanho o voto do
3245 companheiro da Ponto Terra, com as mesmas considerações. Inclusive, eu
3246 não fui convencido.” **6) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE**
3247 **RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO. 6.1) Companhia Energética de**
3248 **Minas Gerais (Cemig). Geração e fornecimento de energia elétrica.**
3249 **Berilo/MG. PA 00094/1994/004/2004. Auto de Infração 524/2004.**
3250 **Apresentação: Procuradoria Jurídica da FEAM. Retorno de vista:**
3251 **conselheiros Paula Meireles Aguiar, Carlos Alberto Santos Oliveira,**
3252 **Adriano Nascimento Manetta e Thaís Rêgo de Oliveira.** Processo retirado
3253 de pauta pela Presidência com a informação de que deverá retornar na
3254 próxima reunião. **6.2) SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto e**
3255 **Saneamento Urbano - Interceptores, emissários, elevatórias e reversão**
3256 **de esgoto. Sete Lagoas/MG. PA 14380/2007/001/2008. Auto de Infração**
3257 **056051/2007. Apresentação: Procuradoria Jurídica da FEAM.** Recurso
3258 indeferido por maioria nos termos do parecer jurídico da FEAM, com voto
3259 contrário do conselheiro Adriano Nascimento Manetta e abstenção do
3260 conselheiro Francisco Chaves Generoso. Conselheiro Adriano Nascimento
3261 Manetta: “É a mesma questão que o Dr. Yuri lembrou no início da reunião
3262 que nos traz as situações, às vezes, desconfortáveis como esta. Nesses três

3263 processos (itens 6.2, 6.3 e 6.4), nós temos hipóteses onde ocorreria
3264 prescrição intercorrente. No primeiro deles, cinco anos entre o segundo
3265 recurso e o parecer. No segundo, nos dois pareceres, mais de quatro anos,
3266 e, no terceiro, mais de oito anos para o primeiro parecer. Eu tenho profundo
3267 conhecimento e entendo qual é a posição da AGE nesse sentido, mas
3268 mantenho a posição no sentido de reconhecer, nesses casos, a prescrição
3269 intercorrente, não para beneficiar infrator, mas, fundamentalmente, para que
3270 a inércia estatal tenha um limite e que esse limite se reflita em valorização do
3271 servidor e da estrutura da Casa, para que consigamos cumprir os nossos
3272 prazos. Antecipo o voto contrário, e será nesse sentido.” Gláucia Dell’Areti
3273 Ribeiro, da Procuradoria da FEAM: “A Procuradoria mantém o entendimento
3274 da Advocacia Geral do Estado. A prescrição intercorrente não é aplicável,
3275 nem mesmo por analogia, nos processos administrativos em trâmite no
3276 Estado de Minas Gerais, por ausência de previsão legal.” Conselheiro
3277 Adriano Nascimento Manetta: “Presidente, desculpe, eu me esqueci de pôr o
3278 fundamento jurídico. Por entender, contrariamente, que aqui valem tanto as
3279 normas aplicadas à prescrição do novo CPC quanto, por analogia, as normas
3280 federais aplicadas aos processos administrativos.” Declaração de abstenção
3281 de voto. Conselheiro Francisco Chaves Generoso: “Abstenção do Ministério
3282 Público pelos motivos já declinados.” Declaração de voto contrário.
3283 Conselheiro Adriano Nascimento Manetta: “Voto contrário nos três processos
3284 (itens 6.2, 6.3 e 6.4) por entender aplicável à espécie a prescrição
3285 intercorrente, tanto por incidirem aqui as normas de prescrição do novo CPC
3286 quanto por aplicarem-se, por analogia, as normas do processo administrativo
3287 federal.” **6.3) Vallée S/A. Fabricação de produtos veterinários. Montes**
3288 **Claros/MG. PA 00031/1985/006/2007. Auto de Infração 00712/2007.**
3289 **Apresentação: Procuradoria Jurídica da FEAM.** Recurso indeferido por
3290 maioria nos termos do parecer jurídico da FEAM, com voto contrário do
3291 conselheiro Adriano Nascimento Manetta e abstenção do conselheiro
3292 Francisco Chaves Generoso. **6.4) LPS Transportes Ltda. Transporte**
3293 **rodoviário de resíduos perigosos. Classe I. Catuji/MG. PA**
3294 **12708/2005/001/2005. Auto de Infração 1373/2005. Apresentação:**
3295 **Procuradoria Jurídica da FEAM.** Recurso indeferido por maioria nos termos
3296 do parecer jurídico da FEAM, com voto contrário do conselheiro Adriano
3297 Nascimento Manetta e abstenção do conselheiro Francisco Chaves
3298 Generoso. **7) ENCERRAMENTO.** Não havendo outros assuntos a serem
3299 tratados, o presidente Clésio Cândido Amaral agradeceu a presença de
3300 todos e declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta ata.

APROVAÇÃO DA ATA

Clésio Cândido Amaral

3306

Presidente da Câmara Normativa e Recursal